



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO L EDIÇÃO Nº 62

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2021

SUMÁRIO	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			43
Poder Executivo.....	1		
Secretaria de Estado de Governo.....	2	21	43
Secretaria de Estado de Economia.....	3	21	43
Secretaria de Estado de Saúde.....	10	28	45
Secretaria de Estado de Educação.....	11	31	56
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....		37	56
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	12	39	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	12	39	57
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		40	58
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	12	40	58
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		41	60
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	14		60
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			61
Secretaria de Estado de Empreendedorismo.....	15	41	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		41	62
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	15	42	62
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	16		
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	16		62
Secretaria de Estado de Turismo.....	19		
Secretaria de Estado de Trabalho.....	20	42	
Procuradoria-Geral.....		42	
Tribunal de Contas.....	20	42	62
Ineditorial.....			63

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.964, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.783.910,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e três mil, novecentos e dez reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00431-00007576/2021-15, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FASDF, crédito suplementar no valor de R\$ 5.783.910,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e três mil, novecentos e dez reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de março de 2021
132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
340101/00001	34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						5.783.910
27.812.6206.9080	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS						
Ref. 015686	0001 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS-APOIO PEDAGÓGICO E PRÁTICAS ESPORTIVAS NOS CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS DO-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.50.41	0	100	5.783.910	5.783.910
2021AC00122						TOTAL	5.783.910

ANEXO II DESPESA R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902	17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - FASDF						5.783.910
08.244.6228.9073	TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
Ref. 018960	0007 TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.50.43	0	100	5.783.910	5.783.910
2021AC00122						TOTAL	5.783.910

DECRETO Nº 41.965, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 8.847.195,00 (oito milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00431-00000119/2021-08 e 00431-00000455/2021-42, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 8.847.195,00 (oito milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de março de 2021
132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						869.695
08.244.6228.4162 TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA FAMÍLIAS DO DF CADASTRADAS NO CADÚNICO						
Ref. 019551 0009 TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA FAMÍLIAS DO DF CADASTRADAS NO CADÚNICO-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.48	0	100	869.695	
2021AC00123 TOTAL						869.695

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						7.977.500
08.244.6228.4162 TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA FAMÍLIAS DO DF CADASTRADAS NO CADÚNICO						
Ref. 019551 0009 TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA FAMÍLIAS DO DF CADASTRADAS NO CADÚNICO-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.48	0	100	7.977.500	
2021AC00123 TOTAL						7.977.500

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - FASDF						869.695
08.244.6228.9073 TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
Ref. 018960 0007 TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.50.43	0	100	869.695	
2021AC00123 TOTAL						869.695

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						7.977.500
08.306.6228.4173 FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS						
Ref. 019553 0003 FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO						
	25	33.90.48	0	100	7.977.500	
2021AC00123 TOTAL						7.977.500

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIOS URBANO E APOIO ÀS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 23 DE MARÇO DE 2021
O SUBSECRETÁRIO DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES, DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 38.555, de 16 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Cassar a Permissão de Uso Não-Qualificada nº 03045/2009, processo administrativo 00364-4486/2009, em nome de UELITON ALVES TEIXEIRA, CPF nº 443.***.***-53, referente ao Quiosque localizado na QNH 11, Lote 63, em frente à Brasília Diesel, Região Administrativa de Taguatinga, por infringência aos artigos 14, incisos V, X e XVI, da Lei Distrital 4.257/2008.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ALEXANDRE DE JESUS SILVA YANEZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 29 DE MARÇO DE 2021
O SUBSECRETÁRIO DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES, DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 38.555, de 16 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Extinguir, por renúncia, a Permissão de Uso Não-Qualificada nº 4336/2009, em nome de MARIA ODETE RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº 385.***.***-30, processo administrativo 0364-005840/2009, referente ao Quiosque, localizado na QN 508, FP Quiosque PX, Centro Espírita, Região Administrativa de Samambaia, conforme processo administrativo 00142-00002321/2020-59.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ALEXANDRE DE JESUS SILVA YANEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 30 DE MARÇO DE 2021
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo da Ordem de Serviço nº 09 de 20/01/2021, DODF nº 15, página 03, de 22/01/2021, que designou a Comissão Permanente de

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço n.º 44, de 28/08/2020, publicada no DODF n.º 168, 03/09/2020, página 26, para apurar os fatos constantes no processo 0145-000168/2015.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 20 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR REGIONAL

Em 23 de março de 2021

Processo: 00145-00000475/2019-98; Assunto: Apuração do processo 0145-000218/2017. Em referência ao Despacho - RA-XV/GAB (42541165), que procedeu o julgamento dos trabalhos da Comissão de Sindicância, REVOGO, parcialmente, o referido Despacho, o qual deve ser substituído por este novo julgamento: APROVO, parcialmente, o RELATÓRIO FINAL (28630016) da Comissão de Sindicância, designada pela Ordem de Serviço n.º 41, de 11 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 132, de 16 de julho de 2019 para apurar os fatos constantes do processo 0145-000218/2017, conforme Recomendações do Informativo de Ação de Controle n.º 08/2019 - DINTI/COLES/SUBCI/CGDF, Item 1.3 - Direcionamento de Ata de Registro de Preços, processo 00480-00001951/2019-41, consoante determinações contidas na alínea "c" do Art. 255 da Lei Complementar n.º 840 de 23 de dezembro de 2011. Destaco que, de acordo com o referido Relatório, a Comissão não conseguiu identificar com clareza se houve Direcionamento na contratação da despesa, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços. Considerou que restam dúvidas quanto a autoria em questão, motivo pelo qual observou o princípio, "in dubio pro reo". Nesse sentido, determino que seja instaurado Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apurar responsabilidades, de acordo com a recomendação da Nota Técnica N.º 235/2020 - CGDF/SUCOR/COSUC/DISPE.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar que a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, recomposta pela Ordem de Serviço n.º 72, de 02 de dezembro de 2020, publicada no DODF n.º 17, Terça-Feira, 26 de janeiro de 2021 no âmbito da Administração Regional do Jardim Botânico, nos termos da Lei Complementar n.º 840, de 23 de novembro de 2011, instaure sindicância para apurar os fatos constantes do processo 00307-00001167/2020-13.

Art. 2º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE PÁDUA AMORIM ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 19, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, e a PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I e III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta n.º 32, de 28 de julho de 2020, prorrogado pela Portaria Conjunta n.º 48, de 29 de dezembro de 2020, pela Portaria Conjunta n.º 02, de 22 de janeiro de 2021 e pela Portaria Conjunta n.º 13, de 26 de fevereiro de 2021, visando dar seguimento à avaliação de recomendação da declaração de nulidade da Concorrência n.º 01/2008 - CODEPLAN e do Contrato de Concessão Administrativa destinado à construção, operação e manutenção do Centro Administrativo do Distrito Federal - CADF, firmado entre o Distrito Federal e a Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal - CENTRAD, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 69, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Altera a Portaria n.º 155, de 26 de abril de 2019, que fixa preço de venda final a consumidor para fins de base de cálculo de substituição tributária do ICMS nas operações com os produtos constantes do item 3 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto n.º 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 8º da Lei Complementar Federal n.º 87, de 13 de setembro de 1996; no § 6º do art. 6º da Lei n.º 1.254, de 8 de novembro de 1996; e no art. 323 do Decreto n.º 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º A Portaria n.º 155, de 26 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º Os Anexos desta Portaria serão atualizados até 31 de maio de 2021, com vigência a partir de 1º de junho de 2021, de acordo com valores registrados em pesquisa de preços, que deverá ocorrer no período de 20 de abril a 1º de maio de 2021. (NR)"

"Art. 5º

§ 1º A atualização de que trata o caput será realizada utilizando-se as variações acumuladas de preços de cerveja, refrigerante e água mineral no território do Distrito Federal, medidas pelo IPCA específico do período de abril de 2019 a abril de 2021. (NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

ATA

PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA – EXERCÍCIO 2021

Aos vinte oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, realizou-se na forma virtual, conforme autorização do artigo 2º do Decreto 40.546/2020, a primeira reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDADF. Os documentos necessários para análise dos conselheiros (as) e a pauta da reunião foram enviados previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo, para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Deliberação sobre inclusão no plano de gastos de 2021 do FUNDADF do valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) visando atender estimativa de gastos do contrato n.º 14/2018-SEF com a empresa CAST INFORMÁTICA S/A. (Processo SEI n.º 00040-00035590/2019-61). 2) Deliberação sobre inclusão no plano de gastos de 2021 do FUNDADF do valor de R\$ 36.598,15 (trinta e seis mil e quinhentos e noventa e oito reais e quinze centavos) visando atender estimativa de gastos com contratação da Empresa de Tecnologia de Informações da Previdência – DATAPREV. (Processo SEI n.º: 00040-00032210/2019-36). 3) Deliberação sobre inclusão no plano de gastos de 2021 do FUNDADF do valor de R\$ 25.237,84 (vinte e cinco mil e duzentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) visando atender estimativa de gastos do Convênio de Cooperação Técnica n.º 1/2019 – SEFAZ /PE (Processo SEI n.º: 00040-00066997/2018-59). 4) Deliberação sobre inclusão da despesa com subitem 2 – Serviço de Manutenção/Suporte Técnico do Contrato n.º 10/2017, com valor mensal estimado de R\$ 8.085,00 (oito mil e oitenta e cinco reais) perfazendo o total de R\$ 33.687,50 (trinta e três mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) em favor de DIGITRO TECNOLOGIA S/A no plano de gastos de 2021 do FUNDADF (PROCESSO SEI Nº 0040-002499/2014). 5) Deliberação sobre inclusão no plano de gastos do FUNDADF exercício 2021 o valor de R\$ 1.127.616,00 (Um milhão, cento e vinte e sete mil e seiscentos e dezesseis reais) referente ao Convênio de Cooperação Técnica – SEFAZ-VIRTUAL entre a Secretaria de Estado de Economia e a Secretaria de Fazenda - Rio Grande do Sul, para prestação de serviços de processamento da autorização para emissão de Documentos Fiscais Eletrônicos. (Processo SEI n.º: 0040-001328/2016). 6) Assuntos gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo whatsapp e solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 11:30 h do dia 28/01/2021. No horário pré-estabelecido o Secretário da Reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Executivo de Fazenda da Secretaria de Estado de Economia); Ésio Vieira de Araújo (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado de Economia); Fabrício de Oliveira Barros (Subsecretário do Tesouro da Secretaria de Estado de Economia); Naiára Tavares Domingos (Subsecretária de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia); Agnes Trindade Rodrigues (Representante da Sociedade Civil); Jaran de Brito (Representante Sindical - SINDIFICO/DF); Toni Pinto Oliveira (Representante Sindical – SINAFITE-DF) e do Chefe da ASFUN (FUNDADF/PRÓ-RECEITA) e Secretário da Reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro André Clemente, presidiu a reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Ribeiro Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 4º da Lei 3.311/2004. Seguindo a ordem do dia, o Presidente em Exercício Marcelo Alvim considerou a aberta a reunião e perguntou se alguém tinha alguma consideração a fazer. O Secretário da reunião destacou que todos os itens da pauta se tratavam de contratos recorrentes incluídos no plano de gastos do fundo em anos anteriores e acrescentou que para ano de 2021 os pareceres sobre cada item eram da Conselheira Naiára Tavares Domingos, Subsecretária de Administração Geral. O Secretário da reunião acrescentou que o Quadro de Detalhamento de Despesa do Fundo teria saldo orçamentário suficiente para atender todas as demandas, caso elas fossem aprovadas. O Presidente em exercício, Marcelo Alvim, destacou que os pareceres foram enviados para os Conselheiros (as) no dia anterior à reunião e diante disto colocou em votação os itens da pauta. Todos os itens

foram aprovados por unanimidade de acordo com os pareceres apresentados. Não tendo mais assuntos gerais a serem apreciados, item 6, assim o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações. MARCELO RIBEIRO ALVIM-Conselheiro Nato. ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO-Conselheiro Nato. FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS-Conselheiro Nato. NAIÁRA TAVARES DOMINGOS-Conselheira Nata. JARAN DE BRITO-Conselheiro - Representante Sindical (SINDIFICO/DF). TONI PINTO OLIVEIRA-Conselheiro - Representante Sindical (SINAFITE-DF). AGNES TRINDADE RODRIGUES-Conselheira (Representante da Sociedade Civil). RICARDO SILVA MARTINS-Secretário da Reunião/Chefe da ASFUN.

ATA

PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA – EXERCÍCIO 2021

Às quinze horas do dia cinco de janeiro de dois mil e vinte e um, terça-feira, realizou-se na forma virtual, conforme autorização do artigo 2º do Decreto 40.546/2020 a primeira reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, exercício de 2021. Os documentos necessários para análise dos conselheiros e a pauta da reunião foram enviados previamente a todos conselheiros com os seguintes itens: Expediente: 1) Verificação do quórum mínimo, para posterior assinatura de lista de presença. Para Ordem do Dia foi previsto: 1) Deliberação sobre o valor a pagar de Incentivo Pró-Receita (IPR) no mês de janeiro referente à parcela normal e as parcelas pagas nos meses de férias e de 13º dos beneficiários. 2) Deliberação sobre o empenho do valor total disponível no programa de trabalho incentivo as atividades de fiscalização, lançamento e cobrança administrativa. 3) Início da avaliação dos servidores com intuito de aferir as metas individuais a que se refere a parte final do inciso VI do art. 2º da Lei nº 5.594. Para a reunião por vídeo foi criado um link no aplicativo google meet e solicitado a todos os integrantes do Conselho que acessassem o link às quinze horas do dia cinco de janeiro de dois mil e vinte e um. No horário pré-estabelecido estavam presentes (on-line) os conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Executivo de Fazenda da Secretaria de Economia do Distrito Federal); Ésio Vieira Araújo (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal); Rubens Roriz da Silva (Representante Sindical – SINDIFISCO-DF); Nyvea Lourenço (Representante Sindical – SINAFITE-DF); Eduardo Lopes Franco (Coordenador da Subsecretaria da Receita); Luciana Soares Carreiro (Coordenadora da Subsecretaria da Receita); Manoel Antônio Curcino Ribeiro (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF) e o Chefe da ASFUN (PRÓ-RECEITA) Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro André Clemente, presidiu a reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Ribeiro Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 6º da Lei 5.594/2015. Seguindo a ordem do dia, o Presidente em exercício Marcelo Alvim considerou aberta a reunião e perguntou se alguém tinha considerações prévias a fazer. O conselheiro Rubens Roriz, a conselheira Luciana Soares e o Chefe da ASFUN solicitaram que fosse consignado em ATA que estavam de férias, e que estariam participando da reunião apenas para ajudar nos trabalhos e nas deliberações, mas que assinariam a ATA como convidados. Passando-se à ordem do dia, o Presidente em exercício Marcelo Alvim solicitou que o Chefe da ASFUN (PRÓ-RECEITA e FUNDAF), Ricardo Martins, mesmo estando de férias, ajudasse na condução da reunião e que o Conselheiro Eduardo Lopes Franco ficasse responsável pela confecção da ATA. O chefe da ASFUN informou que era necessário estabelecer os valores a serem pagos de Incentivo Pró-Receita (IPR) referente a parcela normal do mês de janeiro e as parcelas pagas nos meses de férias e de 13º dos beneficiários, ou seja, item 1 da pauta. Perguntou o chefe da ASFUN aos conselheiros se o valor deveria ser calculado na forma como vinha sendo calculado no ano de 2020, ou seja, o valor orçamentário previsto para o pagamento de IPR seria dividido entre todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas em doze parcelas normais referentes aos doze meses do ano, mais a parcela IPR paga juntamente com o mês de férias e de décimo terceiro do beneficiário. O conselheiro Eduardo Lopes disse que concordava com esta fórmula de cálculo, mas mais uma vez gostaria de levantar a questão do que era efetivamente arrecadado de recursos para o fundo e o que estava previsto no orçamento. Acrescentou o Conselheiro que na reunião de dezembro o Conselheiro Ésio Vieira já havia citado esta questão e que no ano de 2021 o Conselho deveria buscar a adequação do orçamento à realidade. Completou inclusive que o levantamento dos reais valores destinados ao fundo Pró-Receita deveriam ser solicitados à SUREC/SEF/SEEC. O chefe da ASFUN disse que já recebia o demonstrativo mensal enviado pela Secretaria Executiva de Assuntos Econômicos - SEAE/SEEC. O Conselheiro Ésio Vieira considerou importante solicitar à SUREC o acompanhamento mensal das receitas do fundo, como forma de cotejar com os dados recebidos pela SEAE/SEEC. Diante das palavras dos conselheiros o Presidente em Exercício Marcelo Alvim considerou que seria importante votar uma decisão sobre este assunto e perguntou aos demais conselheiros se estes concordavam com o sugerido pelos conselheiros. Todos conselheiros concordaram com a solicitação de acompanhamento por parte da SUREC das receitas do fundo. O Presidente em exercício voltou ao item 1 e perguntou se todos concordavam com a forma cálculo do IPR continuar sendo feito como em 2020. A conselheira Nyvea Lourenço disse que concordava com a forma de cálculo mas sugeriu que o valor fosse dividido em quatorze parcelas anuais divididas da seguinte forma: onze parcelas mensais do ano, mais uma parcela paga juntamente com mês de férias do servidor e outra paga juntamente com o mês de 13º do beneficiário, sendo todas de mesmo valor. Acrescentou ainda que qualquer ajuste de saldo fosse feito na décima segunda parcela mensal, ou seja, na parcela normal de dezembro, portanto desta forma completaria as quatorze parcelas do ano atendendo a PORTARIA SUREC 168/2020. Ressaltou ainda que no caso dos aposentados e pensionistas não seria devida a parcela

paga juntamente com as férias. O chefe da ASFUN informou que fazendo desta forma e levando em consideração a quantidade de servidores ativos, aposentados e pensionistas de janeiro e o valor orçamentário disponível para pagamento de IPR no ano de 2021 o valor deveria ser R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) para aqueles que receberão 100% de IPR e R\$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais) para aqueles que receberão 80% do IPR. O Presidente em exercício Marcelo Alvim destacou que seria importante colocar na decisão que principalmente as parcelas do IPR pagas nos meses de recebimento de férias e 13º dos beneficiários seriam iguais para todos independente do mês do benefício. O Conselheiro Eduardo Lopes acrescentou que os conselheiros poderiam deliberar novamente caso ocorressem alterações orçamentárias no decorrer do ano. Diante das considerações de todos sobre o item 1 o Presidente em exercício Marcelo Alvim colocou este item em votação. Todos os conselheiros ratificaram os valores apresentados pelo chefe da ASFUN e as sugestões dos conselheiros para o pagamento das parcelas de IPR no mês de janeiro e ao longo do ano. Quanto ao item 2 da pauta o Chefe da ASFUN destacou que como o valor do Incentivo Pró-Receita é devido, torna-se fundamental o empenho de todo valor disponível no programa incentivo as atividades de fiscalização, lançamento e cobrança com o fim de garantir o cumprimento da Lei 5.594/2015, alterada pela LC 959/2019, e regulamentada pela Portaria SEEC 168/2020. O Presidente em exercício colocou este item em votação, sendo aprovado à unanimidade. Passando para o item 3 o chefe da ASFUN comentou que se tratava do acordado na 9ª reunião ordinária de 2020, ou seja, com a fixação das metas individuais pelos setores previstos no art. 7º da Portaria SEEC Nº 168 DE 11/05/2020 e que seria importante que estes informassem aos servidores da Carreira Auditoria Tributária que fazem jus ao Incentivo Pró-Receita que o primeiro semestre de referência para o cálculo das metas individuais seria entre janeiro a junho de dois mil e vinte e um atendendo assim integralmente a Portaria SEEC 168/2020. Acrescentou o chefe da ASFUN que com a entrada em vigor no dia 01/01/2021 da Portaria SEEC Nº 414 DE 23/12/2020 seria importante que Secretaria Executiva de Fazenda criasse as metas para aqueles servidores previstos no art. 7º, inciso I, da Portaria SEEC Nº 168 DE 11/05/2020. O Presidente em exercício e Secretário Executivo de Fazenda ressaltou que as metas já estavam sendo criadas e com efeitos a partir de 01/01/2021. Diante da explanação do Chefe da ASFUN o Presidente em exercício sugeriu que fosse elaborada uma decisão para ser encaminhada aos setores previstos no art. 7º da Portaria SEEC Nº 168 para que comunicasse seus servidores sobre início da aferição das metas individuais a que se refere a parte final do inciso VI do art. 2º da Lei nº 5.594. Todos os conselheiros aprovaram a decisão. Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 4, assim o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim declarou encerrada a reunião, e eu, Eduardo Lopes Franco, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações. MARCELO RIBEIRO ALVIM-Conselheiro Nato. ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO-Conselheiro Nato. MANOEL ANTÔNIO CURSINO RIBEIRO-Conselheiro Nato. EDUARDO LOPES FRANCO-Conselheiro. NYVEA LOURENÇO-Conselheira. RUBENS RORIZ DA SILVA-Convidado. LUCIANA SOARES CARREIRO-Convidada. RICARDO SILVA MARTINS-Convidado.

ATA

SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA – EXERCÍCIO 2021

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, realizou-se na forma virtual, conforme autorização do artigo 2º do Decreto 40.546/2020, a segunda reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAF. Os documentos necessários para análise dos conselheiros (as) e a pauta da reunião foram enviados previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo, para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Deliberação sobre alteração de prazo da Decisão 04, de 13 de abril de 2020 (Doc. SEI nº 38533322 - 10 bolsas de mestrado para os Servidores da Secretaria de Estado de Economia). 2) Deliberação sobre RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDAF - CONTRATO 14/2018 - CAST INFORMÁTICA S.A referente ao mês dezembro de 2020. (Doc. SEI nº 56845785). 2) Assuntos gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo whatsapp e solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 11:00 h do dia 26/02/2021. No horário pré-estabelecido o Secretário da Reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Executivo de Fazenda da Secretaria de Estado de Economia); Ésio Vieira de Araújo (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado de Economia); Fabrício de Oliveira Barros (Subsecretário do Tesouro da Secretaria de Estado de Economia); Naiára Tavares Domingos (Subsecretária de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia); Agnes Trindade Rodrigues (Representante da Sociedade Civil); Jaran de Brito (Representante Sindical - SINDIFICO/DF); Toni Pinto Oliveira (Representante Sindical – SINAFITE-DF) e o Chefe da ASFUN (FUNDAF/PRÓ-RECEITA) e Secretário da Reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro André Clemente, presidiu a reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Ribeiro Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 4º da Lei 3.311/2004. Seguindo a ordem do dia, o Presidente em Exercício Marcelo Alvim considerou aberta a reunião e perguntou se alguém tinha alguma consideração a fazer. O secretário da reunião destacou que o item 1 da pauta se tratava da alteração de prazo da Decisão 04, de 13 de abril de 2020 devido ao fato de as dez bolsas de mestrado para os Servidores da Secretaria de Estado de Economia não terem sido utilizadas em 2020. Acrescentou ainda o secretário que o Coordenador da Coordenação de Gestão de Pessoas/SUAG/SEGSA/SEEC entrou em contato com a Assessoria do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF e do Fundo

da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA solicitando a alteração de prazo da Decisão 04, de 13 de abril de 2020 para os anos de 2021, 2022 e 2023, tendo em vista a iminente publicação de edital para utilização das dez bolsas de mestrado. O Presidente em exercício Marcelo Alvim colocou este item em votação e o mesmo foi aprovado por unanimidade. Passando para o item 2 o secretário da reunião explicou que se tratava do relatório RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDAF - CONTRATO 14/2018 - CAST INFORMÁTICA referente ao mês de dezembro de 2020 (Doc. SEI nº 56845785), pois os meses de janeiro a novembro já haviam sido aprovados pelo Conselho. Todos Conselheiros consideraram que o relatório apresentado cumpriu os requisitos estabelecidos pelo Conselho, portanto o mesmo foi aprovado por unanimidade. Não tendo mais assuntos gerais a serem apreciados, item 3, assim o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações. MARCELO RIBEIRO ALVIM-Conselheiro Nato. ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO-Conselheiro Nato. FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS-Conselheiro Nato. NAIÁRA TAVARES DOMINGOS-Conselheira Nata. JARAN DE BRITO-Conselheiro - Representante Sindical (SINDIFISCO/DF). TONI PINTO OLIVEIRA-Conselheiro - Representante Sindical (SINAFITE-DF). AGNES TRINDADE RODRIGUES-Conselheira (Representante da Sociedade Civil). RICARDO SILVA MARTINS-Chefe da ASFUN (FUNDAF e PRÓ-RECEITA).

ATA

SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2021

Às onze horas e trinta minutos do dia quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um, quinta-feira, realizou-se a segunda reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, exercício de 2021, com a participação do Conselheiro Ésio Vieira Araújo (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal); Rubens Roriz da Silva (Representante Sindical - SINDIFISCO-DF); Nyvea Lourenço (Conselheira Representante Sindical - SINAFITE-DF); Eduardo Lopes Franco (Coordenador da Subsecretaria da Receita); Luciana Soares Carreiro (Coordenadora da Subsecretaria da Receita); Manoel Antonio Curcino Ribeiro (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF) e do Chefe da ASFUN (PRÓ-RECEITA) e Secretário da Reunião, Ricardo Silva Martins. Diante das ausências do Presidente do Conselho, conselheiro André Clemente, e seu substituto, conselheiro Marcelo Alvim, deu início à reunião o conselheiro Ésio Vieira, nos termos do parágrafo único, artigo 6º da Lei 5.594/2015. Passou-se à leitura da pauta, contendo, a título de Expediente: 1) Verificação do quórum mínimo, para posterior assinatura de lista de presença. Para Ordem do Dia foi previsto: 1) Deliberação sobre o valor a pagar de Incentivo Pró-Receita (IPR) no mês de fevereiro referente à parcela normal e as parcelas pagas no 5 meses de férias e de 13º dos beneficiários. 2) Deliberação sobre a inclusão no plano de gastos de 2021, 2022, 2023 e 2024 do PRÓ-RECEITA de despesa com financiamento de 20 (vinte) bolsas de estudo, sendo 10 (dez) para curso de Mestrado e 10 (dez) para o curso de doutorado, destinadas aos servidores integrantes da Carreira Auditoria Tributária. (Processo SEI nº: 00040-0003336/2021-18). 3) Deliberação sobre remanejamento para o Programa de Trabalho - 04.128.6203.4088.0001 - Capacitação de Servidores - Distrito Federal, no limite necessário para realização da despesa prevista no item 2, nos termos do art. 8º, inciso I da lei 5.796/2016. 4) Deliberação sobre a inclusão do Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais no § 2º do art. 7º Portaria SEEC Nº 168 DE 11/05/2020. 5) Deliberação sobre edição de portaria para delegar competência ao Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia quanto às atribuições previstas nos incisos III e IV do artigo 5º do Decreto 37.688, de 04 de outubro de 2016, Regimento Interno do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal 6) Assuntos Gerais. Seguindo a ordem do dia, o Presidente em exercício Ésio Vieira considerou aberta a reunião e solicitou ao secretário, Ricardo Martins, que desse início aos trabalhos. O secretário da reunião informou que o item 1, ou seja, deliberação sobre o valor a pagar de Incentivo Pró-Receita (IPR) no mês de fevereiro referente à parcela normal e as parcelas pagas nos meses de férias e de 13º dos beneficiários já havia sido definido na primeira reunião ordinária, e que na segunda reunião o assunto só estava sendo colocado para que fossem ratificados os valores. Sugeriu que fosse inclusive elaborada uma decisão mantendo os valores estabelecidos na DECISÃO Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2021 para todos os meses do ano e o ajuste necessário fosse feito na parcela normal de IPR de dezembro, inclusive como sugerido na primeira reunião de 2021. O Presidente em exercício perguntou aos conselheiros se todos concordavam e este item e o mesmo foi aprovado por unanimidade considerando os valores previstos na DECISÃO Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2021 para o ano todo e a sugestão de ajuste de valor na parcela normal de dezembro a depender do saldo orçamentário existente nesse mês. Passando para o item 2 o secretário passou a palavra à conselheira Nyvea Lourenço, pois esta era autora do parecer sobre o assunto. A Conselheira informou que o item se tratava do pedido de inclusão no plano de gastos de 2021, 2022, 2023 e 2024 do PRÓ-RECEITA de despesa com financiamento de 20 (vinte) bolsas de estudo, sendo 10 (dez) para curso de Mestrado e 10 (dez) para o curso de doutorado, destinadas aos servidores integrantes da Carreira Auditoria Tributária e consequente remanejamento para o Programa de Trabalho - 04.128.6203.4088.0001 - Capacitação de Servidores - Distrito Federal, no limite necessário para realização da despesa prevista. O Conselheiro Rubens Roriz perguntou se o SINAFITE-DF estava montando uma turma para utilizar estas bolsas. A Conselheira Nyvea Lourenço explicou que não, que a procura pelos cursos seria por parte dos interessados após a divulgação e que estes seriam custeados pelo fundo PRÓ-RECEITA. O Conselheiro Rubens Roriz informou então que iria divulgar para os filiados do SINDIFISCO e da AAFIT. O

secretário da reunião informou que o fundo tinha saldo orçamentário suficiente para atender a demanda ao longo destes anos e destacou que caso necessário poderia ser feito remanejamento de outros programas de trabalho conforme sugerido no parecer e descrito no item 3 da pauta. O Presidente em exercício, Ésio Vieira, colocou os itens 2 e 3 em votação. Estes itens foram aprovados por unanimidade nos termos do parecer da conselheira Nyvea Lourenço. Seguindo para o item 4 o Presidente em Exercício passou a palavra ao conselheiro Manoel Curcino, pois se tratava de assunto ligado ao Presidente do Tribunal de Recursos Fiscais - TARF. O Conselheiro explicou que o artigo 7º, § 2º, da Portaria nº 168/2020 estabeleceu que os ocupantes de cargos em comissão, de natureza especial e política e de funções comissionadas percebem o Incentivo PRÓ-RECEITA (IPR) pelo seu valor máximo, independente do atingimento de meta individual. Acrescentou o Conselheiro que na opinião dele não há dúvida de que o cargo de Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF pelas suas elevadas responsabilidades e atribuições equipara-se aos cargos referenciados neste dispositivo, portanto, nada mais justo do que se aplicar ao Presidente do TARF a regra do artigo 7º, § 2º. Concluiu o Conselheiro que como o Presidente do TARF não ocupa formalmente cargo em comissão, de natureza especial e política ou função comissionada, visto que sua remuneração se dá por jeton, faz-se necessária a alteração da Portaria 168/2020, de modo a deixar expresso, que o IPR por ele percebido independe do atingimento de meta individual, assim como é para os demais ocupantes de cargos de confiança/direção. O Presidente em exercício disse que concordava com a inclusão do cargo de Presidente do TARF no rol de cargos previstos no artigo 7º, § 2º, da Portaria nº 168/2020 e colocou este item em votação. Todos os conselheiros aprovaram item e o consequente encaminhamento de pedido de alteração da portaria. Passando para o item 5 o secretário da reunião e chefe da ASFUN, Ricardo Martins, explicou que o Regimento Interno do Fundo PRÓ-RECEITA prevê em seu artigo 5º, incisos III e IV que são competências do Presidente do Conselho e seus substitutos legais autorizar as aquisições de material e a execução de serviços, bem como a realização da respectiva despesa, de acordo com os planos e o orçamento aprovados e a disponibilidade financeira, e ainda assinar contratos, convênios, ajustes e demais instrumentos congêneres. Acrescentou o secretário que estas funções estavam sendo realizadas pela Subsecretaria de Administração Geral (SUAG), pois a esta Subsecretaria cabe as funções de ordenação de despesas da Secretaria de Economia do Distrito Federal. Ressaltou o secretário que no caso do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária existe a Portaria 155 de 25 de agosto de 2015 delegando a competência para o Subsecretário de Administração Geral, e que se os Conselheiros achassem importante poderia ser editada uma portaria nos mesmos moldes para o fundo Pró-Receita. O Conselheiro Rubens Roriz comentou que na prática hoje já acontece isso, ou seja, o SUAG é quem executa as despesas autorizadas pelo Conselho de Administração do Pró-Receita fazendo o empenho, liquidação e pagamento, pois é ele o ordenador de despesa da Secretaria de Economia do Distrito Federal. Acrescentou que o Conselho e à ASFUN não tem estrutura para fazer a execução do fundo e que na opinião dele nem deveria ser criada uma estrutura por uma questão de economicidade. Diante das manifestações o secretário da reunião perguntou aos conselheiros se poderia encaminhar despacho solicitando a edição de uma portaria de delegação de competência similar a já existente para o FUNDAF. Todos os conselheiros aprovaram o item e o consequente encaminhamento de pedido de edição da portaria. Em assuntos gerais, item 6, o secretário da reunião, Ricardo Martins, comentou que tendo em vista que o pagamento da PARCELA DO INCENTIVO PRÓ-RECEITA (IPR) REFERENTE ÀS FÉRIAS é realizado juntamente com o terço de férias constitucional conforme art. 3º, § 3º da Portaria SEEC 168/2020, ou seja, no mês anterior ao gozo efetivo das férias, alguns servidores que gozaram o primeiro período de férias em janeiro de 2021 receberam o valor referente ao mês de dezembro, ou seja, menor que o valor previsto para o mês de janeiro de 2021. Acrescentou ainda o secretário que outra consequência foi que alguns servidores que tinham o direito ao recebimento da PARCELA DO INCENTIVO PRÓ-RECEITA (IPR) REFERENTE ÀS FÉRIAS DE 2020 no mês de dezembro de 2020 e gozaram o primeiro período de férias em janeiro de 2021 não receberam o valor da PARCELA DO INCENTIVO PRÓ-RECEITA (IPR) REFERENTE ÀS FÉRIAS DE 2021, pois o sistema de pagamento não permite o recebimento de duas parcelas de férias no mesmo mês. Diante destes fatos o Secretário da Reunião e Chefe da ASFUN solicitou autorização para encaminhar despacho à SEGEA com intuito de corrigir estas situações através de folha suplementar. Todos conselheiros concordaram. Não tendo mais assuntos gerais a serem apreciados, item 6, assim o Presidente em exercício Ésio Vieira declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações. ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO-Conselheiro Nato. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO-Conselheiro Nato. EDUARDO LOPES FRANCO-Conselheiro. NYVEA LOURENÇO-Conselheira. RUBENS RORIZ DA SILVA-Conselheiro. LUCIANA SOARES CARREIRO-Conselheira. RICARDO SILVA MARTINS-Secretário.

DECISÃO Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, em sua primeira reunião ordinária, realizada em 28 de janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 34.867 de 21 de novembro de 2013, que altera e consolida o Regimento Interno do FUNDAF e dá outras providências, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Autorizar a inclusão no plano de gastos de 2021 do FUNDAF do valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) visando atender estimativa de gastos do contrato nº 14/2018-SEF com a empresa CAST INFORMÁTICA S/A. (Processo SEI nº 00040-00035590/2019-61).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RIBEIRO ALVIM-Conselheiro Nato. ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO-Conselheiro Nato. FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS-Conselheiro Nato. NAIÁRA TAVARES DOMINGOS-Conselheira Nata. JARAN DE BRITO-Conselheiro - Representante Sindical (SINDIFICO/DF). TONI PINTO OLIVEIRA-Conselheiro - Representante Sindical (SINAFITE-DF). AGNES TRINDADE RODRIGUES - Conselheira (Representante da Sociedade Civil).

DECISÃO Nº 02, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, em sua primeira reunião ordinária, realizada em 28 de janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 34.867 de 21 de novembro de 2013, que altera e consolida o Regimento Interno do FUNDAF e dá outras providências, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Autorizar inclusão no plano de gastos de 2021 do FUNDAF do valor de R\$ 36.598,15 (trinta e seis mil e quinhentos e noventa e oito reais e quinze centavos) visando atender estimativa de gastos com contratação da Empresa de Tecnologia de Informações da Previdência - DATAPREV. (PROCESSO SEI Nº: 00040-00032210/2019-36).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RIBEIRO ALVIM-Conselheiro Nato. ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO-Conselheiro Nato. FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS-Conselheiro Nato. NAIÁRA TAVARES DOMINGOS-Conselheira Nata. JARAN DE BRITO-Conselheiro - Representante Sindical (SINDIFICO/DF). TONI PINTO OLIVEIRA-Conselheiro - Representante Sindical (SINAFITE-DF). AGNES TRINDADE RODRIGUES - Conselheira (Representante da Sociedade Civil).

DECISÃO Nº 03, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, em sua primeira reunião ordinária, realizada em 28 de janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 34.867 de 21 de novembro de 2013, que altera e consolida o Regimento Interno do FUNDAF e dá outras providências, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Autorizar a inclusão no plano de gastos de 2021 do FUNDAF do valor de R\$ 25.237,84 (vinte e cinco mil e duzentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) visando atender estimativa de gastos do Convênio de Cooperação Técnica nº 1/2019 - SEFAZ/PE (PROCESSO SEI Nº: 00040-00066997/2018-59).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RIBEIRO ALVIM-Conselheiro Nato. ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO-Conselheiro Nato. FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS-Conselheiro Nato. NAIÁRA TAVARES DOMINGOS-Conselheira Nata. JARAN DE BRITO-Conselheiro - Representante Sindical (SINDIFICO/DF). TONI PINTO OLIVEIRA-Conselheiro - Representante Sindical (SINAFITE-DF). AGNES TRINDADE RODRIGUES - Conselheira (Representante da Sociedade Civil).

DECISÃO Nº 04, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, em sua primeira reunião ordinária, realizada em 28 de janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 34.867 de 21 de novembro de 2013, que altera e consolida o Regimento Interno do FUNDAF e dá outras providências, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Autorizar a inclusão da despesa com subitem 2 - Serviço de Manutenção/Suporte Técnico do Contrato nº 10/2017, com valor mensal estimado de R\$ 8.085,00 (oito mil e oitenta e cinco reais) perfazendo o total de R\$ 33.687,50 (trinta e três mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) em favor de DIGITRO TECNOLOGIA S/A no plano de gastos de 2021 do FUNDAF (PROCESSO SEI Nº 0040-002499/2014).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RIBEIRO ALVIM-Conselheiro Nato. ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO-Conselheiro Nato. FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS-Conselheiro Nato. NAIÁRA TAVARES DOMINGOS-Conselheira Nata. JARAN DE BRITO-Conselheiro - Representante Sindical (SINDIFICO/DF). TONI PINTO OLIVEIRA-Conselheiro - Representante Sindical (SINAFITE-DF). AGNES TRINDADE RODRIGUES - Conselheira (Representante da Sociedade Civil).

DECISÃO Nº 05, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, em sua primeira reunião ordinária, realizada em 28 de janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 34.867 de 21 de novembro de 2013, que altera e consolida o Regimento Interno do FUNDAF e dá outras providências, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Autorizar a inclusão no plano de gastos do FUNDAF exercício 2021 o valor de R\$ 1.127.616,00 (Um milhão, cento e vinte e sete mil e seiscentos e dezesseis reais) referente ao Convênio de Cooperação Técnica - SEFAZ-VIRTUAL entre a Secretaria de Estado de Economia e a Secretaria de Fazenda - Rio Grande do Sul, para prestação de serviços de processamento da autorização para emissão de Documentos Fiscais Eletrônicos. (Processo SEI nº: 0040-001328/2016).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RIBEIRO ALVIM-Conselheiro Nato. ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO-Conselheiro Nato. FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS-Conselheiro Nato. NAIÁRA TAVARES DOMINGOS-Conselheira Nata. JARAN DE BRITO-Conselheiro - Representante Sindical (SINDIFICO/DF). TONI PINTO OLIVEIRA-Conselheiro - Representante Sindical (SINAFITE-DF). AGNES TRINDADE RODRIGUES - Conselheira (Representante da Sociedade Civil).

DECISÃO Nº 06, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, em sua segunda reunião ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 34.867 de 21 de novembro de 2013, que altera e consolida o Regimento Interno do FUNDAF e dá outras providências, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Alterar o art. 1º da DECISÃO Nº 04, DE 13 DE ABRIL DE 2020. (Doc. SEI nº 38533322) que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autorizar a inclusão no plano de gastos de 2021, 2022 e 2023 do FUNDAF de despesa com financiamento de 10 bolsas de estudo para curso de Mestrado destinadas aos servidores da Secretaria de Economia do Distrito Federal. (Processo SEI nº: 00040-00010937/2020-04).”.

Art. 2º Autorizar o remanejamento para o Programa de Trabalho - 04.128.6203.4088.2415 - Capacitação de Servidores - Distrito Federal, no limite necessário para realização da despesa prevista no art. 1º, nos termos do art. 8º, inciso I da lei 5.796/2016.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RIBEIRO ALVIM-Conselheiro Nato. ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO-Conselheiro Nato. FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS-Conselheiro Nato. NAIÁRA TAVARES DOMINGOS-Conselheira Nata. JARAN DE BRITO-Conselheiro - Representante Sindical (SINDIFICO/DF). TONI PINTO OLIVEIRA-Conselheiro - Representante Sindical (SINAFITE-DF). AGNES TRINDADE RODRIGUES - Conselheira (Representante da Sociedade Civil).

DECISÃO Nº 07, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, em sua segunda reunião ordinária de 2021, realizada em 26 de fevereiro, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 34.867 de 21 de novembro de 2013, que altera e consolida o Regimento Interno do FUNDAF e dá outras providências, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Aprovar o RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDAF - CONTRATO 14/2018 - CAST INFORMÁTICA S.A referente ao mês de dezembro de 2021. (Doc. SEI nº 56845785).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RIBEIRO ALVIM-Conselheiro Nato. ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO-Conselheiro Nato. FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS-Conselheiro Nato. NAIÁRA TAVARES DOMINGOS-Conselheira Nata. JARAN DE BRITO-Conselheiro - Representante Sindical (SINDIFICO/DF). TONI PINTO OLIVEIRA-Conselheiro - Representante Sindical (SINAFITE-DF). AGNES TRINDADE RODRIGUES - Conselheira (Representante da Sociedade Civil).

FUNDO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ RECEITA

DECISÃO Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO FUNDO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ-RECEITA, em sua primeira reunião ordinária, realizada em 05 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Determinar que no mês de janeiro sejam pagas as seguintes parcelas e valores de Incentivo Pró-Receita de acordo com as determinações da Lei 5.594/2015 e Portaria SEEC nº 168/2020:

§ 1º - Parcela de IPR referente ao mês de janeiro:

- I) servidores ativos:
 - a) servidores ativos cedidos - valor a receber R\$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais);
 - b) servidores ativos com afastamento sem remuneração e o Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal que estiver investido no cargo de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal não fazem jus ao INCENTIVO PRÓ-RECEITA conforme §1º, artigo 2º da Portaria SEEC 168/2020 que regulamentou a Lei 5.594/2015 alterada pela LC 959/2019;
 - c) demais servidores ativos da carreira auditoria tributária - valor a receber R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais);
 - II) aposentados e instituidores de pensão o valor mensal de R\$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais) sendo que no caso de identificação instituidor ficará a cargo do setor responsável fazer a distribuição da cota parte de cada pensionista.
- § 2º - Parcela do IPR paga juntamente com o recebimento de décimo terceiro salário do beneficiário, ou seja, paga no mês de aniversário do Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal ativo, aposentado ou pensionista conforme art. 3º, § 2º da Portaria SEEC 168/2020:
- I) servidores ativos:
 - a) servidores ativos cedidos - valor a receber R\$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais);
 - b) servidores ativos com afastamento sem remuneração e o Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal que estiver investido no cargo de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal não fazem jus ao INCENTIVO PRÓ-RECEITA conforme §1º, artigo 2º da Portaria SEEC 168/2020 que regulamentou a Lei 5.594/2015 alterada pela LC 959/2019;
 - c) demais servidores ativos da carreira auditoria tributária - valor a receber R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais);

II) aposentados e instituidores de pensão o valor mensal de R\$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais) sendo que no caso de identificação instituidor ficará a cargo do setor responsável fazer a distribuição da cota parte de cada pensionista.

§ 3º - Parcela de IPR paga no mês de recebimento do terço constitucional de férias do servidor conforme art. 3º, § 3º da Portaria SEEC 168/2020:

a) servidores ativos cedidos - valor a receber R\$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais);

b) servidores ativos com afastamento sem remuneração e o Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal que estiver investido no cargo de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal não fazem jus ao INCENTIVO PRÓ-RECEITA conforme §1º, artigo 2º da Portaria SEEC 168/2020 que regulamentou a Lei 5.594/2015 alterada pela LC 959/2019;

c) demais servidores ativos da carreira auditoria tributária - valor a receber R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais);

Art. 2º Determinar que as parcelas de incentivo pró-receita pagas no mesmo mês do recebimento de décimo terceiro salário e pagas no mês de recebimento do terço constitucional de férias sejam de mesmo valor para todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas independente do mês em que o beneficiário faz jus ao benefício, ou seja, R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) para aqueles que fazem jus a 100% de incentivo pró-receita e R\$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais) para aqueles que fazem jus a 80% de incentivo pró-receita.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RIBEIRO ALVIM-Conselheiro Nato. ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO-Conselheiro Nato. MANOEL ANTÔNIO CURSINO RIBEIRO-Conselheiro Nato. EDUARDO LOPES FRANCO-Conselheiro. NYVEA LOURENÇO-Conselheira.

DECISÃO Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, em sua primeira reunião ordinária, realizada em 05 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Determinar que a Assessoria do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF e do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA solicite à Subsecretaria da Receita/SUREC/SEF/SEEC que faça o acompanhamento dos recursos financeiros do PRÓ-RECEITA produto de arrecadação das receitas previstas no Art. 3º da LEI Nº 5.594, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015 e apresente relatório mensal ao Conselho de Administração do fundo.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RIBEIRO ALVIM-Conselheiro Nato. ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO-Conselheiro Nato. MANOEL ANTÔNIO CURSINO RIBEIRO-Conselheiro Nato. EDUARDO LOPES FRANCO-Conselheiro. NYVEA LOURENÇO-Conselheira.

DECISÃO Nº 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, em sua primeira reunião ordinária, realizada em 05 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Solicitar o empenho de todo valor disponível no programa de trabalho 04.129.6203.2895.0001 do FUNDO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o pagamento do IPR - Incentivo Pró-Receita - em cumprimento à Lei 5.594/2015 e Portaria SEEC 168/2020.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RIBEIRO ALVIM-Conselheiro Nato. ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO-Conselheiro Nato. MANOEL ANTÔNIO CURSINO RIBEIRO-Conselheiro Nato. EDUARDO LOPES FRANCO-Conselheiro. NYVEA LOURENÇO-Conselheira.

DECISÃO Nº 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, em sua primeira reunião ordinária, realizada em 05 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Determinar que a Assessoria do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF e do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA informe as unidades orgânicas previstas no art. 7º da Portaria SEEC Nº 168 sobre início da aferição das metas individuais a que se refere a parte final do inciso VI do art. 2º da Lei nº 5.594.

Art. 2º Estabelecer como semestre de referência o período de 01/01/2021 a 30/06/2021 sendo que os titulares das unidades orgânicas citadas no art. 7º Portaria SUREC 168/2020 informarão ao Conselho de Administração do Pró-Receita até o último dia útil do mês subsequente ao do semestre de referência, o resultado da última Avaliação de Atingimento de Meta Individual, de que trata o caput do artigo 7º da Portaria SUREC 168/2020.

Art. 3º Comunicar a Secretaria Executiva de Fazenda/SEEC para que institua as metas dos servidores previstos no art. 7º, inciso I, da Portaria SEEC Nº 168 tendo em vista a alteração deste inciso dada pela Portaria SEEC Nº 414 de 23/12/2020.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RIBEIRO ALVIM-Conselheiro Nato. ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO-Conselheiro Nato. MANOEL ANTÔNIO CURSINO RIBEIRO-Conselheiro Nato. EDUARDO LOPES FRANCO-Conselheiro. NYVEA LOURENÇO-Conselheira.

DECISÃO Nº 05, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, em sua segunda reunião ordinária, realizada em 04 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Determinar que no mês de fevereiro sejam pagas as parcelas e valores de Incentivo Pró-Receita estabelecidas no mês de janeiro através da DECISÃO Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Art. 2º Determinar que os valores estabelecidos na DECISÃO Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2021 sejam mantidos para o ano 2021 até que seja votada outra decisão que retifique os valores.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO-Conselheiro Nato. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO-Conselheiro Nato. EDUARDO LOPES FRANCO-Conselheiro. NYVEA LOURENÇO-Conselheira. RUBENS RORIZ DA SILVA-Conselheiro. LUCIANA SOARES CARREIRO-Conselheira.

DECISÃO Nº 06, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, em sua segunda reunião ordinária, realizada em 04 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Aprovar a inclusão no plano de gastos de 2021, 2022, 2023 e 2024 do PRÓ-RECEITA de despesa com financiamento de 20 (vinte) bolsas de estudo, sendo 10 (dez) para curso de Mestrado e 10 (dez) para o curso de doutorado, destinadas aos servidores integrantes da Carreira Auditoria Tributária. (Processo SEI nº: 00040-0003336/2021-18).

Art. 2º Autorizar o remanejamento para o Programa de Trabalho – 04.128.6203.4088.0001 - Capacitação de Servidores – Distrito Federal, no limite necessário para realização da despesa prevista no art. 1º nos termos do art. 8º, inciso I da lei 5.796/2016.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO-Conselheiro Nato. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO-Conselheiro Nato. EDUARDO LOPES FRANCO-Conselheiro. NYVEA LOURENÇO-Conselheira. RUBENS RORIZ DA SILVA-Conselheiro. LUCIANA SOARES CARREIRO-Conselheira.

DECISÃO Nº 07, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, em sua segunda reunião ordinária, realizada em 04 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Determinar que a Assessoria do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF e do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA encaminhe solicitação para alteração do artigo 7º da Portaria SEEC Nº 168 DE 11/05/2020 com intuito de incluir o Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais no § 2º do referido artigo.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO-Conselheiro Nato. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO-Conselheiro Nato. EDUARDO LOPES FRANCO-Conselheiro. NYVEA LOURENÇO-Conselheira. RUBENS RORIZ DA SILVA-Conselheiro. LUCIANA SOARES CARREIRO-Conselheira.

DECISÃO Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, em sua segunda reunião ordinária, realizada em 04 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Determinar que a Assessoria do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF e do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA encaminhe solicitação para edição de portaria para delegar competência ao Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal quanto às atribuições da Presidência do Conselho de Administração previstas nos incisos III e IV do artigo 5º do Decreto 37.688, de 04 de outubro de 2016, Regimento Interno do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO-Conselheiro Nato. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO-Conselheiro Nato. EDUARDO LOPES FRANCO-Conselheiro. NYVEA LOURENÇO-Conselheira. RUBENS RORIZ DA SILVA-Conselheiro. LUCIANA SOARES CARREIRO-Conselheira.

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 23/2021 – COTRI/SUREC/SEEC INTERESSADO: BRASÍLIA DISTRIBUIÇÃO DE ALIM. COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CFDF: 07.807.426/001-09, CNPJ: 27.547.852/0001-50, PROCESSO: 20210310-50787, ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – DECRETO Nº 34.063/2012.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinado

com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 85/2021 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 29 de março de 2021
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
 Coordenador de Tributação

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 25/2021 – COTRI/SUREC/SEEC
 INTERESSADO: CASA NORDESTINA DA MARILENE – EIRELI, CFDF: 07.701.707/001-30, CNPJ: 21.370.244/0001-36, PROCESSO: 20210317-56161.
 ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – DECRETO Nº 34.063/2012.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 92/2021 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 29 de março de 2021
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
 Coordenador de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 16/2021 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

Processo: 20210322-59202

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 84/2021 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de BANDEIRANTE COMERCIAL ATACADISTA DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.485.427/004-75 e no CNPJ/MF sob o nº 08.692.115/0004-49, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no itens 38 e 39 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no *caput*.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 29 de março de 2021
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
 Coordenador de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 17/2021 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

Processo: 20210323-60490

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 87/2021 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de CORDEIRO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.807.655/001-60 e no CNPJ/MF sob o nº 27.568.881/0001-06, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no itens 30, 31, 34, 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no *caput*.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como

custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 29 de março de 2021

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Coordenador de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 18/2021 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

Processo: 20210317-55624

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 91/2021 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de C.C.A. ATACADISTA DE MADEIRAS EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.015.837/001-35 e no CNPJ/MF sob o nº 39.772.455/0001-60, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 41 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no *caput*.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 29 de março de 2021

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Coordenador de Tributação

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DIRETORIA EXECUTIVA GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO (*)

8/04/2021

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 8 de abril de 2021, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

1.PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 00040-00057194/2018-11, Tributo ICMS (Remissão), RJV 4/2019, Recorrente WILLIAM THOMAS, Advogado José Wellington Omena Ferreira OAB/DF 13.558, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO RELATOR)

2.PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo 00040-00011065/2019-50, Tributo IPVA (Isenção), RJV 114/2019, Recorrente WALQUIRIA GOMES DE LIRA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

c) Processo 00040-00010890/2020-71, Tributo ICMS (Isenção), RJV 150/2020, Recorrente JOSÉ PLÍNIO LOTTERMANN, Advogado Victor Hugo Siqueira Lottermann OAB/DF 47.886, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

d) Processo 00040-00022223/2019-05, Tributo ICMS (Exclusão), RJV 118/2020, Recorrente PAMC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

e) Processo 00040-00026529/2019-22, Tributo ICMS (Restituição), RJV 221/2019, Recorrente CLARO S/A, Advogado Diego Bacelar Liparizi OAB/DF 33.397, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

f) Processo 0125.000.586/2016, Tributo ICMS (Restituição), RJV 107/2018, Recorrente CLARO S/A, Advogado Diego Bacelar Liparizi OAB/DF 33.397, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

g) Processo 0128.000.041/2015, Tributo ICMS (Contencioso), RE 32/2020, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

h) Processo 00040-00019860/2020-20, Tributo IPVA (Isenção), RJV 179/2020, Recorrente MAVIO JUVENIL BARBOSA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

i) Processo 0129-002535/2016, Tributo ICMS (Isenção), RJV 89/2020, Recorrente EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

Observação:

1.Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

2.O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3.Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4.Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa 01 de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04/03/2021, pg. 10, revogou o parágrafo 6º do art. 01º da Instrução Normativa 03, 13/04/2020).

5.Na Instrução Normativa 5 publicado no DODF Nº 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020.

6.A Instrução Normativa 01 de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04/03/2021, pg. 10, revogou o parágrafo 6º do art. 01º da Instrução Normativa 03, 13/04/2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 30 de março de 2021
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente/GESAP/TARF

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 61, de 31 de março de 2021, página18.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CAMARA

9/04/2021

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 9 de abril de 2021, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1.PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo 040.001.147/2014, Tributo ICMS, RV 57/2018, Recorrente DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

b) Processo 00040-00000970/2019-84, Tributo ICMS, RV 8/2019, Recorrente BASE ATACADISTA LTDA, Advogada Ana Claudia da Silva Feitoza OAB/GO 17.419, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

c) Processo 0040.002.243/2015, Tributo ICMS, RV 54/2019, Recorrente VALFREDO ALVES CINTRA - ME, Advogado Paulo Humberto Barbosa OAB/GO 48.357, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.

Observação:

1.Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

2.O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3.Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4.Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa 01 de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04/03/2021, pg. 10, revogou o parágrafo 6º do art. 01º da Instrução Normativa 03, 13/04/2020).

5.Na Instrução Normativa 5 publicado no DODF Nº 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020.

6.A Instrução Normativa 01 de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04/03/2021, pg. 10, revogou o parágrafo 6º do art. 01º da Instrução Normativa 03, 13/04/2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília, 31 de março de 2021
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente/GESAP/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CAMARA

9/04/2021

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 9 de abril de 2021, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1.PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo 040.001.329/2013, Tributo ICMS, RV 117/2018, Recorrente LUART COMERCIAL DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA ME, Advogado Fabiano Fagundes Dias OAB/DF 30.470, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONS. PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA)

2.PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo 0040.003.749/2013, Tributo ICMS, ED 2/2019, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

b) Processo 00040.00024002/2019-63, Tributo ICMS, REN 8/2020, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Recorrida ALLAN VITOR FURLANETTO, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

c) Processo 0128.002.145/2014, Tributo ICMS, ED 156/2018, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

Observação:

1.Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

2.O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail .

3.Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo , com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4.Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa 01 de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04/03/2021, pg. 10, revogou o parágrafo 6º do art. 01º da Instrução Normativa 03, 13/04/2020).

5.Na Instrução Normativa 5 publicado no DODF Nº 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020.

6.A Instrução Normativa 01 de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04/03/2021, pg. 10, revogou o parágrafo 6º do art. 01º da Instrução Normativa 03, 13/04/2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021

Brasília/DF, 31 de março de 2021
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente/GESAP/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias, a contar de 02/04/2021, o prazo de conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho, que tem por finalidade elaborar o Protocolo de Manejo da Dor no Âmbito da SES-DF, a ser utilizado em serviços de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, instituído pela Ordem de Serviço nº184, de 28 de setembro de 2020, publicada em 02 de outubro de 2020, nº 188, pág. 29, referente ao processo 00060-00064156/2020-57.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GARCIA BARBOSA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 09, DE 26 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o caput do artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, com base no art. 20 e 25 da Instrução Normativa nº 04 - CGDF, de 21 de

dezembro de 2016, publicada no DODF de 22/12/2016 e Instrução 24, Art. 5º, de 02 de outubro de 2020, publicada no DODF de 21 de outubro de 22/01/2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomadas de Contas Especial - Instrução 24/2020, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 20 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 142, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 23/2021-CEDF, de 23 de março de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF nº 00080-00069491/2020-77, resolve:

Art. 1º Indeferir o pleito de credenciamento da Escola Open House, localizada na QNP 20, Conjunto A, Lote 15, Ceilândia - Distrito Federal, mantida por Clénia M. dos R. Rodrigues, inscrita no CNPJ sob o nº 08.680.487/0001-02, com sede no mesmo endereço

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 143, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 24/2021-CEDF, de 23 de março de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF nº 00080-00072557/2017-19, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização textual proposta para as Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, aprovadas pela Portaria nº 481/SEEDF, de 20 de dezembro de 2019, com fulcro no Parecer nº 274/2019-CEDF, incluindo os quadros-resumo das matrizes curriculares, que constituem os anexos de I a VII do citado parecer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 30 de março de 2021

Processo: 00080-00069491/2020-77. INTERESSADO: Escola Open House. Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00069491/2020-77, HOMOLOGO o PARECER Nº 23/2021-CEDF, de 23 de março de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: indeferir o pleito de credenciamento da Escola Open House, localizada na QNP 20, Conjunto A, Lote 15, Ceilândia - Distrito Federal, mantida por Clénia M. dos R. Rodrigues, inscrita no CNPJ sob o nº 08.680.487/0001-02, com sede no mesmo endereço.

Processo: 00080-00072557/2017-19. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00072557/2017-19, HOMOLOGO o PARECER Nº 24/2021-CEDF, de 23 de março de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: aprovar a atualização textual proposta para as Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, aprovadas pela Portaria nº 481/SEEDF, de 20 de dezembro de 2019, com fulcro no Parecer nº 274/2019-CEDF, incluindo os quadros-resumo das matrizes curriculares, que constituem os anexos de I a VII deste parecer.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 144, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino de Santa Maria e São Sebastião.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0244, conforme Ofícios nº 655, 657 e 664, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	SANTA MARIA	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
2	SÃO SEBASTIÃO	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 22 DE MARÇO DE 2021 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução nº 2/2020-CEDF e, ainda, o contido no processo 00080-00125391/2020-38, resolve:

Art. 1º Homologar a transferência de mantenedora da Escola Isaac Newton Meta, situada na QN 7D, Conjunto 2, Lotes 1/3, Riacho Fundo II - Distrito Federal, de: Escola Meta Ltda., CNPJ nº 02.456.865/0001-92, para: Colégio Invictus EIRELI, CNPJ nº 31.028.036/0001-07, com sede na QN 7A, Conjunto 3, Lote 1, Riacho Fundo II, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Aprovar a mudança de endereço da instituição educacional, de: QN 7D, Conjunto 2, Lotes 1/3, Riacho Fundo II - Distrito Federal, para: QN 7A, Conjunto 3, Lote 1, Riacho Fundo II, Brasília - Distrito Federal.

Art. 3º Autorizar o encerramento da oferta do ensino fundamental na Instituição Educacional.

Art. 4º Autorizar que a guarda, conservação e manutenção do acervo escolar fiquem sob a responsabilidade da nova mantenedora, Colégio Invictus EIRELI.

Art. 5º Determinar que, no prazo de 180 dias, a instituição educacional adote as medidas necessárias à adequação das questões de acessibilidade.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 55, de 23 de março de 2021, página 06.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 68, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Estabelece procedimentos para notificação de servidores requisitados para oitivas e audiências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes conferem o parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o Decreto n.º 40.833, de 26 de maio de 2020, que dispõe sobre a criação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º O Núcleo de Expediente – NUEX, ou setor equivalente, da unidade de lotação do policial penal, ao ter ciência de ofício de intimação ou requisição servidor para audiência/oitiva, deverá notificá-lo imediatamente, preferencialmente mediante ciência atestada em processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEL, acerca do dia e horário do ato.

Art. 2º Em se tratando de servidor intimado/requisitado para a participação em audiência pelo sistema de videoconferência, havendo o encaminhamento de link e/ou sítio de acesso ao ato pelo órgão demandante, o NUEX, ou setor equivalente, além da diretriz contida no artigo 1º, remeterá correspondência eletrônica, contendo a referida informação, para o correio eletrônico institucional do servidor.

§ 1º O servidor policial deverá manter sua caixa de correio eletrônico institucional, habilitada e disponível, devendo, em caso de recebimento de expedientes afetos a sua participação em audiências/oitivas, confirmar o seu recebimento.

§ 2º Cabe ao próprio servidor atestar a data da efetiva realização do ato, bem como o saneamento de eventuais dúvidas, junto ao órgão requisitante;

§ 3º Para realização da audiência por videoconferência, o servidor poderá se utilizar de recursos tecnológicos e locais próprios ou de sua unidade lotação;

Art. 3º Considera-se missão oficial a participação de servidor policial em procedimentos decorrentes de situações vinculadas a suas atividades laborais, mesmo que realizados pelo sistema, videoconferência e valendo-se de recursos tecnológicos próprios, devendo se portar de maneira condizente com o ato, mantendo o decoro e as obrigações inerentes ao cargo público exercido.

Art. 4º Na hipótese do servidor intimado se encontrar no gozo de afastamento legal na data da audiência, tal fato deverá ser imediatamente comunicado ao órgão demandante pelo NUEX - ou setor análogo - da unidade à qual o servidor estiver vinculado.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que a unidade que receber o ofício de intimação ou requisição ter sido a última lotação de servidor cedido/aposentado/exonerado/gozo de licença, caberá a esta oficiar e informar a situação ao requisitante.

Art. 5º Em caso de ausência à audiência não respaldada nas hipóteses tratadas no artigo anterior, o próprio servidor intimado/requisitado deverá justificá-la imediatamente ao órgão demandante, mesmo antes da possível provocação pelo mesmo ou por esta Administração Penitenciária.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Estabelece as diretrizes para realização das atividades externas, por parte dos Auditores Fiscais de Atividades Urbanas - Área de Especialização Transportes, lotados na Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, incisos II e IV, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante do disposto no Decreto nº 35.253, de 20 de março de 2014 e na Lei nº 2.706, de 27 de abril de 2001, resolve:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para realização das atividades externas, por parte dos Auditores Fiscais de Atividades Urbanas - Área de Especialização Transportes, lotados na Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

Art. 2º Para fins desta Ordem de Serviço, considerar-se-á:

I - ação de auditoria fiscal: atividade relacionada à fiscalização, auditoria e controle do Sistema de Transporte do Distrito Federal, inerente às atribuições do cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - Área de Especialização Transportes;

II - atividade externa: ação de auditoria fiscal desenvolvida fora das dependências da unidade administrativa em que esteja lotado, em regime presencial;

III - atividade interna: ação de auditoria fiscal desenvolvida nas dependências da unidade administrativa em que esteja lotado ou em regime de teletrabalho;

IV - Programação de Auditoria Fiscal - PAF: documento no qual são estabelecidos os procedimentos, metodologias e parâmetros a serem seguidos para a execução das ações de auditoria fiscal, levando em consideração as características e especificidades de cada tipo

de ação e tendo por base os instrumentos normativos relacionados à Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas e aos serviços sujeitos à fiscalização da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;

V - Ordem de Execução - OE: documento no qual se apresenta o detalhamento das ações de auditoria fiscal a serem executadas, contando com a indicação da(s) demanda(s), designação do(s) agente(s) responsável(is), local(is) e período(s) de execução, em conformidade com os termos definidos na(s) Programação(ões) de Auditoria Fiscal - PAF a que se relaciona.

Art. 3º Compete às Gerências de Fiscalização da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA o gerenciamento das atividades externas desenvolvidas pelos auditores fiscais de atividades urbanas - área de especialização transportes.

§ 1º As atividades externas de que trata o caput serão desenvolvidas em atendimento às Ordens de Execução - OE's expedidas por cada Gerência de Fiscalização, observados os termos definidos nas Programações de Auditoria Fiscal - PAF's a que se relacionam.

§ 2º Em atendimento às necessidades de trabalho, os auditores fiscais de atividades urbanas - área de especialização transportes serão distribuídos entre as Gerências de Fiscalização, subordinando-se, para execução das atividades externas, ao Gerente de Fiscalização responsável pela subscrição da Ordem de Execução - OE.

§ 3º Para a distribuição de que trata o parágrafo anterior serão observados:

I - o regime e a jornada de trabalho; e

II - o período de realização das atividades internas.

§ 4º Respeitados os limites legais, em razão de conveniência ou necessidade, poderão ocorrer variações nos horários definidos para realização das atividades externas.

§ 5º Em caráter excepcional, devidamente motivado, visando atendimento à demanda setorial específica, o gerenciamento de que trata o caput poderá ser realizado pelo titular da unidade administrativa em que o auditor fiscal desenvolva atividades internas, observados os requisitos estabelecidos no §1º.

Art. 4º Finalizadas as atividades previstas na Ordem de Execução - OE, o auditor fiscal deverá elaborar relatório, observando o prazo determinado, contendo, no mínimo:

I - identificação da Ordem de Execução - OE;

II - local(is) e período(s) de realização das atividades;

III - identificação do(s) auditor(es) participante(s);

IV - resumo das ações realizadas;

V - detalhamento das ocorrências, se for o caso;

VI - identificação dos autos de infração lavrados e dos termos de auditoria fiscal emitidos, se for o caso; e

VII - indicação de providências complementares, se for o caso.

Art. 5º Os autos de infração lavrados e os termos de auditoria fiscal emitidos, deverão ser protocolados em até 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência que lhes deu causa.

§ 1º Em caso de apreensão de veículo ou equipamento, o termo de auditoria fiscal emitido deverá ser protocolado até o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º A execução do protocolo de que trata o caput deverá ocorrer, necessariamente, por meio eletrônico, quando existente e disponível.

Art. 6º Os documentos recolhidos durante a realização das atividades externas deverão ser entregues no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo único - Tratando-se da infração prevista no código 1.33, do anexo I, da Lei 5.323, de 17 de março de 2014, o extrato de autorização recolhido deverá ser entregue até 2 (duas) horas antes do término do prazo estipulado para apresentação do veículo para realização de procedimento de vistoria.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 07, de 25 de maio de 2016.

RICARDO LEITE DE ASSIS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CONSELHO DE SANEAMENTO BÁSICO

RECOMENDAÇÃO Nº 01, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O CONSELHO DE SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - CONSAB/DF, no exercício de suas atribuições previstas nos incisos III, IX e X do artigo 2º do Decreto nº 38.458, de 30 de agosto de 2017 e no parágrafo 1º do artigo 8º do Regimento Interno - Decreto nº 39.371, de 09 de outubro de 2018, apresenta as considerações e recomendações a seguir:

Considerando os princípios fundamentais da Lei Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007), que estabelece as diretrizes nacionais para o setor e o define como um conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

Considerando que a existência de plano de saneamento básico, elaborado pelo titular dos serviços, é condição indispensável para o acesso aos recursos orçamentários da União ou aos recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, nos termos do Decreto Federal nº 10.203, de 22 de janeiro de 2020;

Considerando o Plano Distrital de Saneamento Básico - PDSB/2017, aprovado pela Lei Distrital nº 6.454/2019;

Considerando o Programa Nacional de Saneamento Rural - PNSR/2019, denominado Programa Saneamento Brasil Rural;

Considerando o Contrato de Concessão nº 001/2006 firmado entre a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB;

Considerando o Contrato de Gestão e Desempenho nº 01/2016 firmado entre a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA e o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU.

RECOMENDA as seguintes diretrizes gerais e estratégias prioritárias para o Saneamento Básico Rural no Distrito Federal:

1. Recomenda a instauração de procedimentos para a promoção do Saneamento Básico Rural no Distrito Federal e elaboração do Programa de Saneamento Básico Rural do Distrito Federal-PROSAR/DF, em consonância com as propostas estabelecidas no PSBR, no PDSB e as diretrizes da Política Nacional de Saneamento Básico, abrangendo o abastecimento de água, o esgotamento sanitário; o manejo de resíduos sólidos; e o manejo de águas pluviais.

2. Recomenda que os serviços públicos de saneamento básico rural sejam prestados com base nos princípios de universalização do acesso; direitos humanos; erradicação da pobreza extrema; promoção de saúde; desenvolvimento rural solidário; integralidade; proteção ao meio ambiente; eficiência e sustentabilidade econômico-financeira; recebimento de subsídios tarifários e/ou não embutidos na tarifa de água e esgotos da área urbana operada pela Caesb; utilização de tecnologias apropriadas; transparência; controle social; segurança, qualidade e regularidade; uso racional da água.

3. Recomenda a adoção da descrição das áreas definidas como rurais pelo PSBR, a partir dos setores censitários, para fins de universalização do Saneamento Básico Rural no Distrito Federal, priorizando em seu público-alvo a população e estabelecimentos localizados na Macrozona Rural, como os agricultores e suas famílias, os trabalhadores rurais e suas famílias, população residente da área rural, as agroindústrias, escolas e centros de ensino localizados na área rural, associações, cooperativas e organizações de agricultores, comércio, centros de saúde e demais estruturas localizadas na área rural do Distrito Federal e estabelecimentos rurais com produção agropecuária.

I- Do Estudo para realização do PROSAR/DF

4. Recomenda que a elaboração do Programa de Saneamento Básico Rural do Distrito Federal-PROSAR/DF seja precedida por estudo contemplando produtos, como diagnóstico e prognóstico, realizado por consultoria com capacidade técnica adequada à necessidade, devendo abranger, entre outros aspectos, as definições dadas pelo PNSR, aspectos populacionais, com identificação das habitações unifamiliares, comunidades rurais e/ou isoladas e classificar quanto à tipologia dos sistemas de saneamento existentes; descrever em detalhes a situação do saneamento básico utilizados em cada comunidade, abrangendo os 4 (quatro) componentes do saneamento (abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais), se existe a cooperação de alguma instituição pública ou privada nesses serviços, e que tipo de cooperação; se existe processo de educação sanitária e ambiental; identificar os atores que atuam no saneamento básico rural; estabelecer os custos de implantação, operação e manutenção por tipo de serviços existentes; considerar sustentabilidade econômica do serviço, além da forma de gestão.

5. Recomenda à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal- ADASA disponibilizar consultoria com capacidade técnica adequada para a realização de estudo, contemplando produtos como diagnóstico e prognóstico, da área rural do Distrito Federal e contribuir para a elaboração do Programa de Saneamento Básico Rural do Distrito Federal-PROSAR/DF, contemplando subprogramas e projetos, o qual deverá ser submetido ao CONSAB/DF para avaliação e aprovação sob apoio técnico desta Câmara Técnica ou de grupo específico oficialmente constituído.

6. Recomenda ao CONSAB/DF, através desta Câmara Temática ou de grupo específico oficialmente constituído, apoio à elaboração do termo de referência para realização do diagnóstico e construção do PROSAR/DF.

7. Recomenda que as instituições componentes da Câmara Temática disponibilizem, sempre que solicitado, todas as informações, programas, projetos e ações, referentes a sua área de competência, necessárias ao estudo.

II- Da Formulação do PROSAR/DF

8. Recomenda que a formulação da proposta do PROSAR/DF seja precedida de debates constantes com as comunidades rurais, possibilitando a participação de seus representantes.

9. Recomenda que no cronograma de elaboração do PROSAR/DF sejam previstas discussões com as comunidades rurais com apresentação das etapas para validação.

10. Recomenda que o PROSAR/DF apresente cronograma de execução de curto, médio e longo prazo para seus subprogramas e projetos, assim como definição de suas metas e formas de monitoramento, definição de prazos e cronogramas para avaliação e revisão, em consonância com os estipulados no PLAN SAB e PDSB.

11. Recomenda que o PROSAR/DF possa compor o Plano Distrital de Desenvolvimento Rural Sustentável previsto no Zoneamento Ecológico e Econômico do Distrito Federal – ZEE-DF.

III- Das ações emergenciais e prioritárias de saneamento básico rural

Considerando a emergência e prioridade de ações e consequências à saúde da população, independente da publicação do PROSAR/DF:

12. Recomenda, em caráter emergencial, que a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB atenda, com serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário adequados, a todas as escolas, creches, centros de ensino e centros de saúde localizados em áreas rurais do Distrito Federal, com adoção dos procedimentos de controle da qualidade da água para consumo humano.

13. Recomenda a publicação de atos complementares indicando alternativas, fontes de recursos e detalhamento para projetos e execução de obras consideradas de caráter emergencial.

14. Recomenda que o abastecimento de água de todas as escolas, creches, centros de ensino e centros de saúde localizados em áreas rurais do Distrito Federal sejam submetidos a procedimentos de vigilância da qualidade da água para consumo humano pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

15. Recomenda em caráter prioritário e com cronograma de execução de curto prazo, atender: com abastecimento de água e esgotamento sanitário, os estabelecimentos rurais com família de baixa renda e população vulnerável, além dos estabelecimentos rurais produtores de hortaliças; com promoção do tratamento dos efluentes e acompanhamento da qualidade da água, os estabelecimentos e domicílios rurais que já possuem abastecimento de água independente e esgotamento sanitário sem qualquer tratamento.

16. Recomenda que o atendimento das ações consideradas emergenciais e prioritárias seja demandado à Caesb por entidade (s) competente (s), observando o Plano de Exploração da Caesb para universalização do saneamento básico rural do Distrito Federal e o Contrato de Concessão.

17. Recomenda que, concomitante à construção do PROSAR/DF, sejam fomentadas ações para atendimento das demandas aqui definidas como emergenciais e prioritárias.

18. Recomenda que, para o provimento de abastecimento de água para consumo humano em ações emergenciais e prioritárias que antecedem os resultados do estudo, possam ser adotadas soluções independentes coletivas, semicoletivas ou individuais em excepcionalidade, dando-se preferência à rede coletiva, havendo sempre tratamento e acompanhamento da qualidade da água, garantindo o atendimento dos padrões para consumo humano.

19. Recomenda que, para o provimento de esgotamento sanitário em ações emergenciais e prioritárias que antecedem os resultados do estudo, possam ser adotadas soluções individuais ou denominadas unifamiliares, multifamiliares ou semicoletivas, dando-se preferência à rede coletiva, havendo sempre tratamento e disposição final do esgoto tratado sanitariamente e ambientalmente segura.

20. Recomenda o atendimento total das demandas aqui consideradas como de caráter emergencial e prioritário em um prazo de até 5 (cinco) anos, contados da data de publicação desta Recomendação.

21. A Caesb deve apresentar o Plano de Saneamento Rural de Escopo Específico para os sistemas coletivos de abastecimento de água e esgotamento sanitário operados e mantidos por ela dentro do estabelecido na Resolução ADASA nº 15 de 2019, a qual trata do Plano de Exploração destes serviços.

IV- Do atendimento de ações de manejo de resíduos sólidos e de águas pluviais

22. Recomenda que o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal- SLU realize o mapeamento de áreas prioritárias de ponto de entrega voluntária, a exemplo de papa entulho, semienterrado, e o provimento do manejo de resíduos sólidos inseridos nas comunidades rurais do Distrito Federal.

23. Recomenda a promoção de ações para atendimento do manejo de resíduos sólidos concomitante à construção do PROSAR/DF.

24. Recomenda à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP o acompanhamento do mapeamento das áreas rurais com características urbanas, a ser realizado por consultoria com capacidade técnica adequada, dando-se prioridade para proposição de manejo de águas pluviais e orientação do manejo das demais áreas, seguindo os manuais de drenagem e manejo de águas pluviais da ADASA, com adoção, sempre que possível, de tecnologias que permitam o aproveitamento das águas para fins menos nobres, irrigação e promoção de infiltração no solo.

25. Recomenda a promoção de ações para atendimento do manejo de águas pluviais concomitante à construção do PROSAR/DF.

V- De assuntos gerais

26. Recomenda a instituição da prática do Planejamento e Controle de Manutenção - PCM com a elaboração e implementação pelos operadores dos respectivos sistemas coletivos do Plano de Manutenção Preventiva para as unidades de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais.

27. Recomenda que, para o provimento de abastecimento de água para consumo humano, seja adotada solução preferencial apontada no estudo, havendo sempre tratamento e acompanhamento da qualidade da água, garantindo o atendimento dos padrões para consumo humano.

28. Recomenda que, para provimento de esgotamento sanitário, seja adotada solução preferencial apontada no estudo, havendo sempre tratamento e disposição final do esgoto tratado sanitariamente e ambientalmente segura.

29. Recomenda que, para provimento do abastecimento de água e esgotamento sanitário por sistemas coletivos sejam adotados prioritariamente aqueles geridos pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, quando em consonância com os resultados apontados no estudo, promovendo a universalização dos serviços de saneamento no meio rural

30. Recomenda que a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB implemente e participe de programas de saneamento básico rural, com vistas à incorporação da potencial demanda desse segmento e ao pleno atendimento do mercado em sua área de concessão, incluindo na população rural, aquela de baixa renda e de áreas de baixa densidade, atendida a legislação específica.

31. Recomenda que, para provimento do abastecimento de água e esgotamento sanitário, quando pertinente, possa ser adotado o sistema de gestão descentralizada e multicomunitária, sem finalidade lucrativa, a exemplo do Sistema Integrado de Saneamento Rural-SISAR.

32. Recomenda que, para a implementação do saneamento básico rural no Distrito Federal, atue supletivamente a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal- SEAGR/DF e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal- EMATER/DF.

33. Recomenda que a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA em atenção ao disposto na Lei Distrital nº 4.285/2008, art. 9º, inciso VII, organize, implante, coordene e crie o Sistema de Informações Distritais de Saneamento Básico do Distrito Federal - SISB, abrangendo o saneamento rural.
34. Recomenda que a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA elabore e publique relatórios bianuais de avaliação, possibilitando o acompanhamento dos avanços e pontos críticos do processo de implementação do PROSAR/DF, pelos gestores e pela sociedade.
35. Recomenda ao CONSAB/DF a promoção em caráter emergencial de articulação interinstitucional para fomento de ações de educação sanitária e ambiental para a população rural do Distrito Federal, com enfoque em qualidade da água para abastecimento humano e irrigação, manejo de resíduos sólidos incluindo destinação de orgânicos, manejo de águas pluviais direcionados ao aproveitamento e a infiltração no solo, tratamento de esgotamento sanitário, apresentando boas práticas já aplicadas no Distrito Federal e outros tópicos necessários a implementação e manutenção do saneamento básico rural.
36. Recomenda ao CONSAB/DF, com apoio de Entidades relacionadas ao saneamento básico, a proposição de criação do Fundo Distrital para a universalização dos serviços de saneamento em áreas rurais, considerando o PNSR.
37. Recomenda ao CONSAB/DF, promoção de articulação interinstitucional para buscar fontes de recursos necessários para universalização do atendimento.
38. Recomenda que o CONSAB/DF, estimule e fortaleça cooperações técnicas, para a gestão integrada do saneamento das áreas rurais e a implantação de tecnologias sociais.
39. Recomenda que o CONSAB/DF, promova a interação entre os trabalhadores que realizam ações de saúde, de saneamento e de assistência técnica e extensão rural em áreas rurais.
40. Recomenda que o CONSAB/DF, facilite e encoraje a implementação da cobrança pelos serviços de limpeza pública, manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais, visando garantir a viabilidade e a sustentabilidade da gestão e prestação dos serviços nas áreas rurais, observando a capacidade de pagamento da população atendida.
41. Recomenda o fomento à formação técnica de moradores das comunidades, para que possam realizar ações rotineiras de operação e manutenção, e de controle social, em serviços de saneamento básico.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

ANEXO
PROPOSTA DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROSAR/DF				
Atividade	Prazo para realização	Data de início	Data de entrega	Entidades-membro envolvidas na execução
Proposição de Minuta de Recomendação das estratégias prioritárias e emergenciais para o saneamento rural ao CONSAB/DF.	2 meses	18/05/2020	23/07/2020	CÂMARA TEMÁTICA
Publicação da Recomendação das estratégias prioritárias e emergenciais de para o saneamento rural.	1 mês	-	15/09/2020	CONSAB/DF
Apoio na elaboração de Termo de Referência para contratação de consultoria especializada para diagnóstico da área rural do DF/ saneamento rural	1 mês	-	-	CÂMARA TEMÁTICA, ADASA
Definição de cronograma para acompanhamento das atividades da Consultoria	1 mês	-	-	CÂMARA TEMÁTICA, ADASA
Contratação da Consultoria Especializada	Tempo da Licitação	-	-	ADASA

Elaboração de Termo de Referência para a elaboração do PROSAR/DF	Prazo estipulado na contratação	-	-	A DEFINIR
Definição de estratégias para captação de recursos para implementação do PROSAR/DF (articulação, proposição de normativas pelas entidades-membro competentes, etc)	Faz parte do Termo de Referência para a elaboração do PROSAR/DF	-	-	CONSAB, CÂMARA TEMÁTICA
Elaboração de Recomendação para promoção de educação sanitária e ambiental voltadas ao saneamento básico nas áreas rurais	Faz parte do Termo de Referência para a elaboração do PROSAR/DF	-	-	CONSAB, CÂMARA TEMÁTICA
Definição de estratégias para fomentar a execução das atividades de educação sanitária e ambiental voltadas ao saneamento básico nas áreas rurais (articulação, proposição de normativas pelas entidades-membro competentes, etc)	Faz parte do Termo de Referência para a elaboração do PROSAR/DF	-	-	CONSAB, CÂMARA TEMÁTICA
Proposição da realização de estudo de viabilidade técnica e econômica para a constituição de um Fundo para a universalização dos serviços de saneamento em áreas rurais	A definir	Após resultados do diagnóstico da consultoria	-	CONSAB/DF e CÂMARA TEMÁTICA
Avaliação do diagnóstico entregue pela consultoria	2 meses	Após resultados do diagnóstico da consultoria	-	CÂMARA TEMÁTICA, ADASA
Avaliação/revisão do PROSAR/DF	A cada 2 anos	-	-	ADASA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 34, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Suspende, até o dia 31/07/2021, os prazos que devem ser cumpridos por proponentes dos projetos em execução apoiados com recursos do Fundo de Apoio à Cultura listados no Anexo I.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto Distrital nº 41.913, de 19 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos que devem ser observados por proponentes de projetos em execução apoiados com recursos do Fundo de Apoio à Cultura, no âmbito dos editais listados no Anexo I, a contar da publicação desta Portaria, até o dia 31/07/2021.

§ 1º O disposto no caput deste artigo atende às determinações do Distrito Federal no que tange às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19.

§ 2º A vigência dos Termos de Ajuste fica suspensa pelo mesmo período disposto no caput.

Art. 2º A suspensão de prazos de que trata o art. 1º:

I - não prejudica nem obsta o atendimento de solicitações realizadas pelos agentes culturais;

II - não vincula a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, respeitados os limites do regime excepcional de teletrabalho, instituído pela Portaria nº 73, de 30 de março de 2020;

III - pode ser prorrogada ou revista a qualquer tempo;

IV - não se aplica aos processos que estejam em fase de prestação de contas.

§ 1º Para os fins do disposto nesta Portaria, entende-se por projetos em execução os projetos contemplados nos editais listados no Anexo I que ainda não foram finalizados.

§ 2º A suspensão dos prazos de que trata esta Portaria pode ser revista a qualquer tempo.

§ 3º Eventuais Termos de Ajustes decorrentes dos editais listados no Anexo I, ainda não assinados na data de publicação desta portaria, terão seus prazos automaticamente suspensos a partir da data de assinatura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 123, de 04 de junho de 2020 e Portaria nº 133, de 30 de junho de 2020.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

ANEXO I EDITAIS FAC COM PROJETOS EM EXECUÇÃO

Edital nº 07/2014 - Criação e Produção Audiovisual

Edital nº 12/2014 - Manutenção de Grupos e Espaços

Edital nº 01/2015

Edital nº 01/2016 - FAC Audiovisual

Edital nº 02/2016 - FAC Regionalizado

Edital nº 03/2016 - FAC Ocupação

Edital nº 04/2016 - FAC Áreas Culturais

Edital nº 05/2016 - FAC Manutenção de Grupos e Espaços

Edital nº 02/2017 - FAC Audiovisual

Edital nº 03/2017 - FAC Áreas Culturais

Edital nº 04/2017 - FAC Regionalizado

Edital nº 5/2017 - FAC Ocupação

Edital nº 6/2017 - FAC Manutenção de Grupos e Espaços

Edital nº 02/2018 - Programa Conexão Cultura DF #Negócios

Edital nº 05/2018 - Programa Conexão Cultura DF #Negócios

Edital nº 07/2018 - FAC Regionalizado

Edital nº 12/2018 - FAC Gravação

Edital nº 16/2018 - FAC Audiovisual

Edital nº 17/2018 - FAC Áreas Culturais

Edital nº 02/2019 - FAC Ocupação

Edital nº 05/2019 - FAC Mais Cultura

Edital nº 06/2019 - Programa Conexão Cultura DF #Negócios

Edital nº 08/2019 - FAC Carnaval 2020

Edital nº 03/2020 - FAC Regionalizado

Edital Permanente Conexão Cultura DF - Portaria nº 158, de 20 de setembro de 2016

Edital Permanente Conexão Cultura DF - Portaria nº 106, de 20 de abril de 2018

Edital Permanente Conexão Cultura DF - Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019

Edital Permanente Conexão Cultura DF - Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 42, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e em conformidade com o disposto no inciso VII, do artigo 3º, do Decreto nº 38.354/2017, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho de Elaboração do Plano de Dados Abertos (PDA) no âmbito da JUCIS-DF, composto pelos servidores titulares dos seguintes cargos:

I - Ouvidor;

II - Assessor de Comunicação;

III - Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação;

IV - Diretor de Registro Empresarial e Integração

V - Diretor Administrativo e Financeiro;

VI - Secretário-Geral.

§ 1º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Ouvidor, que será substituído nos impedimentos legais e eventuais por um dos membros, segundo sua indicação expressa.

§ 2º Os membros do referido grupo serão responsáveis pelo levantamento e atualização de informações necessárias para a elaboração do Plano de Dados Abertos, do inventário e do catálogo corporativo de dados das respectivas áreas.

Art. 2º Ao Grupo de Trabalho de Elaboração do Plano de Dados Abertos (PDA) compete:

I - acompanhar o cumprimento das metas, prazos e produtos previstos no plano de ação do Plano de Dados Abertos;

II - avaliar se as ações adotadas estão aderentes à Política de Dados Abertos;

III - monitorar a aplicação de critérios de qualidade e acurácia de dados;

IV - propor a alteração ou iniciativas voltadas para melhoria dos dados publicados e uma melhor adequação a política pública; e

V - elaborar o Relatório Anual, reportando o cumprimento dos Planos de Dados Abertos, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a apresentação do PDA ao Gabinete da Presidência da JUCIS-DF, para análise e aprovação, ficando o monitoramento e controle a cargo da unidade de Auditoria (AUD/JUCIS-DF).

Art. 4º A publicação dos dados ficará sob a responsabilidade da Assessoria de Comunicação (ASCOM/JUCIS-DF), cabendo responder por sua integridade, consistência e atualização periódica.

Art. 5º O Plano de Dados Abertos da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal deve ser elaborado e publicado em sítio eletrônico designado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF e no sítio eletrônico da JUCIS-DF, conforme disposto no Decreto nº 38.354/2017, de 24 de julho de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 36, de 16 de março de 2021, publicada no DODF nº 52, de 18 de março de 2021, página 12.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 28, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Aprova o projeto de estacionamentos e acessibilidade QI 15 entre os lotes E, G e O, na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVII e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinadas com o Decreto nº 29.576, de 7 de outubro de 2008, com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com o art. 5º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEI-GDF nº 00390-00005288/2018-81 resolve:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de estacionamentos e acessibilidade QI 15 entre os lotes E, G e O, na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVII, consubstanciado no Projeto de Sistema Viário - SIV 183/2020 e Memorial Descritivo - MDE 183/2020.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão de Nota nas plantas SHIS PR 150-1 e SHIS PR 245/1, com a seguinte redação:

“Nota: Esta planta foi alterada pelo Projeto de Sistema Viário SIV-MDE 183/2020, no que se refere ao sistema viário, estacionamentos e acessibilidade.”

Art. 3º Fica autorizada a inclusão de Nota nos projetos URB-MDE 78/87; e SIV-MDE 059/2018, com a seguinte redação:

“Nota: Este projeto foi alterado pelo Projeto de Sistema Viário SIV-MDE 183/2020, no que se refere ao sistema viário, estacionamentos e acessibilidade.”

Art. 4º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

TERMOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos 17 (dezessete dias) do mês de março de 2021, presentes, de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (CODHAB/DF), representada pelos Executores do Contrato, designados por meio da Resolução 653 (Id. 33470655), publicada no DODF nº 001, de 02/01/2020, página 46 (Id. 33515441), de outro lado, a empresa CONSTRUBRAS CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA, estabelecem o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto do Contrato nº 069/2019 (Id. 33119550), qual seja, a execução de 05 (cinco) módulos estruturais de interesse social, denominados "Módulos Embrões", na Região Administrativa de

Samambaia RA - XII, mais precisamente na QS 607 Conjunto A lotes 01 a 05, Processo SEI nº 00392-00011602/2019-90. O objeto do citado Contrato encontra-se concluído, sendo considerada satisfatória a sua execução, bem como em condições de aceite. De comum acordo, a parte contratante e a parte contratada, pelos seus representantes legais, assinam o presente Termo. FILIPE PAIVA DE OLIVEIRA, Suplente do Contrato nº 69/2019 e BISMARQUE LOPES VARÃO, Representante Legal - CONSTRUBRAS CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA.

Aos 17 (dezesete dias) do mês de março de 2021, presentes, de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (CODHAB/DF), representada pelos Executores do Contrato, designados por meio da Resolução 654 (Id. 33471032), publicada no DODF nº 001, de 02/01/2020, página 46 (Id. 33515501), de outro lado, a empresa SFERAS CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecem o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto do Contrato nº 065/2019 (Id. 33099620), qual seja, a execução de 05 (cinco) módulos estruturais de interesse social, denominados "Módulos Embriões", na Região Administrativa de Samambaia RA - XII, mais precisamente na 415 Conjunto N Lotes 1 a 5, Processo SEI nº00392-00011601/2019-45. O objeto do citado Contrato encontra-se concluído, sendo considerada satisfatória a sua execução, bem como em condições de aceite. De comum acordo, a parte contratante e a parte contratada, pelos seus representantes legais, assinam o presente Termo. FILIPE PAIVA DE OLIVEIRA, Suplente do Contrato nº 65/2019 e ANDRE DUARTE DOURADO, Representante Legal - SFERAS CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA.

Aos 22 (vinte e dois dias) do mês de dezembro de 2020, presentes, de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (CODHAB/DF), representada pelos Executores do Contrato, designados por meio da Resolução 02 (Id. 33557828), publicada no DODF nº 001, de 02/01/2020, página 56 (Id. 33514152), de outro lado, a empresa CONSTRUTORA BRASIL INTEGRAL EIRELI, estabelecem o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto do Contrato nº 075/2019 (Id. 33432782), qual seja, a execução de 05 (cinco) módulos estruturais de interesse social, denominados "Módulos Embriões", na Região Administrativa de Samambaia RA - XII, mais precisamente na QN 415 Conjunto N Lotes 06 a 10, Processo SEI nº 00392-00011608/2019-67. O objeto do citado Contrato encontra-se concluído, sendo considerada satisfatória a sua execução, bem como em condições de aceite. De comum acordo, a parte contratante e a parte contratada, pelos seus representantes legais, assinam o presente Termo. MARCUS VINÍCIUS PEREIRA BASTOS, Executor do Contrato nº 42/2019 e MARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA, Representante Legal - CONSTRUTORA BRASIL INTEGRAL EIRELI.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 51, DE 30 DE MARÇO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo 220.000.256/2011.

Art. 2º Encaminhar o processo objeto de apuração citado no art. 1º à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, para dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 41ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às nove horas, ocorreu a 41ª reunião extraordinária do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF/DF, realizada por vídeo conferência, atendendo à convocação do seu Presidente, o Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, senhor JOSÉ SARNEY FILHO, Presidente do CRH/DF, que presidiu a reunião. Estiveram presentes os Conselheiros DÁLIO RIBEIRO DE MENDONÇA FILHO/SEMA, EDNA AIRES/SEDUH, MAC LEONARDO DA SILVA SOUTO/SEAGRI, JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO/SDE, JORGE ENOCH FURQUIM WERNECK LIMA/ADASA, GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO/ADASA, ALBA EVANGELISTA

RAMOS/ADASA, LIGIA SILVA VIVEIROS GURGEL/CAESB, PRISCILA PARIS MENDONÇA/CEB, MANOEL ALESSANDRO MACHADO DE ARAÚJO/IBAMA, NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA/SRDF, ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO NAVARRO/FIBRA, OLÍVIA CAROLINA RIBEIRO KROHN/FIBRA, TEREZINHA LIMA/ÚNICA/DF, FÁTIMA PONTES AMARANTE/ÚNICA/DF, JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES JÚNIOR/UnB, RAQUEL DE CARVALHO BROSTEL/ABES-DF, REGINA STELLA QUINTAS FITTIPALDI/FÓRUM ONGs (1ª VAGA), MARIA CONSOLACIÓN UDRY/ FÓRUM ONGs (2ª VAGA). Participaram como ouvintes: MARICLEIDE MAIA SAID/SEMA, ANTONIA FEITOSA/SEMA, MARIA SÍLVIA ROSSI/SEMA, JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO BITAR/SEMA, HAMILTON NETO/SEMA, AMANDA/SEMA, MONA GRIMOUTH FILHO/SEMA, FLÁVIA SIMÕES/ANA, ÉRICA /ADASA CARLO RENAN BRITES/CAESB, REGINALDO MIGUEL/ADASA, ELISA MEIRELES/SEMA, VITOR SANTOS/ADASA, LUIZ CARLOS DOS SANTOS/CACI, REGINALDO MIGUEL, ROGÉRIO/SEMA, WALESCA BARBOSA. Os demais não justificaram ausência. A reunião foi aberta em segunda chamada sob a seguinte pauta: 1a) Apreciação e deliberação da Ata da 40ª RE do CRH/DF; 1b) Apresentação e análise da proposta do Quadro de Metas para o Progestão 2º Ciclo - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa; 1c) Apreciação da Minuta de Resolução que aprova o Quadro de Metas para o Progestão 2º Ciclo - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa; 1d) Apresentação e análise da avaliação do cumprimento da Resolução nº 3/2019 - CRH-DF, que trata das atividades estabelecidas para a implementação do enquadramento no DF - Câmara Técnica Permanente de Assessoramento - CTPA; 1e) Apreciação de Minuta de Resolução que prorroga os prazos instituídos no artigo 1º da Resolução CRH/DF nº 03/2019 e dá outras providências - Presidente da CTPA. 2. INFORMES. O Presidente solicitou conferência do quórum e declarou aberta a 41ª reunião extraordinária do CRH/DF. Cumprimentou a todos, agradeceu a presença dos Conselheiros e deu início a leitura da pauta. Finalizada a leitura prosseguiu com o item 1a da pauta: "Apreciação e votação da Ata da 40ª Reunião Extraordinária". O Presidente informou que a ata foi enviada junto com os demais documentos no momento da convocação da reunião e perguntou se havia considerações a fazer na Ata. A diretora de colegiados da SEMA informou que a Alba/ADASA E Raquel Brostel/ABES/DF enviaram considerações que já foram inseridas na Ata. Não havendo mais questionamentos o Presidente submeteu a Ata da 41ª RE à votação e a mesma foi aprovada por unanimidade. Posteriormente será enviada para assinatura. Sobre o item 1b da pauta: "Apresentação e análise da proposta do Quadro de Metas para o Progestão 2º Ciclo - ADASA". O Presidente convidou a ADASA para proceder a apresentação que foi feita pela senhora Érica. A apresentadora informou que trata-se do segundo ciclo do Programa da Agência Nacional de Águas - ANA, em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos, cujo princípio é o incentivo financeiro mediante o alcance de metas, com o objetivo de promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos e, fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo, em acordo com as Resoluções ANA 379/2013 e 1506/2017 e o Decreto 35.507/2014 que dispõe sobre a adesão do Distrito Federal ao Pacto Nacional das Águas. Informou que o primeiro ciclo, Progestão I foi 2016 - 2020 e o segundo ciclo, Progestão II irá de 2020 - 2024. O Progestão II terá metas de desenvolvimento e fortalecimento institucional de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos. Serão cinco metas de cooperação federativa, certificadas pela ANA, até março de 2021 e, metas distritais, divididas em quatro blocos com trinta e uma variáveis sob o domínio do DF. O documento analisado apresentou cinco anexos: Anexo I - Processo de Certificação das Metas de Cooperação Federativa e de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Anexo II - Variáveis de Gestão e Níveis de Exigência para Certificação das Metas de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Anexo III - Quadro de Metas de Cooperação Federativa no âmbito do SINGREH. Anexo IV - Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual e o Anexo V - Quadro de Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual. A seguir, apresentou o Anexo III, com o quadro de metas de cooperação federativa no âmbito do SINGREH. A Meta 1.1 trata da Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterrâneas. A 1.2 - Capacitação em Recursos Hídricos. A 1.3 - Contribuição para difusão do conhecimento. A 1.4 - Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos e a 1.5 - Atuação para Segurança de Barragens. As metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos, de responsabilidade do DF, se enquadram na tipologia de gestão do "Tipo C", de grau alto e avaliação com base no balanço qualitativo - criticidade qualitativa e quantitativa em diversas bacias; usos concentrados em algumas bacias com criticidade quali-quantitativas (área crítica) e conflitos pelo uso da água com maior intensidade e abrangência, mas ainda restrita às áreas críticas. Apresentou o bloco de Metas Legais, Institucionais e de Articulação Social, com suas nove variáveis, Metas de Planejamento com sete variáveis, Metas de Informação e Suporte com oito variáveis e Metas Operacionais com sete variáveis. A seguir, apresentou o quadro resumo das metas de gestão de águas no âmbito do DF, com destaque das variáveis de cumprimento obrigatório, com o compromisso de manter o nível da meta e também as metas com o desafio para melhorar o nível. Apresentou também, o cronograma de execução das metas para os quatro anos de duração do Progestão II. Por fim,

apresentou o quadro de metas de investimento no âmbito do SINGREH. Finalizada a apresentação, o Presidente prosseguiu com o item 1c da pauta: "Apreciação da Minuta de Resolução que aprova o Quadro de Metas para o Progestão 2º Ciclo". Convidou a ADASA para proceder a apresentação da minuta de Resolução. A senhora Érica/ADASA destacou que a minuta de resolução a ser apreciada pelo Conselho trata da aprovação do Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO, 2º Ciclo, no âmbito do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal e dá outras providências. A Minuta de Resolução analisada propõe aprovar os Quadros de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO, 2º Ciclo, no âmbito do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal, trazendo como anexos: o Quadro de Metas de Cooperação Federativa no âmbito do INGREH; o Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal; o Quadro de Metas de Investimentos no âmbito do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal. A Minuta de resolução também destacava que "no estabelecimento dos Quadros de Metas foi adotado o resultado da avaliação conjunta ANA/ADASA/SEMA, quanto ao enquadramento do órgão gestor distrital na Classe C, de acordo com o estágio de implementação do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal". A minuta de Resolução também propunha que a Câmara Técnica Permanente de Assessoramento do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CTPA/CRH/DF fique responsável por: (i) reavaliar e, se necessário aprimorar o diagnóstico e as metas do programa; (ii) propor as ações necessárias à viabilidade do cumprimento das metas assumidas, e seu detalhamento; (iii) monitorar a implementação das metas assumidas; (iv) elaborar semestralmente relatório de acompanhamento para apresentação junto ao CRHDF, como subsídio à aprovação do atingimento das metas bem como da alocação dos recursos financeiros. Também estabelecia que o Conselho acompanhe o cumprimento das obrigações estabelecidas nos Quadros de Metas do PROGESTÃO, 2º Ciclo, atestando, previamente à certificação final pela ANA, o cumprimento das metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos do Distrito Federal. Finalizada a apresentação disponibilizou a palavra à Plenária para considerações. A Conselheira Maria Consolación/Fórum das ONGs destacou que a análise do Progestão 2 foi cuidadosamente realizada na CTPA/CRH e recomenda a aprovação. A Conselheira Raquel Brostel/ABES/DF, Presidente da CTPA ratificou as palavras da Conselheira do Fórum de ONGs e sugeriu inserir no Artigo 2º da Resolução mais um inciso com o seguinte texto: "avaliar a proposta de alocação de recursos financeiros do Progestão para o atingimento das metas, bem como monitorar a implementação destes recursos". A senhora Érica/ADASA destacou que o contrato do Progestão 2º ciclo traz uma nova tarefa, de fazer o cronograma de aplicação dos recursos do Progestão e que este deve ser avaliado e aprovado pelo CRH. A senhora Flávia/ANA salientou que no Progestão 1 não havia esta previsão de Plano de Aplicação dos Recursos. Com a implementação do Programa entendeu-se pela necessidade do Plano que foi inserido como meta no Progestão 2. Na oportunidade solicitou a ajuda do Secretário para articular junto ao senhor Governador do Distrito Federal para a elaboração de ofício ratificando a participação do Distrito Federal no Progestão 2º ciclo. Lembrou que esta ação tem prazo e deve ser executada até o final de 2020 para continuidade dos trâmites processuais. Lembrou que no primeiro ciclo esta adesão foi feita por meio de um Decreto do Governador, mas para este segundo ciclo é suficiente o Ofício ratificando a participação do DF, esse é o entendimento da procuradoria da ANA. Parabenizou a atuação do DF no âmbito da execução do Progestão, de forma ímpar nesses quatro anos. A subsecretária da SEMA, Maria Sílvia Rossi lembrou a importância da ADASA neste papel de execução do Progestão. Disse entender a importância de que a solicitação levantada pela Raquel, embora conste em contrato como observado pela senhora Érica/ADASA e Flávia/ANA, seja encaminhada formalmente por meio da Resolução com competência de análise pela CTPA/CRH. O Conselheiro Jorge Wernech/ADASA lembrou que o solicitado pela Maria Sílvia/SEMA já consta no contrato, mas que pode ser inserido na Resolução também e, que o mais importante é o alcance das metas. O Conselheiro Gustavo Carneiro sugeriu que seja inserido o mesmo texto que já está no contrato para evitar que precise levar o documento ao jurídico da ADASA. O que foi acatado. A Conselheira Maria Sílvia lembrou que o principal objetivo do recurso do Progestão é o fortalecimento do sistema de recursos hídricos e reforçou a necessidade de o plano de alocação dos recursos passar pela CTPA/CRH. A Conselheira Raquel Brostel disse que há pequena diferença entre o texto proposto pela ADASA e o apresentado por ela, porque a proposta da ADASA prevê somente analisar anualmente a proposta de aplicação dos recursos hídricos e, o que ela propõe é que o CRH seja avalie a proposta de alocação e também monitorar a aplicação dos recursos. O Presidente manifestou que há duas propostas a ser apreciada, quais sejam: Proposta 1/ADASA - Compete ao CRH/DF apreciar, anualmente, a execução do plano de aplicação dos recursos

transferidos pelo Progestão. Proposta 2/ABES/DF - Avaliar a proposta de alocação de recursos financeiros do Progestão para atingimento das metas, bem como, monitorar a implementação destes recursos. O Presidente submeteu a Proposta 1 à votação que, registradas as abstenções da SEMA e Embrapa teve três votos a favor e dez contra. A Proposta 1 foi rejeitada. Passou-se então à votação da Proposta 2 que, registradas as abstenções da SEMA e Embrapa teve dez votos a favor e dois contras. Por maioria absoluta os presentes, foi aprovada a proposta 2. O Presidente prosseguiu com o item 1d da pauta: "Apresentação e análise da avaliação do cumprimento da Resolução nº 3/2019 - CRH-DF, que trata das atividades estabelecidas para a implementação do enquadramento no DF". Convidou a Presidente da CTPA/CRH/DF, a Conselheira Raquel Brostel/ABES/DF para proceder a apresentação. A Conselheira procedeu à apresentação das Atividades da CTPA/CRH 2020. Destacou que em 2020 a CTPA realizou 17 reuniões, cujas pautas envolveram temáticas como: Análise do Mecanismo de Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos e das alternativas para Agência de Bacia no DF; Acompanhamento do cumprimento da Resolução nº 03/2019 - CRH/DF; Acompanhamento do PROGESTÃO e respectivo Plano de Capacitação e Acompanhamento do PROCOMITÊS. Sobre o acompanhamento da Resolução 03/2019, artigo 1º, inciso I "Permanece a obrigação de adoção, por todas as instituições do GDF, da base hidrográfica comum, em processo de contínuo aprimoramento e atualização, coordenado pela SEMA promovendo às correções já identificadas, a definição dos padrões dos dados hidrográficos, a organização e publicação do catálogo de metadados e geoserviços do Sistema de Informação sobre Recursos Hídricos do Distrito Federal - SIRH/DF no Sistema Distrital de Informações Ambientais - SISDIA, até dezembro de 2020" esclareceu que a SEMA finalizou TR para contratação dos serviços para aprimoramento e integração da Base Hidrográfica (BH) em Setembro/20, contemplando: aprimoramento e integração de toponímias entre a base hidrográfica do DF e a base hidrográfica otocodificada multiescalas (ANA) e Desenvolvimento e implantação de Modelo Conceitual/Lógico de banco de dados da BH integrada em sistema de banco de dados geoespaciais. Em outubro de 2020 foi feita a revisão do TR pela SEMA e envio à ADASA para contratação (recursos do Progestão), que ainda não se manifestou. Registrou que não houve avanços para a integração dos sistemas SIRH e SISDIA. Sobre o tema, a CTPA fez os seguintes comentários e encaminhamentos: é necessário iniciar a discussão de solução de integração entre SIRH e SISDIA; não foi possível propor um prazo real para execução dessa integração a partir das discussões no âmbito da CTPA; necessidade de dar início às atividades do GT previsto na Resolução CRH-DF Nº 02/2015, para proceder às atividades de caráter contínuo de aprimoramento da base hidrográfica e contratar os serviços propostos no TR. Sobre o artigo 1º, inciso II "Consolidação do Sistema de Informação sobre Recursos Hídricos do Distrito Federal - SIRH, por meio da articulação e integração das redes de monitoramento e dos sistemas existentes no Distrito Federal, com suporte e integração ao SISDIA, até dezembro de 2020; § 1º Os sistemas referenciados no inciso II devem ser integrados e continuamente aprimorados" a Conselheira informou que foram realizadas 13 reuniões do GT, onde foram trabalhados o diagnóstico das instituições e catalogação dos dados; a discussão sobre formato de disponibilização de dados de qualidade da água para integração no SIRH (ADASA e CAESB); foi tratado do protocolo entre estas instituições, a discussão de metodologias para indicadores: IQA, IET, ICE e a implementação do módulo de qualidade da água. Sobre este inciso foram feitos os seguintes comentários e sugestões: ampliar a discussão sobre o SIRH no âmbito da CTPA; o GT deve buscar a integração do SIRH com outras instituições do DF e reforçou a necessidade de buscar a integração entre SIRH e SISDIA. Sobre o inciso III do artigo 1º "Permanece a obrigação de publicação de relatório analítico anual consolidado pela ADASA dos resultados do Sistema de Informação sobre Recursos Hídricos do Distrito Federal, a ser apreciado pelos Comitês de Bacias Hidrográficas Distritais até o final do segundo trimestre do ano subsequente, e posteriormente submetido ao CRH/DF; § 2º O relatório anual a que se refere o inciso III avaliará a qualidade da água dos corpos hídricos em relação às metas estabelecidas pelos Programas de Efetivação do Enquadramento" disse que foi elaborado o Relatório Anual (2019/20) com informações de monitoramento de RH, que foi apreciado pelos Comitês em agosto/2020, a ser apresentado ao CRH-DF. Sobre o inciso IV do mesmo artigo "Permanecem os prazos para elaboração e aprovação dos Planos de Recursos Hídricos das Bacias do Distrito Federal, bem como dos respectivos programas de efetivação do enquadramento, até dezembro de 2020, para a Bacia Hidrográfica dos afluentes do Rio Paranaíba no Distrito Federal e, até dezembro de 2022, para as Bacias Hidrográficas do rio Maranhão e rio Preto" disse que Plano de Recursos Hídricos das BH dos afluentes do rio Paranaíba no DF foi concluído e aprovado; que os Planos de Recursos Hídricos das BH do Maranhão e do Preto está com TR aprovado pelos Comitês e com previsão de contratação para o início de 2021, contudo, o edital ainda não foi publicado pela Adasa. Finalizou a apresentação. O presidente disponibilizou a palavra à Plenária. A Conselheira Regina Fittipaldi/Fórum de ONGs parabenizou e agradeceu a CTPA pelo trabalho realizado em 2020. Conselheiro Jorge Enoch corroborou as palavras da Regina Fittipaldi. Parabenizou a equipe da Adasa e destacou alguns produtos que a ADASA já disponibiliza por meio do SIRH, a exemplo dos dados de qualidade de água, os de outorga, o relatório da conjuntura que está sendo elaborado e em breve será disponibilizado, entre outros. O Presidente da reunião solicitou empenho da Adasa na integração do SIRH versus SISDIA pela importância que o SISDIA representa para todo o Distrito Federal. A senhora Maria

Silvia/SEMA parabenizou o trabalho da CTPA/CRH e à Adasa pelo trabalho no SIRH e em outras frentes. Sobre o relatório da Conjuntura DF, aos moldes da conjuntura Nacional, destacou que desde 2014 esta pauta vem sendo trabalhada no sentido de alcançar o resultado satisfatório. Pontuou duas importantes questões citadas pela Presidente da CTPA: primeiro sobre a base hidrográfica. Disse que foi contratado com recurso do CITInova/DF/SEMA uma consultoria para identificar todos os problemas da Base hidrográfica do DF. O trabalho apontou vários tipos de problemas que são necessários serem sanados para oferecer uma base hidrográfica no DF com segurança técnica e jurídica. Lembrou que os rios do DF, por serem de nascentes, tem volume de água muito pequenos. E, por exemplo, é preciso que a Base Hidrográfica possa oferecer segurança na resposta de qual a capacidade de diluição de esgoto tratado de cada rio, por exemplo, para que a produção de hortaliças e outros alimentos estejam livres de qualquer tipo de contaminante. O TR enviado à CTPA e posteriormente enviado à ADASA vai corrigir estas distorções identificadas na consultoria. Lembrou que foi argumentado anteriormente pela Adasa que este trabalho não seria necessário, porque a empresa que fez o Plano de bacias do Paranaíba/DF já trabalhou com uma Base Hidrográfica da SEDUH. Foi verificado junto à empresa e, notadamente continuamos com uma série de inseguranças jurídicas e técnicas, a exemplo de edições manuais, fora dos padrões de qualidade aceitáveis, do ponto de vista da restituição aerofotogramétrica da Base. Isto significa que a empresa interpretou e vetorizou como ela entendeu, sem nenhum crivo de área técnica final do DF e foi aprovado no Comitê. Salientou que esse tipo de acuidade técnica é essencial para a Base. A base de dados aprovada pelo Paranaíba é aceitável para o que ela se propõe, mas do ponto de vista cartográfico não atende. Salientou que a Contratação é necessária para a conclusão dos trabalhos pela SUGAT/SEMA e entrega à CTPA/CRH/DF. Destacou que a Base Hidrográfica é fundamental, não só para o Conselho e para as instituições do DF, mas fundamental para as discussões territoriais em relação à regularização fundiárias e as agendas importantes de implementação do PDOT em nível distrital e em relação as discussões no âmbito federal. O segundo ponto destacado pela Maria Silvia/SEMA é sobre a integração entre SISDIA e SIRH/DF que é fundamental, considerando a missão que foi definida para o SISDIA na Lei da sustentabilidade do DF que é a Lei do ZEE, cujo artigo 4º, a única missão é implementar a sustentabilidade no DF. No artigo 43 ela cita o SISDIA como sendo a infraestrutura de dados espaciais temática de meio ambiente e recursos hídricos, com responsabilidade, segundo a Lei Orgânica, pra sistematizar os dados de água, de flora, fauna, de solo, de ar, uma série de elementos tipicamente ambientais em nível latu sensu, incluindo água. Ponderou que essa integração entre SISDIA e SIRH já aconteceu parcialmente, visto que grande parte dos dados do SIRH já estão interoperáveis, que é o formato AGC e que permite ao SISDIA consumir do GEO-serviços do SIRH, no entanto, alguns grupos de dados não estão neste formato. Para estes grupos de dados é que solicitamos que rapidamente a ADASA coloque no formato AGC e gere o GEO-serviço para que possa ser consumido no SISDIA e em outras instituições. Entendemos que o prazo de 90 dias é suficiente para que a ADASA processe a formatação dos dados faltantes para o formato AGC. O SISDIA está estruturado para consumir dados, mas não para ser exclusivo no fornecimento de dados. Disse que isto é compromisso com os dados abertos. Dessa forma conseguimos a plena integração SISDIA e SIRH e até março de 2021 entregar o previsto na Resolução 03/2019. Salientou que em 2018 foi enviado uma proposta de Acordo de Cooperação Técnica entre SEMA e ADASA e que ficou parada na ADASA. Solicitou a retomada do ACT para dar andamento à consolidação até março. A Conselheira Consolación/Fórum de ONGs disse que é da maior importância a disponibilização destes dados e favorece o combate aos crimes ambientais que são praticados de forma cotidiana e, muitas vezes, faltam os dados integrados e isso dificulta a defesa técnica em combate aos crimes ambientais. A Conselheira Francelina/Única/DF corroborou a fala da Consolación. O Presidente solicitou a Conselheira Raquel Brostel/Presidente da CTPA que apresentasse a Minuta de resolução. A Conselheira disse que a proposta de Prorroga os prazos instituídos no artigo 1º da Resolução CRH/DF nº 03/2019 e dá outras providências. Disse que o mais importante desta resolução, que trás basicamente o mesmo texto da resolução 03/2019, pretende, basicamente, fixar novos prazos ao estabelecido no artigo 1º, que trata da "implementação do enquadramento, que terá continuidade por meio das seguintes atividades, constantes no artigo 1º da Resolução CRH/DF proposta, observados os respectivos prazos": Incisos I - "Permanece a obrigação de adoção, por todas as instituições do Governo do Distrito Federal - GDF, da base hidrográfica comum, em processo de contínuo aprimoramento e atualização, coordenado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal/SEMA promovendo as correções já identificadas, a definição dos padrões dos dados hidrográficos, a organização e publicação do catálogo de metadados e geoserviços do Sistema de Informação sobre Recursos Hídricos do Distrito Federal - SIRH/DF no Sistema Distrital de Informações Ambientais - SISDIA, até (?)". Inciso II - "Consolidação do Sistema de Informação sobre

Recursos Hídricos do Distrito Federal - SIRH, por meio da articulação e integração das redes de monitoramento e dos sistemas existentes no Distrito Federal, com suporte e integração ao SISDIA, até (?)". A Presidente da CTPA solicitou empenho da SEMA e ADASA para definição dos prazos para cumprimento dos incisos I e II do referido artigo. Sobre o inciso III permanece o mesmo, visto que a ADASA está avançando com o relatório da Conjuntura. Sobre o inciso IV foi proposto o seguinte texto "Permanecem os prazos para elaboração e aprovação dos Planos de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos afluentes do rio Maranhão no DF e dos afluentes do rio Preto no DF, bem como dos respectivos programas de efetivação do enquadramento, até dezembro de 2022" Para o inciso V foi proposto a "Revisão do enquadramento dos corpos d'água da Bacia Hidrográfica dos afluentes do Paranaíba no DF, considerando o Plano de Recursos Hídricos aprovado, até dezembro de 2022". Para os demais artigos não houve alteração, mantendo-se o mesmo texto da resolução 03/2018. Encerrou a apresentação solicitando que o CRH delibere sobre as questões apresentadas. O Conselheiro Jorge Enoch/ADASA destacou que a resolução de enquadramento apresenta questões que não são de necessidades do enquadramento, como toponímia, fluxo de dados e integração de dados, etc. Disse entender que a questão de integração SIRH e SISDIA é necessária, mas esta é uma questão, mais para ser tratada entre SEMA e ADASA que propriamente no âmbito do CRH/DF ou do SINGREH. Disse que no âmbito do SIRH as discussões são aquelas previstas em Lei. Tendo em vistas a nova diretoria colegiada da ADASA, e a questão posta envolvendo questões de gestão da instituição, o Conselheiro pediu vistas à proposta de Resolução. Na oportunidade a SEMA também solicitou vistas ao mesmo processo. Submetida à votação, foi aprovada a vista conjunta da minuta de Resolução à SEMA e ADASA. Sobre o item 2 da pauta: Informes, a Conselheira Raquel Brostel/ABES/DF lembrou que as recomendações e encaminhamentos constantes da Nota Técnica nº 01/2020, aprovada na 40ª RE, sejam discutidas e deliberadas na próxima reunião do Conselho. O que foi acatado pelo Presidente. A Conselheira solicitou ainda que, os temas e discussões futuras do CRH/DF sejam planejadas. Solicitou a criação de um grupo de trabalho ou a própria CTPA possa elaborar o planejamento das discussões e propor a este Conselho para que temas importantes não fiquem de fora das discussões. O Presidente declarou acatada a solicitação da Conselheira da ABES/DF e disse que aguarda a proposta de planejamento a ser apreciado pelo Conselho. Esgotada a pauta o Presidente agradeceu a todos pela presença, agradeceu também a CTPA/CRH/DF pelas inúmeras e brilhantes realizações em 2020 e declarou encerrada a reunião. Em vistude das reuniões realizadas por videoconferência, esta Ata será aprovada por todos e assinada pelo Presidente da reunião.

JOSÉ SARNEY FILHO
Presidente do Conselho
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Aprova o Plano Plurianual de Capacitação do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas-Progestão para o período 2021-2024, no âmbito do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal.

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001 e pelo disposto no Decreto nº 30.183, de 25 de março de 2009; Considerando a importância de uma maior articulação entre União, Estados e Distrito Federal, preconizada pela Lei nº 9.433/97, para a harmonização da gestão dos recursos hídricos no País, que resultou na aprovação do Regulamento do "Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas-Progestão" pela Agência Nacional de Águas, por meio da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013; Considerando a adesão do Distrito Federal ao Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas-Progestão, por meio do Decreto nº 35.507, de 05 de junho de 2014; Considerando que compete ao Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal a aprovação do Plano Plurianual de Capacitação do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas-Progestão para o período 2021-2024, no âmbito do Sistema Distrital de Gerenciamento de Recursos Hídricos, para comprovação da Meta Federativa 1.2 do Progestão; Considerando a deliberação ocorrida na 36ª Reunião Ordinária do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, realizada no dia 24 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar Plano Plurianual de Capacitação do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas-Progestão, no âmbito do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal, para o período 2021-2024;

Art. 2º Caberá a este Conselho acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Plano Plurianual de Capacitação;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO
Presidente do Conselho

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGAS

O SUPERINTENDEDE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA torna públicas as outorgas:

Outorga/SRH nº 401/2020. Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal-SEAGRI, outorga direito de uso de água superficial, por meio de bombeamento, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizada no Projeto de Assentamento Estrela da Lua, Rodovia BR-251, Km 13, Paranoá/DF, um ponto de captação em Afluente do Córrego Taquari Amarelo, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Baixo Rio São Bartolomeu. Processo 00197-00002223/2020-02.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a integração mútua entre a Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF e a Administração Regional do Gama - RA II, com o objetivo de cooperar na implantação do Centro de Atendimento ao Turista na Sede da Administração do Gama - RA II.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL E A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e V, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Estabelecer parceria para oferta de atividades e atendimentos relativos a serviços prestados pelo Governo do Distrito Federal à população, relacionados, principalmente ao turismo e ao artesanato, por meio de implantação de Centro de Atendimento ao Turista nas dependências da sede da Administração Regional do Gama - RA II, dentro de um Projeto que atenda:

I - aos interesses sociais e turísticos da SETUR/DF;
II - aos interesses sociais e turísticos da Administração Regional do Gama - RA II;
III - às normas estatutárias e regulamentares da SETUR/DF e Administração Regional do Gama - RA II, conjuntamente;

Art. 2º Compete especificamente à Administração Regional do Gama - RA II:

I - disponibilizar à SETUR/DF imóvel localizado nas áreas externas da Sede da Administração Regional do Gama - RA II, para utilização e implantação de Centro de Atendimento ao Turista, exposição de artesanato e projetos;

II - disponibilizar à SETUR/DF mobiliários e equipamentos necessários aos serviços de atendimento ao turista;

III - disponibilizar à SETUR/DF servidores para promover os atendimentos no CAT;

IV - disponibilizar os serviços de limpeza, segurança, internet, energia e água no local de que trata o inciso I deste artigo;

V - manter a conservação da Comunicação Visual, equipamentos e materiais disponibilizados pela SETUR/DF;

VI - designar um representante como ponto focal para tratar de assuntos referentes à presente Portaria;

VII - promover a divulgação da proposta em veículos de comunicação de sua competência.

Art. 3º Compete especificamente à SETUR/DF:

I - promover a revitalização e a adequação do espaço físico destinado à implantação do CAT;

II - implantar um Centro de Atendimento ao Turista na Sede da Administração Regional do Gama - RA II;

III - elaborar e instalar a Comunicação Visual do espaço e disponibilizar materiais impressos e digitais de divulgação do turismo no Distrito Federal;

IV - disponibilizar capacitação em atendimento turístico aos servidores da Administração Regional;

V - promover a divulgação da proposta em veículos de comunicação de sua competência;

VI - desenvolver e implantar projetos e ações relacionados ao artesanato do Distrito Federal no espaço previsto no inciso I do art. 2º, inclusive para eventual comercialização de produtos artesanais;

VII - apreciar as solicitações apresentadas por Organizações da Sociedade Civil, no curso da execução da parceria para implantação de ações no espaço, referentes ao artesanato e ao turismo;

VIII - designar um representante como ponto focal para tratar de assuntos referentes à presente Portaria.

Art. 4º Os profissionais disponibilizados pelos órgãos parceiros devem atender aos calendários e horários de funcionamento específicos previamente agendados pelos responsáveis do local, bem como a eventos vinculados e/ou previamente programados.

Art. 5º Os órgãos parceiros comprometem-se a criar condições administrativas, organizacionais para o desenvolvimento do Projeto objeto desta Portaria.

Art. 6º Não haverá repasse de recursos financeiros ou orçamentários entre os Partícipes para execução do Projeto objeto desta Portaria.

Art. 7º O Projeto de que trata esta Portaria terá prazo de vigência indeterminado, podendo, de comum acordo entre os Partícipes, ser modificado ou encerrado a qualquer tempo.

Art. 8º A divulgação dos atos de publicidade, programas, atividades, documentos, correspondência, serviços e campanhas de natureza educativas, placas ou similares informativos ou de orientação social das ações previstas nesta Portaria devem representar a posição do Governo do Distrito Federal como incentivador do Projeto, sem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 9º O extrato desta Portaria Conjunta será publicado no DODF pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Art. 10. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art.11. Revogam-se as disposições em contrário.

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Turismo do Distrito Federal

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

Administradora Regional do Gama

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a integração mútua entre a Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF e a Administração Regional de Sobradinho – RA V, com o objetivo de cooperar na implantação do Centro de Atendimento ao Turista na Sede da Administração de Sobradinho – RA V.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL E O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e V do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Estabelecer parceria para oferta de atividades e atendimentos relativos a serviços prestados pelo Governo do Distrito Federal à população, relacionados, principalmente ao turismo e ao artesanato, por meio de implantação de Centro de Atendimento ao Turista nas dependências da sede da Administração Regional de Sobradinho – RA V, dentro de um Projeto que atenda:

I - aos interesses sociais e turísticos da SETUR/DF;
II - aos interesses sociais e turísticos da Administração Regional de Sobradinho - RA V;
III - às normas estatutárias e regulamentares da SETUR/DF e Administração Regional de Sobradinho - RA V, conjuntamente.

Art. 2º Compete especificamente à Administração Regional de Sobradinho - RA V:

I - disponibilizar à SETUR/DF, área nas dependências da Sede da Administração Regional de Sobradinho, para utilização e implantação de Centro de Atendimento ao Turista, exposição de artesanato e projetos;

II - disponibilizar à SETUR/DF, mobiliários e equipamentos necessários aos serviços de atendimento ao turista;

III - disponibilizar à SETUR/DF, servidores para promover os atendimentos no CAT;

IV - disponibilizar os serviços de limpeza, segurança, internet, energia e água no local de que trata o inciso I deste artigo;

V - manter a conservação da Comunicação Visual, equipamentos e materiais disponibilizados pela SETUR/DF;

VI - designar um representante como ponto focal para tratar de assuntos referentes à presente Portaria;

VII - promover a divulgação da proposta em veículos de comunicação de sua competência.

Art. 3º Compete especificamente à SETUR/DF:

I - promover a revitalização e a adequação do espaço físico destinado à implantação do CAT;

II - implantar um Centro de Atendimento ao Turista na Sede da Administração Regional de Sobradinho – RA V;

III - elaborar e instalar a Comunicação Visual do espaço e disponibilizar materiais impressos e digitais de divulgação do turismo no Distrito Federal;

IV - disponibilizar capacitação em atendimento turístico aos servidores da Administração Regional;

V - promover a divulgação da proposta em veículos de comunicação de sua competência;

VI - desenvolver e implantar projetos e ações relacionados ao artesanato do Distrito Federal no espaço previsto no inciso I do art. 2º, inclusive para eventual comercialização de produtos artesanais;

VII - apreciar as solicitações apresentadas por Organizações da Sociedade Civil, no curso da execução da parceria para implantação de ações no espaço, referentes ao artesanato e ao turismo;

VIII - designar um representante como ponto focal para tratar de assuntos referentes à presente Portaria.

Art. 4º Os profissionais disponibilizados pelos órgãos parceiros devem atender aos calendários e horários de funcionamento específicos previamente agendados pelos responsáveis do local, bem como a eventos vinculados e/ou previamente programados.

Art. 5º Os órgãos parceiros comprometem-se a criar condições administrativas, organizacionais para o desenvolvimento do Projeto objeto desta Portaria.

Art. 6º Não haverá repasse de recursos financeiros ou orçamentários entre os Partícipes para execução do Projeto objeto desta Portaria.

Art. 7º O Projeto de que trata esta Portaria terá prazo de vigência indeterminado, podendo, de comum acordo entre os Partícipes, ser modificado ou encerrado a qualquer tempo.

Art. 8º A divulgação dos atos de publicidade, programas, atividades, documentos, correspondência, serviços e campanhas de natureza educativas, placas ou similares informativos ou de orientação social das ações previstas nesta Portaria devem representar a posição do Governo do Distrito Federal como incentivador do Projeto, sem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 9º O extrato desta Portaria Conjunta será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Art. 10. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art.11. Revogam-se as disposições em contrário.

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Turismo do Distrito Federal

EUFRÁSIO PEREIRA DA SILVA

Administrador Regional de Sobradinho

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 61, DE 24 DE MARÇO DE 2021 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com fulcro no artigo 217 e no art. 211, § 1º, c/c art. 255, II, "b", todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do processo 0430-000002/2015.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da lei, prorrogáveis por igual período, pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 31 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 210 de 04 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 57, de 25 de março de 2021, página 07.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 11/2021

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 07 DE ABRIL DE 2021 (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5249

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 41527/2007-e, Reforma (Militar), Samuel Florindo da Silva; 2) 11320/2008-e, Tomada de Contas Especial, SES; 3) 10333/2013-e, Aposentadoria, José Domingos de Araujo; 4) 7584/2015-e, Tomada de Contas Especial, RA XXIII Varjão; 5) 18307/2019-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, DIFTI; 6) 00600-00001993/2020-11-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, Tribunal de Contas do DF; 7) 00600-00002186/2020-15-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Fazenda - SEF; 8) 00600-00002630/2020-01-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, Tribunal de Contas do DF; 9) 00600-00003087/2020-51-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 00600-00003330/2020-31-e, Representação, SS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.; 11) 00600-00004179/2020-58-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 00600-00004828/2020-11-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 00600-00008684/2020-71-e, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 14) 00600-00001068/2021-71-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 7526/1993-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Fazenda e Planejamento; 2) 16056/2006-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; 3) 7332/2012-e, Auditoria de Regularidade, SEF; 4) 10673/2012-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XXX; 5) 12063/2014-e, Representação, MPC/DF; 6) 23871/2014-e, Tomada de Contas Especial, SES DF; 7) 31408/2014-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 8) 13374/2015-e, Tomada de Contas Especial, FAPDF; 9) 21311/2018-e, Tomada de Contas Especial, SEC, CGDF; 10) 38010/2018-e, Auditoria de Regularidade, NFO; 11) 26016/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 12) 00600-00002791/2020-96-e, Tomada de Contas Especial, FAP/DF; 13) 00600-00004801/2020-28-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 14) 00600-00007967/2020-04-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 15) 8650/2020-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 16) 00600-00000872/2021-32-e, Representação, Empresa. DIASPI; 17) 00600-00001170/2021-76-e, Tomada de Contas Especial, SEEC; 18) 00600-00001926/2021-87-e, Representação, MPJTCD - G2P;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 5418/2006-e, Tomada de Contas Anual, SECAR; 2) 00600-00004193/2020-51-e, Aposentadoria, SIRAC; 3)

00600-00000578/2021-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00000659/2021-21-e, Representação, TCDF; 5) 00600-00000984/2021-93-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00000987/2021-27-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00000996/2021-18-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00000997/2021-62-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00001052/2021-68-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 10) 00600-00001060/2021-12-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00001289/2021-49-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00001385/2021-97-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00001413/2021-76-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00001699/2021-90-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 15) 00600-00002517/2021-06-e, Representação, TCDF/MPC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 10525/2012-e, Tomada de Contas Especial, STC; 2) 25920/2014-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XXVIII Itapoã; 3) 34260/2016-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 4) 1978/2017-e, Representação, MPC/DF; 5) 9010/2018-e, Tomada de Contas Especial, SES; 6) 4617/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, DETRAN; 7) 00600-00001912/2020-82-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 8) 3365/2020-e, Tomada de Contas Especial, COOPATAG - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO; 9) 00600-00003747/2020-01-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CEB GÁS; 10) 00600-00003789/2020-34-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 11) 00600-00007642/2020-13-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 12) 00600-00001066/2021-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00001069/2021-15-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00001116/2021-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00001119/2021-64-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00001120/2021-99-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00001320/2021-41-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00001324/2021-20-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00001386/2021-31-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00001393/2021-33-e, Tomada de Contas Especial, SECECDF; 21) 00600-00001678/2021-74-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 22) 00600-00001698/2021-45-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 23) 00600-00001823/2021-17-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 24) 00600-00002065/2021-54-e, Análise de Concessão, SIRAC; 25) 00600-00002439/2021-31-e, Análise de Concessão, SIRAC; 26) 00600-00002441/2021-19-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 22779/2005-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA II; 2) 28270/2007-e, Tomada de Contas Especial, SES; 3) 2280/2013-e, Tomada de Contas Especial, SEDF; 4) 30231/2014-e, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 5) 11754/2015-e, Representação, MPJTCD; 6) 13259/2019-e, Licitação, Secretaria de Estado de Comunicação; 7) 00600-00002943/2020-51-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 00600-00003274/2020-34-e, Tomada de Contas Especial, SES; 9) 00600-00004482/2020-51-e, Representação, G2P - Procuradora Cláudia Fernanda; 10) 00600-00007879/2020-02-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 00600-00000713/2021-38-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00000715/2021-27-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00000832/2021-91-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 14) 00600-00001078/2021-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00001323/2021-85-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 9630/2007-e, Tomada de Contas Especial, SEL; 2) 21423/2015-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XXX; 3) 25083/2016-e, Auditoria de Regularidade, NFO; 4) 15872/2017-e, Tomada de Contas Especial, SEC; 5) 19134/2017-e, Tomada de Contas Especial, SE; 6) 17926/2018-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, TCB; 7) 35495/2018-e, Representação, EMPRESA PRIVADA; 8) 3130/2019-e, Representação, MPC/DF; 9) 14603/2019-e, Estudos Especiais, TCDF; 10) 00600-00003945/2020-67-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 11) 00600-00004483/2020-03-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS; 12) 00600-00006783/2020-19-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 00600-00006859/2020-14-e, Representação, Cidadão; 14) 00600-00002010/2021-62-e, Pedido de Prorrogação de Prazo, TCDF; 15) 00600-00001322/2021-31-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00001415/2021-65-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00001449/2021-50-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF. Deputado Leandro Grass. DIASP; 18) 00600-00002109/2021-46-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00002111/2021-15-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00002115/2021-01-e, Análise de Concessão, SIRAC; 21) 00600-00002447/2021-88-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00002548/2021-59-e, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, TCDF;

Sessão Reservada Nº 1364

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 13811/2008-e, Representação, Procuradora-Geral do MPJTCD;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00005361/2020-26-e, Análise de Denúncia, Cidadão - Ouvidoria;

(*) Elaborado conforme o art. 116, § 3º do RI/TCDF.

SEÇÃO II**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 25 DE MARÇO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos termos do Art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor CICERO ADRIANO RODRIGUES ROLIM- matrícula 125341-7, Cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3º quinquênio, referente ao período de 16/05/2015 a 16/06/2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 29 DE MARÇO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º Suspender férias de FERNANDO OSCAR LOPES GOUVÊA, matrícula 1.691.864-9, programadas para serem usufruídas no período de 06/04/2021 à 16/04/2021, por motivo de necessidade do serviço, Art.128 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011. O servidor em referência usufruirá o período de férias suspenso, conforme programação junto à Gerência de Pessoas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 31 de março de 2021

Processo: 00040-00010351/2021-12. Interessada: DENISE DA SILVA MACHADO RABELO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alínea no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora DENISE DA SILVA MACHADO RABELO, matrícula 174.692-8, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessora Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a" e §4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os arts. 145 a 149 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: PRORROGAR a Licença para Desempenho de Mandato Classista na Federação Interestadual dos Trabalhadores em Educação - FITE, de EDMILSON RAMOS CAMARGOS, matrícula 67.159-2, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, Especialidade Conductor de Veículos Automotores, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 31/01/2021 até 31/01/2022, com ônus para o GDF, de acordo com o processo 080.008.624/2017.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE

ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, página 1, Suplemento; e o que conta no processo 00040-00011655/2021-05, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 103, de 14 de março de 2017, publicada no DODF nº 52, de 16 de março de 2017, página 21, o ato que concedeu Licença Prêmio Assiduidade a FRANCISCA DEUMA PEREIRA LIMA, matrícula 32.951-7, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio, referente ao período de 31 de outubro de 2010 a 20 de fevereiro de 2017...", LEIA-SE: "...5º quinquênio, referente ao período de 31 de outubro de 2010 a 22 de fevereiro de 2017...".

NAIARA TAVARES DOMINGOS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 30 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 19, de 28 de janeiro de 2014, publicada no DODF nº 24, de 31 de janeiro de 2014, página 48, o ato que concedeu aposentadoria a ANAILSE MARIA BEZERRA CAVALCANTE, na Carreira de Especialista -Terapeuta Ocupacional, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para excluir da fundamentação legal o artigo 44 da Lei Complementar nº 769/08, e para corrigir, ONDE SE LÊ: "...na Carreira de Especialista...", LEIA-SE: "...no cargo de Especialista em Saúde...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial, processo 271.000.247/2007.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 248, de 16 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 224, de 23 de novembro de 2017, página 20, o ato que retificou a aposentadoria de MARIA INES JUNQUEIRA BIANCHINI, matrícula 119.735-5, Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, processo 273.000.129/2013.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 127, de 09 de maio de 2013, publicada no DODF nº 96, de 13 de maio de 2013, página 28, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA INES JUNQUEIRA BIANCHINI, matrícula 119.735-5, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerar a seguinte fundamentação legal: "Artigo 40, §1º, inciso II, e §§3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial, processo 273.000.129/2013.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 19, de 18 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 35, de 23 de fevereiro de 2016, página 22, o ato que concedeu aposentadoria a ROSEMERI QUEIROZ BENTO DOS SANTOS, matrícula 119.793-2, na Carreira De Assistência Pública à Saúde no Cargo de AOSD - Patologia Clínica, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para corrigir, ONDE SE LÊ: "...no cargo de AOSD - Patologia Clínica...", LEIA-SE: "...no cargo de Auxiliar de Saúde - Patologia Clínica...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial, processo 273.000.273/2015.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 01, de 02 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 04, de 08 de janeiro de 2018, página 40, o ato que concedeu aposentadoria a ADRIANA MARIA POLLAZZON SOTÉRIO, matrícula 34.425-7, Gestora de Apoio as Atividades Policiais Civis, da Carreira de Gestão de Apoio as Atividades Policiais Civis, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir, ONDE SE LÊ: "...Gestora de Apoio as Atividades Policiais Civis, da Carreira de Gestão de Apoio as Atividades Policiais Civis...", LEIA-SE: "...na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial, processo 00050-00165190/2017-80.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 137, de 09 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 197, de 13 de outubro de 2017, página 33, o ato que concedeu aposentadoria a JOSÉ WILSON DA SILVA, matrícula 30.431-X, Analista de Apoio às Atividades Policiais Civis, Classe Especial, Padrão V, da Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Civis do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir, ONDE SE LÊ: "...Analista de Apoio às Atividades Policiais Civis...", LEIA-SE: "...na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial, processo 00050-00154632/2017-62.

TORNAR SEM EFEITO a Instrução nº 958, de 18 de novembro de 2014, republicada no DODF nº 57, de 23 de agosto de 2018, o ato que republicou a concessão de aposentadoria de LUIS ANTÔNIO DE ABREU OLIVEIRA, matrícula 66.147-3, Auditor Fiscal de Trânsito, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, processo 0414-000352/2014.

RETIFICAR na Instrução nº 958, de 18 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 242, de 19 de novembro de 2014, página 36, o ato que concedeu aposentadoria a LUIS ANTÔNIO DE ABREU OLIVEIRA, matrícula 66.147-3, Auditor Fiscal de Trânsito, Segunda Classe, Padrão V, para considerar a seguinte fundamentação legal: "...nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e o artigo 18, §5º, da Lei Complementar nº 769,

de 30 de junho de 2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011...”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial, processo 0414-000352/2014.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 30 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 40, de 22 de março de 2021, publicada no DODF nº 55, de 23 de março de 2021, página 23, o ato que retificou pensão temporária de CLÁUDIA DE QUEIROZ SANTOS e JOYCE SILVA SANTOS, na qualidade de filhas, do ex-servidor JOÃO ALVINO DOS SANTOS, matrícula 106.817-2, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, processo 060.001.558/2011.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 22, de 03 de fevereiro de 2011, publicada no DODF nº 26, de 07 de fevereiro de 2011, página 71, o ato que concedeu pensão temporária a CLÁUDIA DE QUEIROZ SANTOS e JOYCE SILVA SANTOS, na qualidade de filhas, do ex-servidor JOÃO ALVINO DOS SANTOS, matrícula 106.817-2, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para EXCLUIR: “...o artigo 217, II, “a”, da Lei nº 8.112/90...”, INCLUIR: “...o artigo 12 da LC nº 769/08...”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial, processo 060.001.558/2011.

RETIFICAR na Portaria nº 101, de 14 de maio de 2018, publicada no DODF nº 93, de 16 de maio de 2018, página 24, o ato que concedeu pensão temporária a STEPHANIE DE AZEVEDO SOUZA, filha inválida do ex-servidor RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 11.126-0, Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR: do fundamento legal “...o artigo 30 da Lei Complementar nº 769/2008...”, INCLUIR: “...o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769/2008...”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial, processo 00020-00015174/2018-30.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia à EVA DINIZ DA SILVA, cônjuge do ex-servidor MANOEL VALÉRIO DA SILVA FILHO, matrícula 971-7, Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 03 de março de 2021. Processo 00413-00001452/2021-44.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia à ODETE AGOSTINHO DE MIRANDA, companheira do ex-servidor JAIRO RODRIGUES CORDEIRO, matrícula 01.613-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20 de novembro de 2020. Processo 00413-00001267/2021-50.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “b”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia à IVONEIDE MADUREIRA MARTINS, pessoa cuja união estável foi dissolvida com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor VANDERLEI RAMOS, matrícula 41.686-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 31 de dezembro de 2020. Processo 00413-00001340/2021-93.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária à PATRICIA MARIA DE ARAUJO, filha inválida do ex-servidor GEREMIAS GALDINO DE ARAUJO, matrícula 10.464-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 03 de junho de 2019. Processo 00413-00000614/2021-27.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA RODRIGUES LUCENA, cônjuge do ex-servidor RAIMUNDO LUCENA DE ARAUJO, matrícula 16.859-9, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 08 de março de 2020. Processo 00413-00001423/2021-82.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia à NELMA BATISTA DE OLIVEIRA, cônjuge do ex-servidor JORGE SEVERINO DE OLIVEIRA, matrícula 14.025-2, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 19 de fevereiro de 2021. Processo 00413-00001492/2021-96.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia à MARIA NEIDE DE CASTRO SILVA, cônjuge do ex-servidor JOSE MENEZES SILVA, matrícula 101.998-8, Técnico Socioeducativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 15 de março de 2021. Processo 00413-00001441/2021-64.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia à ADAIR MARIA BOLEMINI, companheira do ex-servidor ROMEO PIAZERA, matrícula 1.400.046-6, Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 25 de fevereiro de 2021. Processo 00413-00001470/2021-26.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia à EDILEIA LEANDRO LOPES GILBERTO, cônjuge do ex-servidor MEYER GILBERTO, matrícula 161.702-8, Médico, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 08 de janeiro de 2021. Processo 00060-00023722/2021-51.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária à REBEKA REGINA MARTINS COSSETTI, menor sob guarda da ex-servidora VITALINA MARTINS DE SOUZA, matrícula 104.785-X, Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decisão Judicial proferida no processo nº 0701397-95.2021.8.07.0018, a contar de 17 de maio de 2020. Processo 00060-00442688/2020-30.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia à ARLENE EMIR PEREIRA DOS SANTOS LARA, cônjuge do ex-servidor SATIR LARA, matrícula 109.236-7, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 27 de janeiro de 2021. Processo 00413-00001218/2021-17.

REVER a pensão especial vitalícia concedida à DORACY CONSTANTINO RUY, viúva, e temporária à NELY CARBO CONSTANTINO, filha do ex-servidor PAULO CARBO RUY, matrícula 10.679-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada pela Portaria de 12 de maio de 1993, publicada no DODF nº 94, de 13 de maio de 1993, e retificada pelos Decretos Coletivos de 05 de junho de 1997, publicado no DODF nº 106, de 06 de julho de 1997, e de 18 de abril de 2000, publicado no DODF nº 76, de 19 de abril de 2000, para incluir nos termos dos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 5º do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, como beneficiária de pensão temporária, DÉBORA CARBO CONSTANTINO, filha do

ex-servidor, a contar de 28/02/2021, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 219 do mesmo dispositivo legal. Processo 030.003.378/1993.

REVER na Ordem de Serviço nº 07, de 14 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2021, página 22, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARLI ROSA CANUTO DE MORAES, cônjuge do ex-servidor MANOEL NUNES DE MORAES, matrícula 11.349-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para INCLUIR: em sua fundamentação legal, "...o artigo 30-A, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291, da Lei nº 840, de 23/12/2011, como beneficiária de pensão vitalícia, JARDELINA MARIA DA SILVA, na qualidade de pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor, de acordo com o artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 26 de março de 2021...". Processo 00413-00001471/2021-71.

REVER na Ordem de Serviço nº 29, de 04 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 05 de março de 2021, página 21, RETIFICADA pela a Ordem de Serviço nº 42, de 25 de março de 2021, publicada no DODF nº 58, de 26 de março de 2021, página 19, o ato que concedeu pensão vitalícia à Maria das Graças de Freitas Chaves, pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor FRANCISCO CARLOS MAIA, matrícula 114.935-0, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para INCLUIR: em sua fundamentação legal, "...o artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiária de pensão vitalícia, TANIA GUIMARAES ROLIM, na qualidade companheira do ex-servidor, de acordo como artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 25 de março de 2021...". Processo 00413-00001445/2021-42.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 47, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

APOSENTAR SUELENE NERI SILVA CHAGAS, matrícula 30.639-8, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Administração Regional do Gama. Processo 00040-00038016/2020-06.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora DALILA GONZAGA DE SOUSA, matrícula 30.578-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Administração Regional de Planaltina. Processo 00135-00000478/2021-83.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA CELIA VERAS CESAR PINTO, matrícula 44.201-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Administração Regional de Taguatinga. Processo 00132-00000600/2021-04.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor DOMINON DA SILVA LARA, matrícula 94.243-X, no cargo de Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo 00113-00001522/2021-01.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor FERNANDO PAULO PEREIRA, matrícula 93.387-2, no cargo de Analista em Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo 00113-00000636/2021-26.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor FRANCISCO JORGE DE OLIVEIRA, matrícula 93.931-5, no cargo de Analista em Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo 0113-0003795/2006.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSÉ BARBOSA DE SOUSA, matrícula 93.728-2, no cargo de Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária,

Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo 00113-0000231/2021-98.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor VALERIO COSTA FERREIRA, matrícula 93.550-6, no cargo de Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo 00113-00001592/2021-51.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ADEILTA PENINA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 100.609-6, no cargo de Agente de Atividades do Hemocentro, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Fundação Hemocentro de Brasília. Processo 00063-00000599/2021-16.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora EROTIDES SEBASTIANA LEMES MARRA, matrícula 94.377-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Fundação Jardim Zoológico de Brasília. Processo 00196-0000024/2021-61.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ANTONIO VALMIR MOURA SILVA, matrícula 392.462-9, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Fundação Jardim Zoológico de Brasília. Processo 00196-0000025/2021-13.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ADERBAL JOSÉ CARNEIRO, matrícula 43.502-3, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Polícia Civil do Distrito Federal. Processo 00052-00013905/2020-69.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor FABIO VIANA DE LIMA, matrícula 25.804-0, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Polícia Civil do Distrito Federal. Processo 00052-00003575/2021-84.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor FRANCISCO GOMES DOS SANTOS, matrícula 26.858-5, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Polícia Civil do Distrito Federal. Processo 00052-00003709/2021-67.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA DOS ANJOS SOARES DA SILVA, matrícula 25.728-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Polícia Civil do Distrito Federal. Processo 00052-00004600/2021-47.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora LUZIA FILGUEIRA DE MELO, matrícula 30.593-6, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Polícia Civil do Distrito Federal. Processo 00400-00009705/2021-40.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor AREF ASSREUY JUNIOR, matrícula 38.547-6, no cargo de Subprocurador Geral, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Processo 00020-00004275/2021-81.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor GILSON DE OLIVEIRA, matrícula 100.582-0, no cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Processo 00070-00001239/2021-89.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor NEIVO JOSÉ PEREIRA DA CONCEIÇÃO, matrícula 1.702.567-2, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e

Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Processo 00070-00001233/2021-10.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor VALDECI JOSÉ DE SANTANA, matrícula 100.881-1, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Processo 00070-00001142/2021-76.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ASSUERO DE AZEVEDO COSTA, matrícula 1.401.178-6, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal. Processo 04026-00000114/2021-37.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ELENITA CLAUDIO DOS SANTOS, matrícula 107.161-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal. Processo 04026-00001628/2021-18.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 107.197-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal. Processo 04026-00002834/2021-37.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA, matrícula 107.162-9, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal. Processo 04026-00001128/2021-78.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA JOSÉ RIBEIRO, matrícula 107.160-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal. Processo 04026-00001486/2021-81.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ROZINEIDE DA SILVA, matrícula 1.650.371-6, no cargo de Técnico de Atividades Culturais, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Processo 00150-00000920/2021-38.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor AMAURI ALVES CARVALHO, matrícula 102.364-0, no cargo de Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo 00431-00005103/2021-83.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JURANDIR NEVES CORREIA, matrícula 102.533-3, no cargo de Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo 00431-00000976/2021-08.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora AMELIA SACCHI D'ALBUQUERQUE LIMA, matrícula 30.597-9, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo 00040-00008095/2021-01.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ANTONIA IRAIDE ALVES BIZERRA, matrícula 194.013-9, no cargo de Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo 00040-00008343/2021-14.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora CLARICE CAMPOS DA SILVA, matrícula 33.013-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo 00040-00008177/2021-48.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor EDVALDO FRANCISCO LIMA, matrícula 30.841-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo 00040-00002662/2021-46.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ELIETE BARROSO DE ANDRADE, matrícula 42.797-7, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo 00040-00007092/2021-42.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ESTELA FRANCISCA DOS SANTOS ALVES, matrícula 44.186-4, no cargo de Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo 00040-00008521/2021-07.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora FLAVIA SANTINI PICARELLI, matrícula 131.182-4, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo 00040-00027827/2020-73.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora INDIARA DAS DORES DE DEUS, matrícula 33.858-3, no cargo de Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo 00040-00007026/2021-72.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOAO BATISTA NEGREIROS BARROSO, matrícula 46.303-5, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo 00040-00002902/2021-74.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSÉ FRANCISCO BANDEIRA, matrícula 44.221-6, no cargo de Auditor da Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo 00040-00000171/2021-22.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA EDITE SILVA, matrícula 32.934-7, no cargo de Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo 00040-00010517/2021-09.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor PAULO CESAR DIAS DE OLIVEIRA, matrícula 128.539-4, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo 00052-00004718/2021-75.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora SELMA FRANCA DA SILVA, matrícula 26.566-7, no cargo de Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo 00040-00011506/2020-57.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora GLEIDE MARIA CARLOS DE MELO, matrícula 103.000-0, no cargo de Auxiliar Socioeducativo, Classe Única,

Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Processo 00400-00009296/2021-81.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora DILMA MOURA DA SILVA BARBOSA, matrícula 81.531-4, no cargo de Inspetor Fiscal, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo 04017-00004546/2021-26.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor VALDIVINO FRANCISCO DE ALMEIDA, matrícula 43.466-3, no cargo de Inspetor Fiscal, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo 04017-00003585/2021-14.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ADILSON RAMOS NUNES, matrícula 139.322-7, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00329379/2020-75.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ADRIANA SILVA DE JESUS, matrícula 129.898-4, no cargo de Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00070448/2020-29.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ANA LYGIA SILVEIRA MARIANO DE ALMEIDA, matrícula 132.519-1, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00368065/2020-98.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ANTONIO CARLOS ALVES DE ARAÚJO, matrícula 122.094-2, no cargo de Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04016-00039191/2020-33.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor CAIO FERNANDO VICENTE DA SILVA, matrícula 129.859-3, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 0270-002638/2012.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 129.376-1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00162671/2020-00.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora DALVA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 1.400.974-9, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00433977/2020-48.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora DELVANDA MARTINS DA CONCEIÇÃO MIRANDA, matrícula 117.618-8, no cargo de Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 0270-000723/2017.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora DULCINEIDE CRISTINA XAVIER DE LIZ, matrícula 136.115-5, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00428470/2020-72.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora EDILEUZA DA SILVA FERREIRA, matrícula 127.963-7, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial,

Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00336464/2020-90.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor EDMILSON LUCIO DA SILVA, matrícula 124.397-7, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00056522/2019-61.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ELIANE DE CARVALHO MIRANDA, matrícula 135.156-7, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00338145/2020-19.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ELIETE FERREIRA GOMES, matrícula 136.105-8, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00152246/2020-02.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ELISMAR APARECIDA DE ANDRADE SILVA, matrícula 151.602-7, no cargo de Técnico em Enfermagem, 2ª Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00401270/2020-72.

CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade, à servidora ELIZABETE REZENDE DE ARAUJO, matrícula 134.037-9, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04016-00060901/2020-94.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora FABIOLA DE FATIMA ZANETTI DE LIMA, matrícula 129.426-1, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00330238/2020-03.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora FRANCINETE FEITOSA CRUZ, matrícula 135.969-X, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00334391/2020-00.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor FRANCISCO SERGIO DE JESUS DOS SANTOS, matrícula 1.400.888-2, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04016-00059747/2020-16.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora GARBEN HELLEN FERREIRA DA SILVA, matrícula 122.378-X, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00511665/2020-82.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ILDIVAN GOMES DOS SANTOS, matrícula 137.703-5, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00286605/2020-16.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora INÊZ CAVALCANTI DA SILVA, matrícula 115.079-0, no cargo de Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do

artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00131127/2020-16.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ISABELA DE MENEZES PEREIRA ALVES, matrícula 131.415-7, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00518237/2019-47.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora JANNETE CARVALHO FERREIRA DE ALCANTARA, matrícula 128.857-1, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00333603/2020-23.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora JOANA DE JESUS MENDES, matrícula 130.142-X, no cargo de Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04016-00062352/2020-92.

CONCEDER, aposentadoria voluntária especial, ao servidor JORGE ALEXANDRE FERREIRA CAVENTISH, matrícula 129.803-8, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação das Emendas Constitucionais nº 41, de 19/12/2003 e nº 47, de 05/07/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e artigo 57 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04016-00008356/2020-25.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSE DA SILVA MOURA, matrícula 122.601-0, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 13 da Lei nº 8.162, de 08/01/1991, combinado com os artigos 68 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, 5º da Lei nº 197, de 04/12/1991 e 34 da Lei nº 4.345, de 26/06/1964, na redação da Lei nº 6.786, de 26/05/1980. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00433227/2020-76.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSÉ WILSON PLACEDINO, matrícula 1.401.124-7, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00138535/2020-91.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora LUCIMAR MARIA DE JESUS SILVEIRA, matrícula 134.713-6, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00352732/2020-11.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor LUCIONEI MARIA VIEIRA, matrícula 139.550-5, no cargo de Técnico em Saúde, Primeira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00010346/2020-54.

CONCEDER, aposentadoria voluntária especial, ao servidor LUIZ CESAR SANTOS DA CUNHA, matrícula 133.770-X, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação das Emendas Constitucionais nº 41, de 19/12/2003 e nº 47, de 05/07/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e artigo 57 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00254360/2019-24.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MAGNA LÚCIA DE SOUSA, matrícula 130.750-9, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00332014/2020-28.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA ALICE SIMIONI, matrícula 134.243-6, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04016-00068442/2020-97.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA CRISTINA VIEIRA, matrícula 146.630-5, no cargo de Técnico em Enfermagem, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00341241/2020-44.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA DALVA SALVIANO DA SILVA, matrícula 132.119-6, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04016-00074271/2020-35.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA DAMIANA NUNES CAETANO, matrícula 113.653-4, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00013992/2020-73.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 116.328-0, no cargo de Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04016-00043704/2020-19.

CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade, à servidora MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, matrícula 133.147-7, no cargo de Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00090717/2019-30.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA PINTO LEMOS, matrícula 125.820-6, no cargo de Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04016-00046197/2020-67.

APOSENTAR MARIANA FELISARDA DE ALENCAR BEZERRA RAMOS, matrícula 1.671.339-7, no cargo de Técnico em Enfermagem, 3ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00040-00007908/2021-38.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARISA COELHO DA SILVA, matrícula 130.123-3, no cargo de Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00512194/2020-20.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARLI DOS REIS BICA, matrícula 129.363-X, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00153801/2020-13.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MIRIAM RIBEIRO DE MEDEIROS, matrícula 129.377-X, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00465888/2020-61.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MÔNICA MARIA MACHADO DE CARVALHO, matrícula 137.379-X, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00082100/2020-84.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor PAULO CESAR ABREU DA BOUZA, matrícula 133.217-1, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04016-00087470/2020-11.

CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade, à servidora RAIMUNDA LUZENILDE FEITOSA DO VALLE, matrícula 139.272-7, no cargo de Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00291553/2020-08.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor RICARDO RODRIGUES FERREIRA, matrícula 136.051-5, no cargo de Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04016-00043271/2020-93.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ROSELY IZABEL TIAGO CAMPOS, matrícula 135.715-8, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04016-00065229/2020-23.

APOSENTAR ROSIMERE CABRAL DA SILVA DE SOUSA, matrícula 130.979-X, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e o artigo 18, § 5º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00040-00003399/2021-74.

CONCEDER, aposentadoria voluntária especial, ao servidor SERGIO CARNEIRO DE MENDONÇA, matrícula 129.946-8, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação das Emendas Constitucionais nº 41, de 19/12/2003 e nº 47, de 05/07/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e artigo 57 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00448039/2019-17.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora SILVIA APARECIDA PINHEIRO, matrícula 132.540-X, no cargo de Especialista em Saúde, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00259085/2020-79.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora VAGNA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 127.510-0, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04016-00067489/2020-33.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor VALDIMIRO FRANCISCO LOPES, matrícula 126.354-4, no cargo de Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00349477/2020-29.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora VANILSA ALVES DUARTE, matrícula 129.364-8, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos

termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00271212/2020-16.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora WANY DE LIMA CARDOSO, matrícula 121.033-5, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00489185/2020-28.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor WILSON OLIVEIRA SANTOS, matrícula 133.838-2, no cargo de Cirurgião-Dentista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00236257/2020-36.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor AMERICO MANOEL DE SIQUEIRA DE LIMA, matrícula 80.920-9, no cargo de Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00000696/2021-79.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor BERNARDO ESTÊVÃO DOS SANTOS, matrícula 81.763-5, no cargo de Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00000359/2021-81.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora CARLA PATRICIA BARBOSA RAMOS, matrícula 83.272-3, no cargo de Analista de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00000634/2021-67.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA, matrícula 82.793-2, no cargo de Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00000339/2021-19.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOAO MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 82.306-6, no cargo de Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00000298/2021-52.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor LUIZ BERNARDO DOS SANTOS NETO, matrícula 82.304-X, no cargo de Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00000263/2021-13.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor MANOEL DE SOUZA, matrícula 82.508-5, no cargo de Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00000639/2021-90.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor MANOEL MARQUES DE LIMA, matrícula 80.990-X, no cargo de Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00000196/2021-37.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor MOACIR NAVARRO DE ANDRADE BRANDÃO, matrícula 82.511-5, no cargo de Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº

769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00000402/2021-17.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor RAIMUNDO ABILIO DA SILVA CARVALHO, matrícula 82.065-2, no cargo de Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00143-00000073/2021-64.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ROSA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 82.974-9, no cargo de Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00000293/2021-20.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor SANTOS MARQUES JORDAO, matrícula 83.278-2, no cargo de Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00060-00002508/2021-61.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor SEBASTIÃO ALVES RABELO, matrícula 82.374-0, no cargo de Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00000709/2021-18.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora SIMONE APARECIDA DE MELO, matrícula 82.768-1, no cargo de Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00000659/2021-61.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida no inciso X, do Art. 5º, da Portaria Iprev/DF nº 60 de 16 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar MÔNICA DIAS DA COSTA, matrícula 2779234, como EXECUTORA SUPLENTE do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2020, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de avaliação atuarial anual, e estudo de gestão de ativos e passivos (Asset Liability Management – ALM) dos fundos previdenciários do regime próprio de previdência do Distrito Federal, administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

Art. 2º A servidora relacionada no artigo anterior deverá observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores, bem como as disposições da Portaria Iprev/DF nº 60 de 16 de dezembro de 2020.

Art. 3º A Gerência de Contratos deste Instituto deverá disponibilizar à servidora, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executora suplente.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RICARDO ANDRADE MOITA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 12, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 25 de maio de 2020, publicada no DODF nº 98, de 26 de maio de 2020, página 40, o ato de promoção funcional concedida à LEIA SOUSA AGUIAR FERNANDEZ, matrícula 14399946, Auxiliar de Enfermagem.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 06 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 211, de 09 de novembro de 2020, página 48, o ato de progressão funcional concedida à LEIA SOUSA AGUIAR FERNANDEZ, matrícula 14399946, Auxiliar de Enfermagem, conforme processo 00060-00131898/2021-86.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 30 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Artigo 13, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a HELENI GOMES PEREIRA, matrícula 137.711-7, AOSD – Pat. Clínica, 4ºQq – 03/01/2015 a 19/01/2020, Requerimento Geral – 33631083.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a DIONE GOMES BEZERRA, matrícula 198.066-1, 2º quinquênio 25/11/2015 a 20/02/2021, processo 00060-00131184/2021-78.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a EDNA MARIA EUSTORGIO E SILVA, matrícula 139.212-3, 4º quinquênio 03/08/2015 a 02/08/2020, processo 00060-00141874/2021-31.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a LINDAURA PURIFICAÇÃO TELES NETA, matrícula 199.223-6, 2º quinquênio 08/01/2016 a 05/01/2021, processo 00060-00125525/2021-76.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a VALMIR FERREIRA LIMA, matrícula 1.401.015-1, 6º quinquênio 21/11/2015 a 18/11/2020, processo 00060-00059094/2021-42.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a JOÃO B. ARAUJO DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula 1.431.539-4, 2º quinquênio 16/02/2016 a 13/02/2021, processo 00060-00092725/2021-35.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a ROSANGELA DA SILVA SILVEIRA, matrícula 138.007-9, 4º quinquênio 11/03/2015 a 09/03/2020, processo 273-000094/2007.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme processo 00060-00113733/2021-22, resolve:

DISPENSAR MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DE FARIAS NEVES, matrícula 141.527-1, do ato de substituição do CHEFE, do Núcleo de Almoxarifado em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR JOSE AILTON DA CRUZ, matrícula 127.929-7, para substituir o CHEFE, do Núcleo de Almoxarifado em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando Portaria MS/GM nº 1405, de 29 de junho de 2006, que institui a Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimentos de Causas Mortis;

Considerando o Parecer CFM nº 20/2015, de 22 de maio de 2015, que estabelece que a Comissão de Óbito tem atividade exclusiva e funções específicas, sendo obrigatória nos estabelecimentos hospitalares públicos e privados;

Considerando a Resolução CFM nº 2.171, de 30 de outubro de 2017, que Regulamenta e normatiza as Comissões de Revisão de Óbito, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPA);

Considerando a Portaria SES-DF nº 1013, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as atividades relacionadas ao fluxo de Declaração de Óbito e à investigação da causa básica de óbito pelas comissões de revisão de óbito, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 160, de 27 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 227, de 29 de novembro de 2018, e Ordem de Serviço nº 34, de 07 de março de 2019, publicada no DODF nº 46, de 11 de março de 2019.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital Regional de Planaltina os seguintes componentes:

I – Presidente: RAIMUNDO MORAIS FILHO, matrícula 0156811-6, Médico - Anestesiologia;

II - Vice-Presidente: CÁSSIA MOURA MELO SOUZA SALOMÃO, matrícula 1443990-5, Médica - Clínica Médica;

III – Secretário Executivo Titular: APARECIDA FRANCISCA DE MOURA PEREIRA, matrícula 1435693-7, Enfermeira;

IV – Secretário Executivo Suplente: CECÍLIA MARTINS PEREIRA SIQUEIRA, matrícula 0144353-4, Auxiliar de Enfermagem;

V – Membros Executores: MARIA DO SOCORRO NUNES AGUIAR, matrícula 1659239-5, Enfermeira; ALANA RUFINO MARIA LEITE, matrícula 1438641-0, Enfermeira.

Art. 3º A Comissão tem por finalidade melhorar a definição de causa básica epidemiológica do óbito hospitalar, uma vez que muitas vezes o preenchimento da Declaração de Óbito apresenta inconsistências, não representando as causas básicas que desencadearam todas as demais causas, incluindo as causas terminais.

Art. 4º Compete à Comissão:

I - Avaliar todos os óbitos ocorridos na unidade, devendo, quando necessário, analisar laudos de necropsias realizados no Serviço de Verificação de Óbitos ou no Instituto Médico Legal;

II - Melhorar a qualidade das informações obtidas na Declaração de Óbito, a partir dos dados registrados pelos médicos, identificando as causas básicas classificadas como Garbage Code (causas mal definidas ou insuficientemente especificadas);

III - Sugerir após a investigação do óbito, nova causa básica do óbito, se necessário;

IV - Avaliar a adequação da história clínica de admissão, da evolução, da investigação diagnóstica desencadeada pela hipótese diagnóstica inicial e da terapêutica instituída;

V - Avaliar a qualidade da assistência prestada no HRPL a partir da análise dos óbitos hospitalares;

VI - Detectar a ocorrência de eventos adversos (acidentes ou falhas operacionais) que possam comprometer a qualidade da assistência ou influir no curso da internação, indicando possível necessidade de revisão do processo assistencial.

Art. 5º Atribui-se ao Presidente:

I – Orientar, coordenar e supervisionar as atividades;

II – Expedir convites especiais;

III – Assinar documentos;

IV – Designar seu substituto legal;

V – Convocar reuniões;

VI – Votar quando houver empate;

VII – Representar a comissão em outras comissões e perante a Administração Superior;

VIII – Apresentar os resultados da Comissão.

Art. 6º Atribui-se ao Secretário-Executivo:

I – Organizar os trabalhos;

II – Garantir a elaboração de plano de trabalho;

III – Conferir publicidade e transparência aos trabalhos;

IV – Elaborar relatórios de desempenho;

V – Solicitar a prorrogação do prazo para conclusão das atividades;

VI – Publicar os resultados da Comissão;

VII – Designar seu substituto legal;

VIII - Elaborar as atas das reuniões e encaminhá-las à Coordenação das Comissões, após assinadas.

Art. 7º Atribui-se aos membros a obrigatoriedade de estar presente nas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como realizar estudos e atividades e emitir pareceres solicitados pelo Presidente.

Art. 8º O presidente da Comissão terá designação de 05 (cinco) horas da carga horária semanal para atuação na Comissão, que serão atestadas por meio de relatório semanal de produtividade.

Art. 9º A Comissão de Investigação e Revisão de Óbito Hospitalar do Hospital Regional de Planaltina se reunirá mensalmente, caso haja óbito a ser analisado, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Parágrafo único. Em todas as reuniões devem ser lavradas atas, geradas no sistema SEI, assinadas por todos os presentes e encaminhadas à Coordenação das Comissões do HRPL.

Art. 10. A duração do mandato da Comissão de Investigação Revisão de Óbito Hospitalar será de, no máximo, 30 (trinta) meses, com os membros só podendo ser substituídos neste período a pedido, consoante art. 12, da Resolução nº 2.171, de 30 de outubro de 2017.

Parágrafo único. Ao término do mandato, a diretoria hospitalar poderá renovar a Comissão em parte ou na totalidade de seus membros.

Art. 11. A Comissão de Revisão de Óbito do Hospital Regional de Planaltina emitirá semestralmente e anualmente relatório detalhado sobre o perfil epidemiológico dos óbitos ocorridos na instituição, que deverá ser entregue ao diretor técnico para as providências necessárias.

Parágrafo único. É responsabilidade do diretor técnico a implantação, na instituição, das medidas corretivas necessárias para a melhora no percentual de óbitos, com base no relatório anual da Comissão, devendo comunicar o fato ao Conselho Regional de Medicina.

Art. 12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 542, DE 30 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº. 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar WALLACE CARVALHO DA SILVA JUNIOR, matrícula 134.099-9, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00060-00119181/2021-66.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 543, DE 30 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VIII, do artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e tendo em vista o disposto no Artigo 448, inciso IX, do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MARIA CALERIA PEREIRA, 1509330, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.139 dias, ou seja, 8 anos, 7 meses e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 22 de abril de 1996 a 18 de julho de 1997, 1º de dezembro de 1997 a 1º de setembro de 1998, 02 de setembro de 1998 a 29 de janeiro de 1999, 22 de março de 1999 a 28 de fevereiro de 2003, 1º de março de 2003 a 31 de dezembro de 2003 e 1º de janeiro de 2004 a 29 de maio de 2005, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00128528/2020-81. CLEIDER ALFREDO DE OLIVEIRA, 157141-9, MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGIA, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 988 dias, ou seja, 2 anos, 8 meses e 18 dias, prestados a Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 03 de janeiro de 1996 a 16 de setembro de 1998, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 0282-000008/2007.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 546, DE 30 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº. 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 1688, de 28 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 208, de 04 de novembro de 2020, página 35, o ato que publicou a designação de MARCOS BARBOSA PAINS, cirurgião dentista, matrícula 1.686.407-7, como Referência Técnica Assistencial da Especialidade de Odontologia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária e Assistência Especializada (HRC), da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e SUZAYNNE BITTENCOURT DINIZ, cirurgião dentista, matrícula 1.686.831-5, como Referência Técnica Assistencial da Especialidade de Odontologia, da Diretoria Regional de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar SUZAYNNE CORREA BITTENCOURT DINIZ, matrícula 1.686.831-5, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, como Referência Técnica Assistencial da Especialidade de Odontologia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme processo 00060-00367363/2019-27.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 547, DE 30 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a servidora MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA, matrícula 129.328-1, a contar de 16/10/2020, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, conforme processo 00060-00414855/2019-19.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 548, DE 30 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor EDVALDO SANTOS OLIVEIRA, matrícula 116.969-6, a contar de 14/01/2021, com fundamento no art. 3º,

incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, conforme processo 00060-00008345/2021-21.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 549, DE 30 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor MARCOS ETERNO MARIANI, matrícula 127.907-6, a contar de 20/02/2021, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, conforme processo 00060-00063188/2021-16.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 550, DE 30 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): AILTON LOURENCO DA SILVA, 1.401.466-1, Analista Políticas Pública e Gestão Governamental, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.566 dias, ou seja 7 anos e 10 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 22 de maio de 1986 a 18 de dezembro de 1987, 1º de junho de 1989 a 05 de dezembro de 1989, 08 de dezembro de 1989 a 26 de setembro de 1990, 27 de setembro de 1990 a 31 de dezembro de 1993 e 1º de janeiro de 1994 a 13 de novembro de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00138111/2021-15. RICARDO DE OLIVEIRA COSTA, 1.684.374-6, Técnico Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 976 dias, ou seja 2 anos, 8 meses e 6 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 2000 a 28 de fevereiro de 2002, 1º de agosto de 2002 a 06 de novembro de 2002 e 1º agosto de 2004 a 31 de março de 2005, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00375342/2019-85. JOANA RITA CORDEIRO MENDES, 140.311-7, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 436 dias, ou seja 1 ano, 2 meses e 11 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 20 de dezembro de 1999 a 15 de janeiro de 2000 e 16 de janeiro de 2000 a 05 de março de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00136477/2021-41. ANA CRISTINA NOGUEIRA RIBEIRO, 1.443.950-6, Fisioterapeuta, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1238 dias, ou seja 3 anos, 4 meses e 23 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de setembro de 1994 a 10 de fevereiro de 1995, 17 de agosto de 1995 a 1º de janeiro de 1996 e 02 de janeiro de 1996 a 29 de julho de 1998, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00064032/2021-52. ANA CRISTINA NOGUEIRA RIBEIRO, 1.443.950-6, Fisioterapeuta, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 626 dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 21 dias, conforme certidão de tempo de serviço militar expedida pelo Ministério da Defesa, Hospital Militar de Área de Brasília, no período de 09 de março de 1999 a 23 de novembro de 2000, contados para fins de aposentadoria e adicional de tempo de serviço, conforme processo 00060-00064032/2021-52.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 551, DE 30 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: TORNAR PÚBLICA a conclusão dos trabalhos da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes em Serviço do Hospital Regional da Ceilândia / SRSOE / SES, a respeito do acidente de trabalho envolvendo INDIRA SOUZA COSTA CAMPOS, matrícula 1.672.792-4, conforme o processo 00060-00490268/2020-60.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 552, DE 30 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a servidora JOCILETE PEREIRA DA SILVA, matrícula 132.277-X, a contar de 22/01/2021, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, conforme processo 00060-00036739/2021-79.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 553, DE 30 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VIII, do artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO

E/OU CONTRIBUIÇÃO PRESTADO pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação) KELLY RODRIGUES DA COSTA SILVA, 0157328-4, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 6.257 dias, ou seja, 17 anos, 1 mês e 22 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 15 de abril de 2002 a 1º de junho de 2019, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060.00100337/2021-35. ANTONIO CELSO DA SILVA CAMPELLO, 1697024-1, Enfermeiro - Família e Comunidade, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.513 dias, ou seja, 6 anos, 11 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de dezembro de 2010 a 11 de abril de 2011, 07 de junho de 2011 a 05 de outubro de 2011, 06 de outubro de 2011 a 17 de dezembro de 2011, 18 de dezembro de 2011 a 17 de abril de 2013, 26 de maio de 2014 a 14 de outubro de 2014, 15 de outubro de 2014 a 07 de abril de 2015, 1º de setembro de 2015 a 31 de março de 2016, 1º de julho de 2016 a 31 de outubro de 2016, 1º de janeiro de 2017 a 31 de janeiro de 2017 e 02 de maio de 2017 a 20 de fevereiro de 2020, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060.00112955/2021-28. GILCELIA OLIVEIRA DA SILVA, 0165248-6, ENFERMEIRO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 542 dias, ou seja, 1 ano, 5 meses e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de outubro de 1992 a 11 de março de 1994 e 12 de março de 1994 a 27 de março de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 006000091856/2021-03. CELIA FIRMINO SALGADO, 0183152-6, Ag. Comunitário de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 5.834 dias, ou seja, 15 anos, 11 meses e 29 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1988 a 15 de julho de 1988, 1º de julho de 1989 a 31 de janeiro de 1990, 20 de maio de 1991 a 04 de abril de 1994, 02 de janeiro de 1995 a 30 de agosto de 2001, 27 de outubro de 2003 a 24 de janeiro de 2004, 09 de fevereiro de 2004 a 25 de março de 2004, 14 de maio de 2004 a 1º de abril de 2005, 04 de abril de 2005 a 21 de outubro de 2005 e 1º de fevereiro de 2006 a 30 de setembro de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060.00065152/2021-77. MARIA SOLANGE SANTOS FELIX, 0138208-X, AOSD - PAT. CLINICA, Secretaria do Estado de Saúde do DF. 612 dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 03 de maio de 1983 a 02 de setembro de 1983, 13 de setembro de 1985 a 22 de janeiro de 1986, 18 de janeiro de 1988 a 1º de setembro de 1988 e 1º de agosto de 1996 a 13 de dezembro de 1996, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060.00085895/2021-63. DORINEIDE DIAS OLIVEIRA, 14402483, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.455 dias, ou seja, 9 anos, 5 meses e 20 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 14 de abril de 2003 a 1º de outubro de 2012, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060.00055801/2021-21. JEAN RODRIGO DE ALMEIDA VILLARINHO, 16803825, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 527 dias, ou seja, 1 ano, 5 meses e 12 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, nos períodos de 22 de fevereiro de 2016 a 16 de maio de 2016 e 17 de maio de 2016 a 1º de agosto de 2017, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060.00113463/2021-50. LEILAINE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES, 1443014-2, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.490 dias, ou seja, 9 anos, 6 meses e 25 dias, prestados Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no período de 12 de setembro de 2003 a 1º de abril de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060.00010950/2021-61.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 15 de março de 2003, publicada no DODF nº 55, de 20 de março de 2003, página 38, o ato que averbou o tempo de serviço de MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA, 129328-1, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...687 dias, ou seja, 01 ano, 10 meses e 22 dias...", LEIA-SE: "...682 dias, ou seja, 1 ano, 10 meses de 17 dias...", conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 04 de junho de 1988 à 20 de novembro de 1989, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 276.000134/2003. Retificada a fim de corrigir quantidades de dias anteriormente averbados.

Na Ordem de Serviço de 28 de março de 2003, publicada no DODF nº 66, de 04 de abril de 2003, página 46, o ato que averbou o tempo de serviço de ROSINEIDE DE FIGUEIREDO DINIZ, matrícula 129.443-1, ONDE SE LÊ: "...1.060 dias, ou seja, 2 anos e 11 meses...", LEIA-SE: "...1.056, ou seja, 2 anos, 10 meses e 26 dias...".

Na Ordem de Serviço de 23 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 231, de 09 de dezembro de 2016, página 23, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ANTONIO TEOTONIO URANI NETO, matrícula 127.426-0, Motorista, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...395 dias, ou seja, 1 ano e 1 mês, prestados INSS...", LEIA-SE: "...394 dias, ou seja, 1 ano e 29 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias do período anteriormente averbado, ficando ratificado os demais termos. Processo 0274.000250/2016.

Na Ordem de Serviço nº 14, de 05 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 04, de 07 de janeiro de 2021, página 25, o ato que concedeu abono permanência para ANTENOR LOPES DE MENEZES, matrícula 123.660-1, Auxiliar de Enfermagem, ONDE SE LÊ: "...Art. 3º, § 1º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008...", LEIA-SE: "...Art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008...". Retificada a fim de corrigir a fundamentação, ficando ratificados os demais termos, processo 00060-00486328/2020-40.

Na Ordem de Serviço nº 156, de 29 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2021, página 34, o ato que averbou o tempo de serviço do (a) servidor (a):

KELSIA DIAS DE CARVALHO AQUINO, 0173819-4, ONDE SE LÊ: "...0173819-4, Auxiliar de Enfermagem...", LEIA-SE: "...1699366-7, Enfermeiro – Família e Comunidade...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 299, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP – processo 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o processo 00060-00147495/2021-59, resolve:

Art. 1º Dispensar WILMAR DE FREITAS LIMA, matrícula 151801-1, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, da designação para substituir o Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades Especializadas do Gama, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar EDNEI CRUZ DOS REIS, matrícula 14329034, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades Especializadas do Gama, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 300, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP – processo 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o processo 00060-00152415/2021-87, resolve:

Art. 1º Dispensar ANA PAULA FERREIRA ESTEVAM, matrícula 1.433.969-2, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, da designação para substituir a Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar JOSÉLIA SENA RIOS NOGUEIRA, matrícula 125.995-4, ocupante do cargo Técnico de Enfermagem para substituir a Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Dispensar DANIELA CRISTINA RIBEIRO FARIAS, matrícula 1.673.001-1, ocupante do cargo de Enfermeira, da designação para substituir a Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º Designar ELIZABETH SOUZA DUTRA, matrícula 1.659.562-9, ocupante do cargo Enfermeira, para substituir a Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto: CRISTINA TOUGUINHA NEVES MEDINA, matrícula 158.942-3, Médico(a) - Genética Clínica, processo 00060-00131968/2021-04, para participar do "XXXII Congresso Brasileiro de Genética Médica", evento Online, no dia 30/04/2021, já incluído o período de trânsito.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, a JOSÉ CARLOS MARTINS CORDOBA, matrícula 128105-4, processo 061.022.491-1998, referente ao 6º quinquênio: 26/01/2013 a 24/01/2018; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Converter a carga horária de afastamento remunerado para estudos da servidora LYA MARIA PAIVA CASTRO, matrícula 220.971-3, de 40 horas para 20 horas, para cursar Mestrado Profissional em Artes, na Universidade de Brasília, a contar da data de publicação até 01/02/2023, considerando o processo 00080-00227280/2020-65.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 02, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 37, de 25 de fevereiro de 2021, página 22, no Art. 2º, ONDE SE LÊ: "...I - Mário Sérgio Mafra; II - José Hélio Torres Laranjeira; III - Marcos Francisco Mourão...", LEIA-SE: "...I - Marcos Francisco Mourão; II - José Hélio Torres Laranjeira; III - Mário Sérgio Mafra...".

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve:

APOSENTAR ELISA PEREIRA VITOR, matrícula 35.180-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00040-00037308/2020-13.

CONCEDER APOSENTADORIA AIRTON MASCIANO DA SILVA, matrícula 68.788-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00031067/2020-50.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA RUTH NOGUEIRA FERREIRA, matrícula 27.236-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00134575/2020-99.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTONIO MARQUES DE ARAUJO, matrícula 41.011-X, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00206970/2020-81.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLAUDIA BARROS MACEDO, matrícula 34.000-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00086352/2020-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIANE GONÇALVES DE ANDRADE PEREIRA, matrícula 32.670-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-0008441/2020-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a FERNANDO MARQUES DOS SANTOS, matrícula 31.337-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de

Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00164093/2020-63.

CONCEDER APOSENTADORIA a HELENIDE ROCHA DE MELO GONTIJO, matrícula 300.341-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00145789/2020-91.

CONCEDER APOSENTADORIA HÉLIO ALVES DE AMORIM, matrícula 24.900-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00199009/2020-22.

CONCEDER APOSENTADORIA a IASMYNE DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula 23.140-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00094044/2020-56.

CONCEDER APOSENTADORIA a ISA MARIA ALVES DE MIRANDA, matrícula 41.491-3, no cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00225474/2019-92.

CONCEDER APOSENTADORIA a ISAMARIA RIBEIRO MIRANDA ALBUQUERQUE, matrícula 69.322-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00162546/2020-17.

CONCEDER APOSENTADORIA a IVONETE OLIVEIRA DE SOUZA DA ROCHA, matrícula 42.642-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00087678/2020-52.

CONCEDER APOSENTADORIA a JAIRO GREGORIO DOS SANTOS, matrícula 67.969-0, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Auxiliar de Obras Cívicas, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00011259/2021-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a KEILA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 23.386-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00201973/2020-28.

CONCEDER APOSENTADORIA a LEIA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula 39.468-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00212485/2019-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a LEONIDAS GOMES PEREIRA FILHO, matrícula 37.817-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 0464-000028/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA a MÁRCIA ADRIANNA DE MENEZES TEMÓTEO, matrícula 21.039-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00212743/2020-94.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ALICE TEIXEIRA COELHO, matrícula 22.085-X, no cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00110151/2020-39.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA APARECIDA GONÇALVES ARAGÃO, matrícula 22.133-3, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º,

incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00132936/2020-62.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DAS MERCÊS PEREIRA DA SILVA SOUZA, matrícula 40.951-0, no cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00188056/2019-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE LOURDES MAIA, matrícula 47.624-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 2, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00208409/2019-01.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ELIENE ALVES, matrícula 35.047-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00114651/2020-40.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA JOSÉ CUNHA, matrícula 40.912-X, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00226416/2020-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA JUDITH ALVES MESQUITA, matrícula 22.664-5, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 08, Padrão 03, Etapa I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00006663/2021-82.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA LUCIA RODRIGUES DA SILVA SOUZA, matrícula 35.067-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00128626/2020-43.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA MARLENE CAVALCANTE DOS SANTOS, matrícula 39.539-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00168334/2020-43.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARINALVA ROCHA MESSIAS, matrícula 41.736-X, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00122980/2020-64.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARTA ALESSANDRA SANCHES CARLOS RODRIGUES, matrícula 24.320-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00152997/2020-46.

CONCEDER APOSENTADORIA a NELLY ROSE NERY JUNQUILHO, matrícula 26.592-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00147718/2019-99.

CONCEDER APOSENTADORIA a PEDRO JOSÉ DOS SANTOS NETO, matrícula 60.966-8, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 09, Padrão 1, Etapa III, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00145801/2020-67.

CONCEDER APOSENTADORIA a RITA DE CASSIA MORAES LUSTOSA AUGUSTO, matrícula 36.350-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00159223/2020-46.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSALIA GOMES DE JESUS, matrícula 41.166-3, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00192076/2020-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a SANDRA MARIA SILVA LOPES, matrícula 48.896-8, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00208848/2020-49.

CONCEDER APOSENTADORIA a SERGIA MARA BEZERRA, matrícula 26.793-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do

Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00117592/2020-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a SILVANA DE ANDRADE BRISOLA DA CUNHA, matrícula 228.552-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 15, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §§ 3º, 5º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00090685/2020-31.

CONCEDER APOSENTADORIA a SIRLENE MARIA DAMACENO ARAUJO, matrícula 67.534-2, no cargo de Agente de gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00002975/2021-17.

CONCEDER APOSENTADORIA a SOLANGE AFONSO FERREIRA, matrícula 42.933-3, no cargo de Técnico de Gestão Educacional/Educação em Saúde, Nível 10, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00175440/2020-83.

CONCEDER APOSENTADORIA a ZILDA MARIA DE MOURA, matrícula 41.006-3, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00189626/2020-10.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 85, de 18 de março de 2021, publicada no DODF nº 53, de 19 de março de 2021, página 42, o ato que concedeu aposentadoria a ELUCIANE LAUREANO DE SOUSA LIMA MARTINS, matrícula 31.863-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir o número do processo da servidora para ONDE SE LÊ: "...00080-00212423/2019-09...", LEIA-SE: "...00080-00124505/2020-22...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00124505/2020-22.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 86, de 18 de março de 2021, publicada no DODF nº 53, de 19 de março de 2021, página 44, o ato que concedeu aposentadoria a ERIENE NUNES OLIVEIRA, matrícula 300.836-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir o número do processo da servidora para ONDE SE LÊ: "...00080-001547/2019-59...", LEIA-SE: "...00080-00154787/2019-59...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00154787/2019-59.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 86, de 18 de março de 2021, publicada no DODF nº 53, de 19 de março de 2021, página 44, o ato que concedeu aposentadoria a GESSY FELIX CARVALHO ELOI, matrícula 40.072-6, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 11, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal para incluir nas informações funcionais a Etapa IV, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00186099/2020-91.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 86, de 18 de março de 2021, publicada no DODF nº 53, de 19 de março de 2021, página 44, o ato que concedeu aposentadoria a GRECIO ABADIA SOUSA, matrícula 63.373-9, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de incluir nas informações funcionais a Etapa V, ONDE SE LÊ: "...do quadro de pessoal do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...do Quadro Suplementar do Distrito Federal...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00191111/2020-80.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 86, de 18 de março de 2021, publicada no DODF nº 53, de 19 de março de 2021, página 44, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA GECILENE ARAUJO RAMOS, matrícula 40.016-5, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considerá-la aposentada nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00204867/2020-04

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 85, de 18 de março de 2021, publicada no DODF nº 53, de 19 de março de 2021, página 42, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA GORETTI ALBERGARIA DE JESUS PEREZ, matrícula 25.504-1 no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir o cargo e os incentivos funcionais da servidora para: Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 09, Padrão 2, Etapa V, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00204343/2020-13.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve:

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a FRANCISCO PASCOAL BRITO, cônjuge da

ex-servidora ALINE FRANCISCA SOUSA BRITO, matrícula 181.171-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 13, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21 de dezembro de 2020. Processo 00080-00230296/2020-55.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Temporária a ARTHUR MARMO CATHALÁ, filho da ex-servidora CLAUDIA WISS MARMO, matrícula 205.919-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 21, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12 de novembro de 2020. Processo 00080-00210094/2020-97.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARLUCE DE MENDONÇA VASCONCELOS ALMADO, cônjuge do aposentado ELIAS VIEIRA ALMADO, matrícula 140.629-09, no Cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, Etapa IV, Padrão 12, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 2021. Processo 00080-00012022/2021-67.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARISTELA MEDEIROS DE CASTRO, cônjuge do ex-servidor JOSÉ CLÁUDIO DE CASTRO RIBEIRO, matrícula 22.742-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Etapa III, Nível 7, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 03 de janeiro de 2021. Processo 00080-00006910/2021-41.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Temporária a TOMAZ ANTONIO MARIO DIAS RIBEIRO DE SANTANA, filho inválido da aposentada HORTENCIA DIAS DE SANTANA, matrícula 51.192-7, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Educação em Saúde, Etapa II, Nível 5, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 09 de outubro de 2020. Processo 00080-00208798/2020-08.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ÂNGELO NATHANIEL RIBEIRO, cônjuge da aposentada MARIA HELENA DE CASTRO RIBEIRO, matrícula 94.477-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 10 de janeiro de 2021. Processo 00080-00007090/2021-12.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Temporária a VINÍCIUS DE BARCELOS MOREIRA, filho da aposentada MARLEY DE BARCELOS DIAS, matrícula 64.633-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12 de janeiro de 2021. Processo 00080-00010059/2021-51.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a LUCIENE PEREIRA DE ASSIS, cônjuge do aposentado SEBASTIÃO MOREIRA DE ASSIS, matrícula 61.380-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Etapa I, Nível 6, Padrão 3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 24 de julho de 2020. Processo 00080-00005232/2021-07.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve:

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso II, alínea "b", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de

dezembro de 2011, Pensão Temporária a KAMILA CRISTAL DOS SANTOS ARAÚJO, menor sob tutela da ex-servidora DIVANY PEREIRA CAMARGO, matrícula 69.104-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Etapa III, Nível 10, Padrão 02, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 31 de outubro de 2019, por força da Ação de Conhecimento, com Pedido de Tutela de Urgência, nº 0710353-71.2019.8.07.0018. Processo 00080.00190901/2018-23.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Temporária a WERNER SCHMITZ GONÇALVES, filho inválido da aposentada HERTA SCHMITZ GONÇALVES, matrícula 140.542-99, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa II, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 07 de maio de 2013, por força da Ação de Procedimento Comum nº 2014.01.1.105775-7. Processo 080.004529/2013.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso II, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Temporária a WERNER SCHMITZ GONÇALVES, filho inválido da aposentada HERTA SCHMITZ GONÇALVES, matrícula 56.250-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa II, Padrão 12, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 07 de maio de 2013, por força da Ação de Procedimento Comum nº 2014.01.1.105775-7. Processo 080.004529/2013.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso II, alínea "b", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Temporária a DOUGLAS GUSTAVO TEIXEIRA LIMA, menor sob tutela da ex-servidora IRANY DE ABREU LIMA, matrícula 24.227-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Etapa IV, Nível 08, Padrão 01, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12 de maio de 2020, por força da Ação de Conhecimento nº 0713285-03.2017.8.07.0018. Processo 080.009927/2016.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "c", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Vitalícia a GILSI MARIA ALVES BRANDÃO, companheira do aposentado JOSÉ GILBERTO MOREIRA, matrícula 41.392-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 08 de agosto de 2020. Processo 00080-00151288/2020-43.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Temporária a AJODELMAR FREITAS ROCHA e PERPETUA FREITAS ROCHA, filhos inválidos da aposentada MARIA ANTONIÊTA FREITAS ROCHA, matrícula 73.126-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa II, Padrão 18, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 17 de junho de 2015, por força da Ação de Conhecimento nº 0700427-66.2019.8.07.0018. Processos 474.000778/2017 e 474.000779/2017.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 13 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Temporária a HILÁRIO MARQUES DE OLIVEIRA NETO, sobrinho equiparado à filho inválido da ex-servidora MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA ARAUJO SANTOS, matrícula 40.492-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Etapa IV, Nível 09, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 15 de fevereiro de 2015, por força da Ação de Conhecimento nº 0700796-21.2018.8.07.0010. Processo 080.009479/2017.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "c", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a JOSENEILA MARIA MAMED FERNANDES, companheira do aposentado ROBERT JOSÉ MIRANDA LIMA, matrícula 51.840-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 23, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 13 de agosto de 2020. Processo 00390-00005256/2020-09.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "c", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a JOSENEILA MARIA MAMED FERNANDES, companheira do ex-servidor ROBERT JOSÉ MIRANDA LIMA, matrícula 202.715-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 21, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 13 de agosto de 2020. Processo 00390-00005256/2020-09.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 12, inciso III e §1º, 29, inciso II, 30-A, inciso II, alínea "c", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Temporária a NILMAR BORDIGNON GIONGO, irmão inválido da ex-servidora SIMONE BORDIGNON GIONGO, matrícula 211.242-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 09, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 31 de outubro de 2014, por força da Ação de Conhecimento nº 0027438-62.2015.8.07.0015. Processo 080.010535/2014.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 12, inciso III e §1º, 29, inciso II, 30-A, inciso II, alínea "c", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Temporária a NILMAR BORDIGNON GIONGO, irmão inválido da ex-servidora SIMONE BORDIGNON GIONGO, matrícula 175.578-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 07, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 31 de outubro de 2014, por força da Ação de Conhecimento nº 0027438-62.2015.8.07.0015. Processo 080.010535/2014.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 82, de 06 de março de 2020, publicada no DODF nº 45, de 09 de março de 2020, o ato que concedeu Pensão Temporária à filha do aposentado JOSÉ PEREIRA DE SOUSA, matrícula 98.121-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Etapa I, Nível 11, Padrão 01, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para INCLUIR na fundamentação legal nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "b" da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ZENI DE JESUS LIMA, ex-companheira com percepção de pensão alimentícia, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processos 00080.00127231/2018-17 e 00080.00136352/2018-41.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 18 de maio de 2018, publicada no DODF nº 96, de 21 de maio de 2018, página 27, o ato que concedeu aposentadoria a ROSINETE PIRES DA SILVA, matrícula 66.801-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 2, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir na qualificação funcional o padrão para ONDE SE LÊ: "...Padrão 02...", LEIA-SE: "...Padrão 03...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 0080-002315/2017.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 02 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 232, de 06 de dezembro de 2011, página 48, o ato que reviu a aposentadoria de MARIA INÊS MELO DE BRITO, matrícula 95.102-1, no Cargo de Professor, Classe A, Etapa 25-BDI do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir a data, para ONDE SE LÊ: "...a contar de 17 de setembro de 2009 a 02 de setembro de 2011...", LEIA -SE: "...a contar de 17 de setembro de 2009 a 10 de setembro de 2011...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 082.009214/1995.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 75, de 11 de março de 2021, publicada no DODF nº 48, de 12 de março de 2021, página 21, o ato que concedeu aposentadoria à servidora DALVA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 44.825-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considerar a data de jus, a contar de 29 de agosto de 2016, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 0464-000048/2016.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve: CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 20.800-0, MARCIA RODRIGUES DE ASSIS, 00080-00003431/2021-72, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/01/2021; 20.104-9, IONEDA BANDEIRA

MARINHO OLIVEIRA, 00080-00039142/2021-10, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/09/2020 a 18/03/2021; 21.800-6, JAIR XAVIER DA CRUZ, 00080-00181796/2020-56, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/03/2021; 21.901-0, MARINA CORREIA POVOA, 00080-00159071/2020-81, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/03/2021; 22.513-4, MARCIA RODRIGUES FERREIRA DA SILVA, 00080-00220215/2020-17, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 14/03/2021; 23.140-1, IASMYNE DOS SANTOS MEDEIROS, 00080-00007471/2021-93, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/12/2020; 23.110-X, MAIONE MENDES ALENCAR PEREIRA, 00080-00052204/2021-71, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/03/2021; 27.629-4, EDITH RIBEIRO VIEIRA CARDOSO, 00080-00028700/2021-11, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/01/2021 a 18/03/2021; 28.124-7, MARIA DAS DORES ROCHA, 00080-00037231/2020-32, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/02/2021; 28.126-3, VANILDE BISPO BELTRANO, 00080-00021244/2021-71, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/02/2021; 29.222-2, ALOISIO RIOS, 00080-00150021/2020-39, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/02/2021; 30.111-6, HAYMAR DE MORAIS SOBRINHO, 00080-00053572/2021-36, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 28/03/2021; 34.674-8, ELIANE DE CARVALHO TRINDADE, 00080-00005600/2021-17, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/03/2020; 35.918-1, MAGDA MARIA RIBEIRO VALENTE, 00080-00026422/2019-35, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/03/2021; 36.388-X, SIMONE SANTANA CORREIA CUNHA PEREIRA, 00080-00001023/2021-86, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/12/2020; 37.493-8, ALZIRA MARIA DA CRUZ FILHA, 00080-00203205/2020-17, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/03/2021; 37.950-6, MARISTELA NEVES DA SILVA LIMA, 00080-00218237/2020-17, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/06/2020; 39.354-1, KARLA PATRICIA GRANJA CANCADO, 00080-00188178/2018-12, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/03/2021; 39.279-0, ARLENE SILVA DO NASCIMENTO, 00080-00006565/2021-45, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/01/2021; 40.130-7, RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA, 00080-00153852/2020-62, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 21/03/2021; 40.072-6, GESSY FELIX CARVALHO ELOI, 00080-00155808/2020-97, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 05/03/2021; 40.915-4, JOANA DARC B DA SILVA, 00080-00107354/2019-12, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/03/2020; 40.420-9, MARTA MESQUITA, 00080-00022180/2021-25, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 05/03/2021; 41.166-3, ROSALIA GOMES DE JESUS, 00080-00075277/2020-50, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 11/03/2021; 41.274-0, FRANCISCA NELSA DA SILVA, 00080-00089163/2020-97, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 12/03/2021; 43.232-6, JOVELINA MARIA BATISTA, 00080-00111741/2019-45, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/03/2021; 43.823-5, DENISE BRUZZI CORREIA, 00080-00140590/2020-76, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/03/2021; 43.246-6, LUIS CLAUDIO CALMON REIS, 00080-00214267/2020-46, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/03/2021; 43.839-1, CHEILA BATISTA BORGES, 00080-00180642/2019-11, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/01/2021 a 31/01/2021; 43.060-9, MARIA INEZ DE LIMA EVANGELISTA, 00080-00030024/2021-38, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/09/2020; 45.790-6, SEBASTIAO HONORIO DOS REIS, 00080-00122778/2020-32, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/05/2020; 46.640-9, IANE FATIMA DE ARAUJO ALMEIDA, 00080-00002406/2021-71, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/02/2021; 48.920-4, RIBAMAR JERONIMO DA SILVA, 00080-00008396/2020-05, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 22/03/2021; 49.082-2, MANOEL MESSIAS PEREIRA, 00080-00018606/2021-46, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/11/2020; 49.775-4, IVETE DIAS SOARES, 00080-00016074/2021-11, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/01/2021; 49.505-0, ROSILDA MARIA PEREIRA DE MATOS, 00080-00007364/2021-65, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/12/2020; 64.874-4, RANULFO GUEDES SARAIVA, 00080-00219483/2020-88, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/12/2020; 67.452-4, NELIA REGINA DOS S. SOUZA, 00080-00184998/2020-50, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 11/03/2021;

67.878-3, IVONELIA DE SOUSA FERREIRA DE LIMA, 00080-00056116/2021-48, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/10/2020; 200.946-3, MARCILENE ARAUJO DE CASTRO, 00080-00006763/2021-17, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/11/2020; 202.559-0, MARIA DE JESUS SOUSA, 00080-00010484/2021-40, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/06/2020; 209.100-3, WASHINGTON MOREIRA SIMOURA, 00080-00091396/2020-50, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/03/2021; 223.528-5, ALTINA ELIZABETE MARQUES MOTA, 00080-00017040/2021-35, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/02/2021.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s). 25.311-1, DEBORA RODRIGUES DOS SANTOS, 00080-00046933/2021-98, INSS, GOIÂNIA/GO, diversos, 13/10/1982 a 11/11/1982, 01/06/1984 a 17/06/1985, 412 dias para aposentadoria; 26.781-3, ANNE CHRISTINE DE NORONHA BRAGA, 00080-00050245/2021-22, INSS, BRASÍLIA/DF, diversos, 05/12/1979 a 31/01/1980, 27/12/1982 a 30/03/1983, 19/08/1985 a 31/10/1985, 06/11/1985 a 15/10/1986, 16/10/1986 a 19/02/1987, 20/02/1987 a 30/04/1991, 2.228 dias para aposentadoria; 26.781-3, ANNE CHRISTINE DE NORONHA BRAGA, 00080-00050245/2021-22, INSS, BRASÍLIA/DF, professor, 01/02/1995 a 01/04/1995, 02/04/1995 a 13/06/1995, 133 dias para aposentadoria; 28.299-5, TOMAZ LUIZ RIBEIRO NETO, 00080-00053439/2021-80, INSS, VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO, diversos, 10/01/1983 a 19/07/1990, 15/09/1992 a 30/04/1993, 01/04/1994 a 17/10/1995, 3.541 dias para aposentadoria; 30.044-6, ELEN FERREIRA SANTOS BERNARDES, 00080-00050962/2021-54, INSS, BRASÍLIA/DF, professor, 01/07/1993 a 28/02/1994, 01/02/1996 a 13/06/1996, 377 dias para aposentadoria; 31.041-7, ELIANE SIQUEIRA SILVA MAFIA, 00080-00207719/2019-08, Prefeitura Municipal , FRANCISCO DUMONT/MG, professor, 01/02/1983 a 31/12/1986, 1.430 dias para aposentadoria e reenquadramento; 34.600-4, KATHIA VALERIA MARTINS DE CARVALHO, 00080-00026418/2021-91, INSS, BRASÍLIA/DF, não declarada, 02/01/1992 a 01/07/1992, 01/05/1994 a 31/01/1995, 01/02/1995 a 31/05/1995, 578 dias para aposentadoria; 36.948-9, ANA CLAUDIA LOPES MESQUITA MARQUES, 00080-00051728/2021-44, INSS, FERNANDOPOLIS/SP, instrutor de dança , 17/06/1991 a 30/07/1992, 410 dias para aposentadoria; 36.948-9, ANA CLAUDIA LOPES MESQUITA MARQUES, 00080-00051728/2021-44, INSS, FERNANDOPOLIS/SP, professor, 07/02/1994 a 20/12/1996, 21/12/1996 a 01/02/1998, 1.456 dias para aposentadoria; 40.155-2, JOANA D'ARC DE ARAUJO ALMEIDA BOTINO, 00080-00055908/2021-03, INSS, GOIÂNIA/GO, diversos, 18/02/1988 a 15/04/1988, 01/06/1989 a 13/03/1990, 344 dias para aposentadoria; 66.992-X, GILSILENE DE FÁTIMA DIAS RIBEIRO, 00080-00157590/2020-13, INSS, MESQUITA/RJ, não declarada, 01/03/1989 a 22/05/1989, 83 dias para aposentadoria; 175.341-X, PATRICIA DE OLIVEIRA RAMOS , 00080-00030468/2020-92, INSS, BRASÍLIA/DF, diversos, 01/09/1995 a 31/01/1997, 02/03/1998 a 30/09/1999, 01/07/2000 a 31/01/2004, 01/11/2006 a 05/02/2009, 3.235 dias para aposentadoria; 176.223-0, MARIA REGINA DE FREITAS MENDES, 00080-00039322/2019-79, INSS, VITORIA DA CONQUISTA/BA, não declarada, 17/05/1979 a 06/03/1990, 3.947 dias para aposentadoria; 200.644-8, ELIANE ROSA DE AMORIM, 00080-00051877/2021-11, INSS, BRASÍLIA/DF, diversos, 18/07/1989 a 30/04/1991, 17/12/1997 a 31/12/1997, 667 dias para aposentadoria; 200.644-8, ELIANE ROSA DE AMORIM, 00080-00051877/2021-11, INSS, BRASÍLIA/DF, professor, 01/02/1994 a 24/07/1994, 174 dias para aposentadoria; 200.644-8, ELIANE ROSA DE AMORIM, 00080-00051877/2021-11, INSS, BRASÍLIA/DF, professor, 01/02/1995 a 16/12/1997, 1.050 dias para aposentadoria; 201.476-9, MARIA GRACIMILDA RODRIGUES, 00080-00051558/2021-06, INSS, MANAUS/AM, não declarada, 01/08/1993 a 20/03/1998, 21/03/1998 a 07/06/1998, 1.772 dias para aposentadoria; 209.051-1, IVANILDE FERREIRA DOS ANJOS, 00080-00051780/2021-09, INSS, MANAUS/AM, professor, 03/06/1996 a 01/02/2001, 1.705 dias para aposentadoria; 209.051-1, IVANILDE FERREIRA DOS ANJOS, 00080-00051780/2021-09, INSS, MANAUS/AM, caixa, 01/08/2001 a 02/03/2002, 214 dias para aposentadoria; 212.273-1, NADIA CORDEIRO RODRIGUES, 00080-00166038/2020-16, INSS, CAMPO GRANDE/MS, monitor, 01/02/2003 a 04/02/2004, 369 dias para aposentadoria; 212.273-1, NADIA CORDEIRO RODRIGUES, 00080-00166038/2020-16, INSS, CAMPO GRANDE/MS, professor, 01/04/2004 a 12/12/2005, 09/08/2006 a 23/08/2006, 24/08/2006 a 07/04/2008, 1.229 dias para aposentadoria; 213.775-5, MARCIO HERME BEZERRA DE SOUZA, 0080-00045184/2021-81, INSS, BELEM/PA, não declarada, 01/12/2000 a 30/09/2001, 10/04/2002 a 31/08/2002, 01/10/2002 a 11/01/2003, 13/01/2003 a 08/12/2008, 01/12/2009 a 01/02/2010, 2.771 dias para aposentadoria; 214.146-9, MARCOS ANTONIO DE FRANCA LIMA, 00080-00200028/2020-17, INSS, GOIÂNIA/GO, diversos, 19/11/2001 a 31/07/2002, 21/11/2002 a 11/07/2003, 01/12/2003 a 30/01/2004, 549 dias para aposentadoria; 214.146-9, MARCOS ANTONIO DE FRANCA LIMA, 00080-00200028/2020-17, INSS (ANEEL), GOIÂNIA/GO, assessor, 12/02/2004 a 10/06/2010, 2.311 dias para aposentadoria; 214.424-7, ONEILSON MEDEIROS DE

AQUINO, 00080-00030115/2018-78, Prefeitura Municipal, VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO, professor, 01/02/2000 a 26/04/2001, 451 dias para aposentadoria e reenquadramento; 219.755-3, ELIANA MARIA DA SILVA, 00080-00047120/2021-15, INSS (IBGE), TUCURUÍ/PA, não declarada, 24/10/2005 a 13/09/2007, 690 dias para aposentadoria; 219.755-3, ELIANA MARIA DA SILVA, 00080-00047120/2021-15, INSS (SEE-GO), TUCURUÍ/PA, não declarada, 13/02/2012 a 30/04/2012, 78 dias para aposentadoria; 221.983-2, ANA LUCIA FIGUEIRO, 00080-00224490/2020-00, INSS, GOIÂNIA/GO, não declarada, 20/02/1986 a 01/09/1986, 02/09/1986 a 31/12/1986, 01/01/1987 a 17/08/1987, 22/02/1989 a 04/09/1989, 01/06/1990 a 20/07/1990, 01/08/1990 a 29/06/1994, 11/07/1988 a 03/01/1989, 21/09/1989 a 20/12/1989, 2.486 dias para aposentadoria; 221.983-2, ANA LUCIA FIGUEIRO, 00080-00224490/2020-00, INSS, GOIÂNIA/GO, não declarada, 05/04/2000 a 12/01/2002, 648 dias para aposentadoria; 221.983-2, ANA LUCIA FIGUEIRO, 00080-00224490/2020-00, INSS, GOIÂNIA/GO, não declarada, 13/01/2002 a 11/06/2003, 515 dias para aposentadoria; 221.983-2, ANA LUCIA FIGUEIRO, 00080-00224490/2020-00, INSS (SEE-DF), GOIÂNIA/GO, professor, 02/05/2005 a 20/12/2005, 20/02/2006 a 20/12/2006, 24/04/2007 a 30/09/2007, 12/05/2008 a 18/12/2008, 918 dias para aposentadoria; 221.983-2, ANA LUCIA FIGUEIRO, 00080-00224490/2020-00, INSS, GOIÂNIA/GO, autônomo, 01/03/2008 a 31/03/2008, 01/05/2008 a 11/05/2008, 42 dias para aposentadoria; 221.983-2, ANA LUCIA FIGUEIRO, 00080-00224490/2020-00, INSS, GOIÂNIA/GO, não declarada, 19/12/2008 a 01/03/2010, 438 dias para aposentadoria; 221.983-2, ANA LUCIA FIGUEIRO, 00080-00224490/2020-00, INSS, GOIÂNIA/GO, não declarada, 02/03/2010 a 03/02/2013, 1.070 dias para aposentadoria; 222.819-X, RAQUEL BRAZ DA SILVA BEZERRA, 00080-00056520/2021-11, INSS, HORIZONTE/CE, balconista, 01/09/1986 a 19/12/1989, 1.206 dias para aposentadoria; 222.819-X, RAQUEL BRAZ DA SILVA BEZERRA, 00080-00056520/2021-11, INSS, HORIZONTE/CE, professor, 01/08/2005 a 06/07/2006, 340 dias para aposentadoria; 222.819-X, RAQUEL BRAZ DA SILVA BEZERRA, 00080-00056520/2021-11, INSS (SEE-DF), HORIZONTE/CE, professor, 06/03/2007 a 16/12/2007, 11/02/2008 a 18/12/2008, 18/03/2009 a 31/12/2009, 01/03/2010 a 20/12/2010, 11/02/2011 a 19/12/2011, 09/02/2012 a 20/12/2012, 1.810 dias para aposentadoria; 229.477-X, ERICA BARROS DE LIRA, 00080-00046482/2021-99, INSS, MARABÁ/PA, diversos, 07/04/2003 a 20/06/2003, 10/08/2004 a 02/03/2007, 11/09/2007 a 30/07/2008, 05/04/2010 a 05/08/2010, 04/10/2010 a 03/10/2011, 04/10/2011 a 06/02/2012, 1.948 dias para aposentadoria; 229.477-X, ERICA BARROS DE LIRA, 00080-00046482/2021-99, INSS, MARABÁ/PA, auxiliar de ensino, 01/03/2009 a 14/12/2009, 289 dias para aposentadoria; 229.477-X, ERICA BARROS DE LIRA, 00080-00046482/2021-99, INSS, MARABÁ/PA, professor, 01/03/2012 a 07/02/2013, 344 dias para aposentadoria; 229.477-X, ERICA BARROS DE LIRA, 00080-00046482/2021-99, INSS (SEEDF), MARABÁ/PA, professor, 15/02/2013 a 06/03/2013, 08/03/2013 a 22/03/2013, 27/03/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 11/07/2014, 460 dias para aposentadoria; 231.180-1, MARISTELA FIGUEIREDO SOUZA DUTRA, 00080-00188790/2019-76, INSS, MACAPA/AP, não declarada, 28/10/1996 a 31/10/1996, 4 dias para aposentadoria; 231.180-1, MARISTELA FIGUEIREDO SOUZA DUTRA, 00080-00188790/2019-76, INSS, MACAPA/AP, professor, 02/02/1998 a 15/03/2000, 773 dias para aposentadoria; 231.180-1, MARISTELA FIGUEIREDO SOUZA DUTRA, 00080-00188790/2019-76, INSS (SEEDF), MACAPA/AP, professor, 16/03/2000 a 21/12/2000, 01/03/2001 a 04/12/2001, 01/03/2002 a 24/12/2002, 11/09/2003 a 22/12/2003, 25/04/2005 a 20/12/2005, 20/02/2006 a 20/12/2006, 06/03/2007 a 18/12/2007, 26/03/2009 a 11/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 22/03/2013 a 19/12/2013, 11/02/2014 a 08/09/2014, 2.852 dias para aposentadoria; 234.159-X, JOÃO BATISTA DE LIMA SOBRINHO, 00080-00134822/2020-57, INSS, GOIÂNIA/GO, professor, 01/02/2006 a 31/12/2008, 01/10/2009 a 29/01/2015, 30/01/2015 a 02/09/2015, 3.228 dias para aposentadoria; 239.466-9, AMANDA FRANCO MONTE PAES, 00080-00040221/2021-65, INSS, BRASILIA/DF, educadora, 03/08/2009 a 19/04/2010, 260 dias para aposentadoria; 239.466-9, AMANDA FRANCO MONTE PAES, 00080-00040221/2021-65, INSS (SEEDF), BRASILIA/DF, professor, 08/03/2013 a 10/08/2013, 13/08/2013 a 26/09/2013, 17/10/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 14/07/2014, 23/07/2014 a 22/12/2014, 10/02/2017 a 21/12/2017, 893 dias para aposentadoria; 239.466-9, AMANDA FRANCO MONTE PAES, 00080-00040221/2021-65, FORMOSAPREV, FORMOSA/GO, professor, 13/02/2015 a 01/02/2017, 720 dias para aposentadoria e reenquadramento; 241.089-3, KEILA CRISTINA DA SILVA, 00080-00055583/2021-51, INSS, BELÉM/PA, diversos, 01/07/1993 a 24/07/1993, 01/02/2000 a 11/02/2000, 35 dias para aposentadoria; 241.089-3, KEILA CRISTINA DA SILVA, 00080-00055583/2021-51, INSS, BELÉM/PA, professor, 02/05/1998 a 30/11/1998, 01/05/2006 a 10/03/2008, 01/10/2009 a 01/02/2013, 02/02/2013 a 13/02/2013, 2.125 dias para aposentadoria; 241.089-3, KEILA CRISTINA DA SILVA, 00080-00055583/2021-51, INSS, BELÉM/PA, professor, 13/03/2008 a 30/09/2009, 567 dias para aposentadoria; 241.089-3, KEILA CRISTINA DA SILVA, 00080-00055583/2021-51, INSS (SEE-DF), BELÉM/PA, professor, 14/02/2013 a 22/10/2013, 251 dias para aposentadoria; 241.566-6, HELIDA ARAUJO RIBEIRO, 00080-00047110/220-07, INSS (SEEDF), BRASILIA/DF, professor, 01/09/2006 a 20/12/2006, 01/06/2007 a 18/12/2007, 25/02/2008 a 25/02/2008, 27/02/2008 a 31/03/2008, 01/04/2008 a 27/07/2008, 26/11/2008 a 18/12/2008, 02/03/2009 a 31/12/2009, 22/02/2010 a 20/12/2010, 14/02/2012 a 20/12/2012, 19/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 02/09/2014, 23/02/2015 a 20/03/2015, 17/09/2015 a 28/12/2015, 15/02/2018 a 29/07/2018, 2.214 dias para aposentadoria; 242.938-1, JANE ROSE FERREIRA DOS SANTOS, 00080-00052835/2021-90, INSS, PALMEIRAS DE GOIÁS/GO, não declarada, 07/01/2002 a 18/09/2002, 255 dias para aposentadoria; 242.938-1, JANE ROSE FERREIRA DOS SANTOS, 00080-00052835/2021-90, INSS, PALMEIRAS DE GOIÁS/GO, assistente de

atendimento, 01/09/2008 a 13/03/2018, 3.481 dias para aposentadoria; 242.938-1, JANE ROSE FERREIRA DOS SANTOS, 00080-00052835/2021-90, INSS, PALMEIRAS DE GOIÁS/GO, professor, 14/03/2018 a 03/04/2019, 386 dias para aposentadoria; 242.938-1, JANE ROSE FERREIRA DOS SANTOS, 00080-00052835/2021-90, INSS, PALMEIRAS DE GOIÁS/GO, autônomo, 01/10/2002 a 30/11/2002, 01/03/2003 a 31/05/2003, 153 dias para aposentadoria; 243.397-4, MICHELLE RODRIGUES PIMENTA, 00080-00056316/2021-09, INSS, PALMEIRAS DE GOIÁS/GO, diversos, 18/01/2002 a 25/03/2005, 04/04/2005 a 09/11/2005, 01/12/2005 a 31/05/2006, 04/06/2007 a 04/06/2007, 11/06/2007 a 08/09/2007, 25/08/2008 a 09/01/2015, 19/01/2015 a 11/02/2016, 22/12/2016 a 16/08/2018, 22/08/2018 a 05/04/2019, 5.204 dias para aposentadoria; 243.766-X, DAIANA SILVA LIMA, 00080-00036510/2021-60, INSS (SEEDF), MIRASSOL DO OESTE/MT, professor, 26/02/2008 a 18/12/2008, 297 dias para aposentadoria; 243.766-X, DAIANA SILVA LIMA, 00080-00036510/2021-60, INSS, MIRASSOL DO OESTE/MT, professor, 01/03/1996 a 31/03/1996, 01/09/1997 a 19/12/1997, 02/03/1998 a 16/08/1998, 03/03/1999 a 30/06/2000, 13/07/2000 a 13/07/2000, 01/05/2001 a 26/02/2002, 18/02/2003 a 20/01/2005, 12/09/2005 a 25/02/2008, 19/12/2008 a 01/07/2010, 02/05/2011 a 31/07/2011, 01/08/2011 a 23/09/2011, 14/01/2014 a 01/10/2014, 07/05/2015 a 07/12/2015, 3.879 dias para aposentadoria; 243.766-X, DAIANA SILVA LIMA, 00080-00036510/2021-60, INSS, MIRASSOL DO OESTE/MT, professor, 04/02/2011 a 28/02/2011, 23/10/2017 a 11/04/2019, 561 dias para aposentadoria; 243.892-5, DELVANDA DA SILVA LIMA, 00080-00208095/2019-38, INSS, SANTANA/AP, diversos, 22/07/1997 a 01/06/1998, 13/10/1998 a 30/11/2001, 01/07/2002 a 10/07/2006, 11/07/2006 a 26/04/2008, 15/05/2008 a 31/10/2008, 11/11/2008 a 30/06/2009, 22/07/2009 a 12/07/2009, 3.990 dias para aposentadoria; 243.892-5, DELVANDA DA SILVA LIMA, 00080-00208095/2019-38, INSS (SEE-GO), SANTANA/AP, professor, 01/09/2010 a 01/03/2011, 02/03/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 15/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 22/12/2014, 12/03/2015 a 30/04/2015, 18/03/2015 a 01/06/2019, 3.008 dias para aposentadoria; 246.124-2, POLYANNA MEGA DE OLIVEIRA AZAMBUJA, 00080-00031273/2021-41, IPASVAL, VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO, professo, 28/12/2016 a 02/08/2020, 1.314 dias para aposentadoria e reenquadramento; 247.088-8, PAULO CEZAR TAVARES RODRIGUES, 00080-00051450/2021-13, INSS, VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO, diversos, 18/04/1989 a 23/03/1990, 01/06/1993 a 03/03/2008, 01/07/2008 a 15/08/2008, 01/09/2008 a 25/08/2010, 01/09/2010 a 01/08/2014, 01/07/2015 a 16/05/2016, 17/05/2016 a 14/03/2018, 8.919 dias para aposentadoria.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 19 de junho de 2001, publicada no DODF nº 118, de 21 de junho de 2001, página 91, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a MARCIA SOARES FARIAS, matrícula 36.395-2, processo nº 080-004200/2001, ONDE SE LÊ: "...MARCIA CUSTODIO SOARES; Função: Não Declarada...", LEIA-SE: "...MARCIA SOARES FARIAS; Função: PROFESSOR..."

RETIFICAR na Portaria de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 33, de 12 de fevereiro de 2014, página 61, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a ONEILSON MEDEIROS DE AQUINO, matrícula 214.424-7, processo nº 080-009626/2013, ONDE SE LÊ: "...30/03/2000 a 21/12/2000, 14/04/2001 a 28/12/2001, 528 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...27/04/2001a 28/12/2001, 246 dias para aposentadoria..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 210, de 26 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 186, de 30 de setembro de 2019, página 45, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço a LUCAS COUTO SANTOS, matrícula 214.278-3, processo 00080-00030835/2019-14, ONDE SE LÊ: "...22/10/2004 a 25/07/2010, 2.101 dias para aposentadoria e reenquadramento...", LEIA-SE: "...22/10/2004 a 31/10/2006, 740 dias para aposentadoria e reenquadramento..."

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "m" do inciso X do art. 15 da Portaria nº 314, de 10/09/2019, resolve: CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e Lei Complementar nº 954, de 19/11/2019, com redução em até 50% da jornada de trabalho, à servidora SUELI SOUSA SILVA, matrícula 208.831-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Laudo Médico Pericial nº 098/2020 – SUBSAUDE e processo 00080-00084905/2020-98.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso XI do art. 15 da Portaria nº 314, de 10/09/2019, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 95, de 18 de março de 2021, publicada no DODF nº 53, de 19/03/2021, o ato que concedeu afastamento para frequência em Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional, à servidora LUANE DE SOUSA DUMONT MOZER, matrícula 219.949-1, conforme processo 00080-00228088/2020-96.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 00080-00196739/2018-57, RAQUEL PEREIRA SILVA SOUSA, 241.168-7.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, com dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 00080-00083284/2018-19, DAYSE FERREIRA BARBOSA, 229.650-0.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Tomar Público o resultado da investigação constante no processo 00080-00136498/2019-78, referente ao servidor MARCO ANTONIO DA LUZ NERIS, matrícula 202.455-1, que se configurou em doença ocupacional, com dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IDALMO SANTOS

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 50, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária, fundamentada nos termos do processo 00050-00000911/2021-93, resolve: SUSPENDER, a contar de 13 de março de 2021, por necessidade de serviço, as férias do servidor RODILSON RAMOS COSTA, matrícula 1.675.973-7, lotado na Ajudância de Ordens, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, referente ao exercício de 2021, marcadas para o período de 08 de março de 2021 a 06 de abril de 2021, restando-lhe, deste período de 2021, 25 (vinte e cinco) dias de férias a serem usufruídas no período de 15 de novembro de 2021 a 09 de dezembro de 2021.

THIAGO FREDERIDO DE SOUZA COSTA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 29 DE MARÇO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, resolve: RETIFICAR a Portaria de 20 de março de 2006, publicada no DODF nº 75, de 19 de abril 2006, ONDE SE LÊ: "...Licenciar, ex officio, das fileiras da Corporação a contar 16 de março de 2006, o Soldado 2ª Classe ROSENILTON GARCIA DE CARVALHO – matrícula 74.356-9...", LEIA-SE: "...a contar de 17 de março de 2006, com base no artigo 110, da Lei nº 7.289 de 18 de dezembro de 1984 (Estatuto da PMDF), para exercer cargo público de Agente Penitenciário Federal. Em consequência, fica o licenciamento efetivado a contar de 17 de março de 2006, conforme Termo de Posse/Ministério da Justiça. Processo (00054-00038153/2021-73)...". Publique-se em BCG.

JULIAN ROCHA PONTES

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 650, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.000.016/2011, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor VITOR DE MELO SILVA, matrícula 05410070, a contar de 04 de fevereiro de 2021, data em que completou 24 anos de idade, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002.

REVOGAR a Portaria DIPC nº 714, de 16 de setembro de 2013, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº

41/2003), c/c os artigos 37, inciso I; artigo 39, §§ 1º e 3º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º Sargento PM EDMAR SILVA, matrícula 06.753/9, da ativa, falecido em 26 de novembro de 2010, na proporção de 1/2 (um meio), per si, para: Edna Ferreira de Melo e Artur de Melo Silva, respectivamente, companheira, e filho menor, do instituidor, a contar de 04 de fevereiro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 653, DE 09 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.000.164/1998, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor LEANDRO VIEIRA TORRES, matrícula 04287576, a contar de 18 de dezembro de 2020, data em que completou 24 anos de idade, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002.

REVOGAR a Portaria DIPC nº 420, de 09 de junho de 2011, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I; artigo 39, §§ 1º e 3º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado PM FRANCISCO DE SALES ALMEIDA TORRES, matrícula 06.643/5, da ativa, falecido em 26 de janeiro de 1998, na proporção de 3/6 (três sextos), para a viúva, a senhora Eliane Marques dos Santos Torres, matrícula 04271343, já adicionados 2/6 (dois sextos) de seus filhos: Samila Karoline Marques Torres e Tallisson Gutiele Marques Torres, a contar de 18 de dezembro de 2020.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 655, DE 10 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.000.499/2010, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor MATHEUS ASSIS ALVES DA SILVA, matrícula 05308984, a contar de 24 de fevereiro de 2021, data em que completou 24 anos de idade, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002.

REVOGAR a Portaria DIPC nº 502, de 08 de janeiro de 2015, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I; artigo 39, §§ 1º e 3º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Sargento PM FRANCISCO ASSIS DA SILVA, matrícula 03.246/8, reformado com proventos integrais, falecido em 10 de março de 2010, na proporção de 10% (dez por cento), para a senhora Raimunda Célia de Sousa, pensionista judiciária, e 45% para cada beneficiária: Idenízia Alves da Silva e Viviane Maria da Silva, respectivamente, viúva e filha do instituidor, a contar de 24 de fevereiro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 693, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00034138/2021-56, resolve: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso II (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo 2º SGT PM JOSÉ ENES DA SILVA SANTOS, matrícula 21.993/2, da reserva remunerada, falecido em 15 de março de 2021, integralmente para TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA SANTOS, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 697, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.000.265/2000, resolve: MANTER na condição de pensionista militar o senhor IGOR FERREIRA FERNANDES, matrícula 72.365/7, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do Soldado PM ARISON FERNANDES DA SILVA, Matrícula SIGRH 23.071/5, da ativa, falecido em 13 de novembro de 1999, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 30 de julho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 698, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.000.265/2000, resolve: MANTER na condição de pensionista militar o senhor FELIPE CALMON ALVES DURÃES, matrícula 05596971 na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do Soldado PM HENRIQUE DE

CALMON DURÃES, matrícula SIGHR 10.731/X, Matrícula SIAPE 1415239, reformado com proventos integrais, falecido em 23 de maio de 2012, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 699, DE 30 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.001.305/2015, resolve: MANTER na condição de pensionista militar o senhor PEDRO HENRIQUE RODRIGUES CÂMARA LEÃO, matrícula 05951208, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do Sargento PM PEDRO CÂMARA LEÃO, matrícula SIGHR 04.704/X, matrícula SIAPE nº 13830821, da reserva remunerada com proventos integrais, falecido em 15 de abril de 2015, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 92, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º, do Art. 1º, da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Ofício nº 10/2021 - PMDF/8ºBPM/SP/SEC, de 24 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o 2º SGT QPPMC HUMBERTO ALVES BARBOSA, matrícula 22.834/6, e o CB QPPMC SAMUEL DAVID ARAUJO SILVA JUNIOR, matrícula 731.963/0, respectivamente, para as funções de Executor e de Executor Substituto, do Termo de Cessão de Uso nº 02/2020, firmado entre a PMDF e a ADASA, ao qual tem por objeto e destinação a cessão de uso gratuita de áreas, situadas nas dependências de unidades da PMDF, para, única e exclusivamente, a instalação de estações pluviométricas sob a responsabilidade da ADASA, conforme o apresentado no Anexo I, "Das Áreas Cedidas", o qual descreve e personaliza os espaços quanto à sua metragem, localização e nomeação, conforme consta no processo 00054-00038149/2021-13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 93, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º, do Art. 1º, da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Ofício nº 142/2021 - PMDF/DEC/DEA/SAD/SSAD, de 18 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o 2º SGT QPPMC LUIS ANDRÉ LEITE DE MORAIS TONELLI, matrícula 24.120/2, e o CB QPPMC CRISTIANO OCTACILIO PINHEIRO, matrícula 215.415/3, respectivamente, para as funções de Executor Setorial e de Executor Setorial Substituto, no âmbito da Diretoria de Especialização e Aperfeiçoamento - DEA, do Termo de Cessão de Uso nº 02/2020, firmado entre a PMDF e a ADASA, ao qual tem por objeto e destinação a cessão de uso gratuita de áreas, situadas nas dependências de unidades da PMDF, para, única e exclusivamente, a instalação de estações pluviométricas sob a responsabilidade da ADASA, conforme o apresentado no Anexo I, "Das Áreas Cedidas", o qual descreve e personaliza os espaços quanto à sua metragem, localização e nomeação, conforme consta no processo 00054-00038179/2021-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 94, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º, do Art. 1º, da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Ofício nº 216/2021 - PMDF/17ºBPM/SP/SSAD, de 18 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o 3º SGT QPPMC FLÁVIO SIQUEIRA LOPES, matrícula 199.896/X, e a SD QPPMC CARLA DE SIQUEIRA COSTA SILVA, matrícula 732.618/1, respectivamente, para as funções de Executor Setorial e de Executor Setorial Substituto, no âmbito do 17º Batalhão de Polícia Militar, do Termo de Cessão de Uso nº 02/2020, firmado entre a PMDF e a ADASA, ao qual tem por objeto e destinação a cessão de uso gratuita de áreas, situadas nas dependências de unidades da PMDF, para, única e exclusivamente, a instalação de estações pluviométricas sob a responsabilidade da ADASA, conforme o apresentado no Anexo I, "Das Áreas Cedidas", o qual descreve e personaliza os espaços quanto à sua metragem, localização e nomeação, conforme consta no processo 00054-00038191/2021-26.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIAS DE 29 DE MARÇO DE 2021

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: REFORMAR, "ex officio" a Segundo-Sargento QBMG-1 DEBORA MESSIAS GASPARIANO, matrícula 1405529, nos termos dos artigos 88, II;95, II e 97, VI, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na atual graduação, com proventos calculados sobre tantas quotas de seu soldo, quantos forem os anos de serviço, conforme as parcelas constantes do artigo 20, § 1º, inciso II e § 4º e artigo 25, da Lei nº 10.486, de 04 jul. 2002. Em consequência, a militar será desligada da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence a contar da data desta publicação. Tudo conforme os documentos constantes do processo 00053-00007428/2021-55.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-2 RONALDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 1404836, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence conforme os documentos constantes do processo 00053-00036380/2021-92.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-2 RONALDO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 1415887, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence conforme os documentos constantes do processo 00053-00036109/2021-57.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Primeiro-Sargento QBMG-1 JOSÉ MARCLES LOPES, matrícula 1403881, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence conforme os documentos constantes do processo 00053-00019431/2021-11.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

PORTARIA DE 30 DE MARÇO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar do dia 29 de março de 2021, a MAJ. QOBM/COMB. NILSA ANTONIA DE OLIVEIRA, matrícula 1400220 e o MAJ. QOBM/COMB. JAPHET ALVES PEREIRA LEITE, matrícula 1400204, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º e 7º, art. 79, 80 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por terem sido designados para substituir o MAJ. QOBM/COMB. EDUARDO DE ARAÚJO AMANDO, matrícula 1577649 e o MAJ. QOBM/COMB. RODRIGO BRANDÃO DE ARAÚJO, matrícula 1414790, no conselho permanente da justiça militar do Distrito Federal relativo ao 1º quadrimestre de 2021, em função militar, conforme o art. 36, inciso II; art. 38, inciso II, art. 39, § 3º, da Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008, bem como o art. 78, § 1º, letra "a", da Lei nº 7.479, 02 de junho de 1986, do Estatuto do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, c/c o art. 21, § 1º, item 4, do Regulamento das Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares aprovado pelo Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, e alterado pelo Decreto nº 4.531, de 19 de dezembro de 2002, e conforme o Compromisso Legal de Juiz Militar, datado de 29 de março de 2021, da Auditoria Militar do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios-TJDFT contido no processo 00053-00048399/2021-81.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

**SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

DESPACHO DO DIRETOR

Em 31 de março de 2021

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº

93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante dos autos: RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 968,03 (novecentos e sessenta e oito reais e três centavos), em favor do 1º Sargento BM RRM. SIDNEY PINTO, matrícula 1401639, - CPF nº 152.***.***-15, alusivo ao ajuste no percentual do Adicional de Tempo de Serviço-ATS, que sofreu acréscimo de 22% para 23%, referente ao período de mar/2016 a dez/2020, a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NS.0053, na Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), e natureza de despesa 31.90.92-01, tendo em vista a Nota Técnica Nº 5/2021 - SEEC/SEF/SUTES/CFCDF/GEOFI (58427243) e demais documentação constante do processo 00053-00027844/2021-70. RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 17.802,12 (dezesete mil e oitocentos e dois reais e doze centavos), em favor do 2º Sgt. ANDERSON DA CUNHA GOMES DO AMARAL, matrícula 1404691, - CPF nº 657.***.***-04, alusivo a diferença do pagamento em virtude do ajuste do Adicional de Certificação Profissional-ACP (ACP) do período de janeiro de 2016 até dezembro de 2020, a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053, na Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF) e natureza de despesa 33.90.92-01, tendo em vista a Nota Técnica Nº 5/2021 - SEEC/SEF/SUTES/CFCDF/GEOFI (58427243) e demais documentação constante no processo 00053-00007059/2021-09. RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 3.408,29 (três mil, quatrocentos e oito reais e vinte e nove centavos), em favor da Sra. IRIS PAZ, matrícula 06319475 (pensionista), - CPF nº 552.***.***-72, referente a diferença de pagamento da cota-parte de pensão militar, do período de agosto a dezembro de 2020, a ser custeado no Programa de Trabalho 09.845.0903.00Q2.0053, na Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF) e natureza de despesa 31.90.92-03, tendo em vista a Nota Técnica Nº 5/2021 - SEEC/SEF/SUTES/CFCDF/GEOFI (58427243) e demais documentação constante do processo 00053-00133052/2020-52. RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 8.645,88 (oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), em favor do Sr. JOÃO PEDRO PEREIRA BALBINO, matrícula 05604991, - CPF nº 058.***.***-02 (pensionista), referente a diferença de pagamento do período de julho a dezembro de 2020, a ser custeado no Programa de Trabalho 09.845.0903.00Q2.0053, na Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), e natureza de despesa 31.90.92-03, tendo em vista a Nota Técnica Nº 5/2021 - SEEC/SEF/SUTES/CFCDF/GEOFI (58427243) e demais documentação constante do processo 00053-00068566/2020-20. RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 5.898,79 (cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), em favor do 1º Sgt. RRM. FÁBIO SILVA DAS CHAGAS, matrícula 1402949 - CPF: 344.***.***-68, alusivo a pagamento de Diferença de Auxílio Moradia, referente ao período de agosto a dezembro de 2020, a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00RS.5664, na Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), e natureza de despesa 33.90.92-93, tendo em vista a Nota Técnica Nº 5/2021 - SEEC/SEF/SUTES/CFCDF/GEOFI (58427243) e demais documentação constante do Processo 00053-00115539/2019-10. RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 18.225,24 (dezoito mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), em favor da Srª. MARIA REGINA BALDUINO DOS SANTOS (pensionista) - CPF. 113.***.***-49, decorrente do benefício auxílio funeral, em razão do falecimento do seu esposo, o Maj. Ref. FERNANDO QUINTINO DOS SANTOS, matrícula 0171224, ocorrido em 6 de novembro de 2020, a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NT.0053, na Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), e natureza de despesa 33.90.92-08, tendo em vista a Nota Técnica Nº 5/2021 - SEEC/SEF/SUTES/CFCDF/GEOFI (58427243) e demais documentação constante do processo 00053-00036976/2021-92.

PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR
Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHO DO DIRETOR
Em 30 de março de 2021

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 5.393,97 (cinco mil trezentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos), em favor em favor de ONEI BATISTA DE MATOS E OUTROS, referente a ressarcimentos de assistência à saúde solicitados no sistema Inova no exercício de 2019, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00045710/2021-31, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFD, do CBMDF.

EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA DE 26 DE MARÇO DE 2021

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Decreto Federal nº 10.573, de 14 de dezembro de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 102 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490, de 22 de junho de 2009, bem como o previsto no art. 16, do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar como pregoeiros da Polícia Civil do Distrito Federal, por tempo indeterminado, os servidores CRISTINA JANE LETIERI, Agente de Polícia, matrícula 58.317-0, GUSTAVO RAVIZZINI COELHO, Agente de Polícia, matrícula 231.396-0, JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 57.568-2, KELLY CRISNA CORDEIRO GUEDES, Agente de Polícia, matrícula 78.477-X, LORELEI DE ALBUQUERQUE PONTES SANTOS FAUSTINO, Agente de Polícia, matrícula 57.368-X e LUÍS GUILHERME GOMES DE SÁ, Papioscopista Policial, matrícula 236.993-1.

Art. 2º Designar como membros da equipe de apoio, por tempo indeterminado, os servidores CRISTINA JANE LETIERI, Agente de Polícia, matrícula 58.317-0, GUSTAVO RAVIZZINI COELHO, Agente de Polícia, matrícula 231.396-0, JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 57.568-2, KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES, Agente de Polícia, matrícula 78.477-X, LORELEI DE ALBUQUERQUE PONTES SANTOS FAUSTINO, Agente de Polícia, matrícula 57.368-X, LUÍS GUILHERME GOMES DE SÁ, Papioscopista Policial, matrícula 236.993-1 e PATRÍCIA MARÇAL DA SILVA, Agente Policial de Custódia, matrícula 59.345-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 70, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, previstas no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e, considerando as razões de necessidade extraordinária de serviço, fundamentadas nos termos do processo 04026-00011617/2021-38, resolve: SUSPENDER, a contar de 23 de março de 2021, por necessidade do serviço, as férias de MATHEUS FREITAS AMARAL OLIVEIRA, matrícula 197.748-2, lotado no Núcleo de Inteligência no Centro de Progressão Penitenciária, da Diretoria de Inteligência Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referentes ao primeiro período de férias do exercício de 2021, marcadas para o período de 22 de março de 2021 a 31 de março de 2021, restando-lhe desse primeiro período de 2021, 09 (nove) dias de férias a serem usufruídas no período de 12 de julho de 2021 a 20 de julho de 2021.

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

PORTARIA Nº 71, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso VI do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: HOMOLOGAR o deslocamento e a concessão de diárias, nos termos do Art. 6º e Art. 16, Inciso I, do Decreto 39.573, de 26 de dezembro de 2018 e Art. 104 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em benefício de EDIVAN LUIZ DA SILVA, matrícula 1700550-7; THADEU MOREIRA DE ARAÚJO, matrícula 176.179-X, Agente de Execução Penal; THOMAZ DE SIQUEIRA ARAÚJO, matrícula 196.653-7, Agente de Execução Penal; THIAGO SOARES FERNANDES, matrícula 179.470-1, Agente de Execução Penal, a título de indenização de despesas realizadas no cumprimento de suas atividades funcionais concernentes ao deslocamento do Distrito Federal, para fins de recaptura do preso foragido, Wanderson da Silva Santos, filho de Erenilda Mendes da Silva, na Cidade de Caldas Novas - GO, no período de 31 de janeiro de 2021 a 03 de fevereiro de 2021. Processo 04026-00004962/2021-15.

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 69, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar LUCIMEIRE MARIA DE SOUSA, matrícula 33.892-3, para substituir a Diretora de Gestão de Pessoal, símbolo CPE-07, em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 2º Designar RAFAELLA NANTUA EVANGELISTA GIORDANO DE OLIVEIRA, matrícula 264.143-7, para substituir a Gerente de Registros Funcionais, símbolo CPC-08, em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Designar KLEVERSON BORGES DE SOUSA MACEDO, matrícula 260.002-1, para substituir o Gerente de Registros Financeiros, símbolo CPC-08, em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15, do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e nos termos do artigo 125, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, processo 00090-00004340/2021-17, resolve: DESIGNAR SUELY RODRIGUES LOUREIRO, matrícula 264.103-8, para substituir CRISTIANE ARAÚJO RODRIGUES, matrícula 264.212-3, Gerente de Programação e Monitoramento da Bacia IV e V da Subsecretaria de Operações, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 no período de 05 a 14 de abril de 2021, em virtude de férias da titular.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89, do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009 regulamentada pelo Decreto 31.452/2009, a JÂNIO CÉSAR SIRQUEIRA FERREIRA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 221.510-1, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento do servidor. Graduação, 10%, 19/03/2021, 0113-000723/2013.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 241, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 00400-000718/2014, prorrogada por meio da Portaria nº 93, de 29 de janeiro de 2021 publicada no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Reconduzir LUCIANA FRANCO DE CARVALHO BARBOSA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 125.828-1, CARLA MIRANDA MARTINS DE ALCÂNTARA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 143.0845-2, e RÔMULO CARLOS DE ALMEIDA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 143.1181-X, para sob a presidência da primeira, comporem a comissão e dar cumprimento ao que dispõe o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Reconduzir CARLOS BARBOZA DA SILVA FILHO, Técnico em Assistência Social, matrícula 224.669-4, como membro suplente dos demais titulares nos seus eventuais impedimentos.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 242, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e,

delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º, e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211, e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 00400-00020362/2019-50, prorrogada por meio da Portaria nº 91, de 29 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2021, página 15.

Art. 2º Reconduzir CLAUDINE GONÇALVES VARGAS SAMPAIO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.539-8, LISELENE ANDRIOLI VIANA, Especialista Socioeducativo, matrícula 171.920-3, e VANDERSON MARQUES DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 134.373-4, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400-00020362/2019-50.

Art. 3º Designar VANDERSON MARQUES DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 134.373-4, para atuar como presidente substituto nos afastamentos e licenças da presidente titular.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (dias) para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 243, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º, e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211, e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 00400-00056285/2019-76, prorrogada por meio da Portaria nº 92, de 29 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2021, página 15.

Art. 2º Reconduzir LARISSA FERREIRA SILVA BORGES, Agente Socioeducativo, matrícula 237.984-8, Especialista Socioeducativo, matrícula 171.920-3, DANIELLE DIAS CESAR, Especialista Socioeducativo, matrícula 198.143-9 e JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula 221.249-8, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400-00056285/2019-76.

Art. 3º Designar DANIELLE DIAS CESAR, Especialista Socioeducativo, matrícula 198.143-9, para atuar como presidente substituto nos afastamentos e licenças da presidente titular.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (dias) para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 30 de março de 2021

Processo: 00140-00002034/2019-61. Interessado: FRANCISCO CARLOS DE LIMA FERNANDES. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO.

AUTORIZO, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (SEI nº 7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, a cessão do emprego público FRANCISCO CARLOS DE LIMA FERNANDES, matrícula 74.700-9, Auxiliar de Serviços Gerais, desta Companhia, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 07800118, de Gerente, da Gerência de Gestão de Território e Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, conforme nomeação publicada no DODF nº 55, de 23 de março de 2021, página 20, (SEI nº 58483031), com ônus para o órgão de origem. A cessão iniciará-se à contar do ofício de apresentação ao cessionário e terminará com a exoneração do cargo para o qual o empregado foi cedido ou com a revogação do ato pela autoridade cedente.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 26, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 105, inciso III e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda, considerando a instrução constante Portaria nº 25, de 25 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Patrimônio da Reciclotech para atuar no recebimento, triagem, armazenamento, guarda, cautela e distribuição de bens de informática oriundos de doação, bem como sua destinação às entidades credenciadas.

Art. 2º A Comissão Permanente de Patrimônio da Reciclotech será composta pelos seguintes servidores na qualidade de membros titulares: DAYANE TAVARES DA SILVA VERAS, matrícula 02771497, que atuará enquanto Presidente, RONALD PINHEIRO COSTA, matrícula 02789035; e JOSEANE MARIA VAZ SILVA FERREIRA, matrícula 02771802.

Art. 3º A Comissão Permanente de Patrimônio da Reciclotech será composta pelos seguintes servidores na qualidade de membros suplentes: MARCUS VINICIUS SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula 02773023; DAVI FERREIRA DA COSTA, matrícula 0278646X; CAINÁ WILKER LIMA MARTINS, matrícula 0278646-X; MATEUS PEREIRA SOUSA, matrícula 02742578; ANDERSON FREIRE BARBOSA, matrícula 02737329; PATRICIA MOUTINHO CORREIRA, matrícula 0277609X; e LUCAS CANDEIRA ALBUQUERQUE TEOTONIO, matrícula 02738929.

Art. 4º Em casos de necessidade, a Presidente da Comissão Permanente de Patrimônio da Reciclotech poderá convocar membros suplentes para atuarem nas demandas que possam vir a requerer maior força de trabalho de forma permanente e/ou eventual.

Art. 5º A Comissão Permanente de Patrimônio da Reciclotech deverá obedecer os regramentos dispostos na Portaria nº 25, de 25 de março de 2021, bem como nos demais normativos cabíveis.

Art. 6º Nas situações de omissão e/ou impedimento, o servidor RONALD PINHEIRO COSTA deverá atuar na qualidade de Presidente. Repetindo-se a situação de omissão e/ou impedimento, tal função deverá ser exercida pela servidora JOSEANE MARIA VAZ SILVA FERREIRA ou por outro servidor indicado pelo Subsecretário de Administração Geral ou pelo Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAM MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 39, DE 24 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto nº 1.800 de 1996, e considerando o artigo 23 do Decreto 38.246, de 1º de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária - CGCSS, com a finalidade de planejar, implantar e supervisionar a Coleta Seletiva Solidária no âmbito da JUCIS-DF.

Art. 2º A Comissão, instituída em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros:

I - CAIO CESAR SATHLER SPINOLA, matrícula 276.105-X;

II - MARTA MARIA COELHO, matrícula 276.356-7;

III - GABRIELA GONTIJO R. GASPARINO, matrícula 278.143-3;

IV - SILVANA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 278.980-9; e

V - GUSTAVO CARNEIRO PONTES, matrícula 278.144-1.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo servidor CAIO CESAR SATHLER SPINOLA e, em seus impedimentos legais e eventuais, pelo servidor MARTA MARIA COELHO.

Art. 4º Compete à CGCSS/JUCIS-DF:

I - contribuir no entendimento, elaboração e implementação da Coleta Seletiva Solidária;

II - colaborar na elaboração de rotinas e procedimentos referentes à prática de descarte dos resíduos recicláveis;

III - elaborar planos e projetos para a Coleta Seletiva Solidária com o estabelecimento de objetivos, metas, ações estratégicas e avaliação de resultados;

IV - acompanhar a execução da Coleta Seletiva Solidária;

V - apresentar trimestralmente ao SLU relatório dos resultados e do desenvolvimento da coleta seletiva solidária, conforme modelo definido pela SLU;

VI - informar a situação atualizada da coleta seletiva e apresentar plano de implementação à SEMA, conforme o Decreto nº 38.246, de 01 de junho de 2017.

Art. 5º A coordenação das atividades relacionadas à Coleta Seletiva Solidária no edifício sede da JUCIS-DF ficará a cargo da CGCSS/JUCIS-DF.

Art. 6º A participação dos servidores designados para comporem a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária, responsáveis em desenvolver as atividades previstas nesta Portaria, é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 3º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 6º, inciso VII, da Portaria nº 08 de 18 de janeiro de 2021, e no artigo 54, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 resolve: EXONERAR, a pedido, SUZANA PEREIRA DE MELO BORGES CAIXETA, matrícula 02787504, ocupante do cargo Técnica em Assistência Social – Agente Social, terceira classe, padrão I, da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar 19 de março de 2021, e conforme processo 00431-00007873/2021-61.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 3º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 6º, inciso VII, da Portaria nº 08 de 18 de janeiro de 2021, e no artigo 54, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 resolve: EXONERAR, a pedido, ANA CRISTINA DIAS FRANCO, matrícula 02787717, ocupante do cargo Técnico em Assistência Social – Cuidador Social, terceira classe, padrão I, da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar 26 de março de 2021, e conforme processo 00431-00008673/2021-25.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Substituir DÉBORA LIMA DA SILVA MARTINS, matrícula 217.660-2, por FLÁVIO VILAS BOAS TEIXEIRA, matrícula 221.564-0, como Executor Suplente do Contrato nº 040549/2020, celebrado com a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão do Restaurante Comunitário do Paranoá a partir do preparo, fornecimento e distribuição de café da manhã, conforme processo 00431-00001744/2020-88.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Dispensar ELIETE LOPES CORRÊA, matrícula 104.840-6, designar MARCOS YURE NOVAES DA PAIXÃO, matrícula 278.276-6, como Executor Suplente do Contrato nº 039556/2019, celebrado com a empresa HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão do Restaurante Comunitário da Estrutural, a partir do preparo,

fornecimento e distribuição de refeições, conforme processo 00431-00009119/2019-41.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Determina a apuração dos fatos relativos a doação ao senhor na doação de imóvel para o sr. CÍCERO LONDERRY BATISTA, referente ao imóvel situado na Q. 04, Conj. S, casa 48, Vila Estrutural, na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de competência que lhe confere o art. 21, Inciso VI, do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração em sua reunião de nº 112º, de 26 de junho de 2018, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, considerando a necessidade de promover maior segurança jurídica a todos os documentos emitidos pela Companhia ou na figura de um dos signatários, resolve:

Art. 1º Determinar a formação de comissão para apuração dos fatos relativos a doação de imóvel para o sr. CÍCERO LONDERRY BATISTA, referente ao imóvel situado na Q. 04, Conj. S, casa 48, Vila Estrutural.

Art. 2º Designar WELLINGTON TORRES ANTUNES, matrícula 1061-8, como Presidente e CIRO JOSÉ DE FREITAS, matrícula 1175-4 e UENITON DA ROCHA MIRANDA, matrícula 1161-4, como membros da Comissão.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LUIZ

RESOLUÇÃO Nº 63, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre designação de executor do Contrato Nº 034/2020 celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal e a empresa CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 7/2019, art. 1, inciso I e II, resolve:

Art. 1º Designar DANIELLE MIGUEL COSTA, matrícula 1189-4, CPF: XXX.007.831-XX como titular e RAFAEL DE FRANÇA SANTOS, matrícula 489-8, CPF: XXX.559.201-XX como Suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 034/2020, celebrado com a empresa CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA. O Contrato tem por objeto desta a aquisição de material de consumo: gêneros alimentícios e material de acondicionamento e embalagem, contemplando água potável de mesa sem gás (vasilhame em regime de comodato) e garrafão retornável, para fornecimento parcelado, a fim de atender a Companhia de Desenvolvimento Habitacional.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que soliciado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 149 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LUIZ

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre designação de executor do Contrato Nº 004/2021 celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal e a empresa ATIVA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com o Art. 21, Inciso VI, do Estatuto Social aprovado pela 112ª Reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 1082442, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e considerando o Parágrafo único do Art. 8º do Decreto nº 40.253, de 11 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar DRIELLE DE SOUSA NUNES, matrícula 892-3, CPF: XXX.987.201-XX como titular e DANIELA ARAÚJO GERVASIO, matrícula 708-0, CPF: XXX.986.671-XX como Suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 04/2021, celebrado com a empresa ATIVA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. O Contrato tem por objeto prestação de serviço de esgotamento e limpeza de fossa ecológica de mil litros, a fim de atender a Companhia de Desenvolvimento Habitacional.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que soliciado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 149 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LUIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 52, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, e a Organização da Sociedade Civil CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, visando apoio à realização do Projeto "LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA SOCIAL ASSISTIVA DO PROJETO - LAB - INCLUi", conforme processo 04012-00003813/2020-06.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por:

I - CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA DE MELLO, matrícula 0278787-3, na qualidade de Coordenador;

II - MARIANA PINHEIRO GUIMARAES, matrícula 276.605-1, na qualidade de 1º membro;

III - SANDRA LIMA MADEIRA DA SILVA, matrícula 276995-6 na qualidade de 2º Membro, e

IV - REBECA SALES BANDEIRA CAMPOS, matrícula 277.227-2, na qualidade de Membro Suplente.

Art. 3º O 1º Membro substituirá o Coordenador da Comissão de Gestão de Parceria nos seus eventuais impedimentos e afastamentos legais;

Art. 4º Cabe aos designados acompanhar a parceria, conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Portaria SETRAB nº 10, de 28 de fevereiro de 2020, em especial o art. 42.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 66, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR IZABEL CRISTINA DE ANDRADE BAREICHA, matrícula 154.285-0, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ANDRÉA CRUZ GONÇALVES ROSA, matrícula 174.483-6, Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Registros Funcionais, no período de 07/04/2021 a 16/04/2021, em razão de férias regulamentares, conforme processo SEI 4012-00001248/2021-15.

THALES MENDES FERREIRA

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, à servidora ROSIMEIRE SOARES DA SILVA, matrícula 36.633-1, Agente Jurídico, no percentual de 25% (Pós-Graduação), data de requerimento: 30/03/2021, processo 020-001838/2010. Efeitos financeiros a contar de 01/04/2021, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 104, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no processo 00600-00005901/2020-71, resolve: CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor RENATO RÔMULO DOS SANTOS SUHET, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, matrícula 1120-7, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, fundamentada no artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05, com a vantagem pessoal prevista no art. 5º da Lei nº 4.584/11.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO (2º TERMO ADITIVO)

Processo: 001-000.163/2019. Contrato nº 10/2019 – PG/CLDF, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa OSM CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, Contratada. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, o qual passa a vigorar de 22 de abril de 2021 a 21 de abril de 2022, reajuste do valor do contrato com base no índice de 7,42% (sete inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) e alteração do índice de reajuste para os próximos exercícios financeiros que passará a ser o menor percentual acumulado entre o IPCA e o INPC. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, GUILHERME KOEBE DE OLIVEIRA – Representante.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

Processo: 00135-00002959/2020-42. Interessado: Administração Regional de Planaltina. Assunto: Termo de Cooperação referente ao Programa Adote uma Praça, para realização de benfeitorias e manutenção em mobiliários urbanos e logradouros públicos. Na qualidade de Administrador Regional, com delegação de competência no que dispõe o artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, e nos termos da Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019. FIRMA O TERMO DE COOPERAÇÃO, com base na justificativa constante no processo em comento, para que adquira a eficácia necessária, o Termo de Cooperação em favor do adotante VICENTE CAVALCANTE AGUIAR, CPF ***.233.821-**, para promover benfeitorias e manutenção, nas modalidades descritas nos incisos I e II, do art. 10, do Decreto nº 39.690/2019, quais sejam, cooperação com responsabilidade pela manutenção: obras de reparo, aquisição de material e prestação de serviços de mão de obra necessárias para a conservação e manutenção e cooperação com responsabilidade pela implantação: implantação e substituição de mobiliário urbano, tendo como logradouro as áreas contíguas a SHD ao lado do Bloco H, Projecção, na Região Administrativa de Planaltina / RA-VI. Pelo Distrito Federal. ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL - Administrador Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Ordem de Serviço nº 46, de 02 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 171, de 09 de setembro de 2020, TORNA PÚBLICO que realizará no dia 22 de abril de 2021, no Anexo da Sede da Administração Regional do Recanto das Emas, Centro Urbano, Avenida Recanto das Emas, Área Especial 02, às 14h30min, a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2021-CPL/RA-REC, processo 00145-00000177/2021-12, sob o regime de execução empreitada por Preço Global, do tipo menor preço, objetivando selecionar e contratar empresa de engenharia para execução da obra: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA, PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO, PARQUINHO INFANTIL E IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE COOPER, PINTURAS DE PISO, CALÇADAS, ACESSIBILIDADE, ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA, ÁREA DE PING PONG, ACADEMIA ADULTA, BICICLETÁRIO, MOBILIÁRIOS E PAISAGISMO NO ESPAÇO LIVRE PÚBLICO DA QUADRA 103 CONJUNTOS 7/9 DO RECANTO DAS EMAS - DF. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias. Os recursos financeiros correrão por conta do Programa de Trabalho: 15.451.6206.3902.9553 - REFORMA DA PRAÇA DA QUADRA 103, CONJ. 08 DO RECANTO DAS EMAS-RA XV, Elemento de Despesa: 44.90.51, Unidade Orçamentária: 09.117, Fonte de Recursos: 100, no valor estimado de R\$ 699.998,51 (seiscentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos). O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em nossa página na internet www.recanto.df.gov.br ou pessoalmente nesta Administração Regional. A autenticação de documentos não será realizada no dia do certame, devendo, portanto, as licitantes comparecerem com antecedência à esta Administração. Contato por meio dos telefones (61) 98438-8054 ou 99265-8262 ou por e-mail clp@recanto.df.gov.br.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA
Administrador Regional

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2017
Processo: 00056-00001713/2018-82. Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL-FUNAP. O presente instrumento tem como objeto a apresentação de repactuação do contrato no exercício de 2021, conforme Media Provisória nº 1.021 de 30 de dezembro de 2020, com a consequente atualização do valor da bolsa ressocialização do nível 1 de R\$ 783,75 (setecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), referente a 3/4 do salário mínimo. O acréscimo decorrente da repactuação é no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) a partir do mês de janeiro do ano em curso, correspondente a majoração de 1,17% ao valor total do contrato. Os recursos para atendimento do presente contrato estão consignados no Programa de Trabalho 04.421.6217.2426.0043- Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e sua Família-Administração Regional- Itapoá - Natureza da despesa 339139-serviços, através da Nota de Empenho estimativa inicial 2021NE00022, data de emissão 10/02/2021- Fonte 100 no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil). MARCUS COTRIM, na qualidade de Administrador Regional do Itapoá.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43097/2021

Processo: 00040-00001427/2021-19. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico Nº 094/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e seus anexos e na Proposta de Preço e sua atualização. DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 28.440,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III – Natureza da Despesa: 44.90.52; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 28.440,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE03487, emitida em 22/03/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 30/03/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: CLEBER FERNANDES SILVA MENDONÇA, na qualidade de Sócio Titular da Empresa.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021- UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará a licitação do PE 038/2021 no sistema Comprasnet, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia, plotagens, cópias de projetos colorido e preto/branco e encadernações, a serem executados sob demanda, de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 57.306,60. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 33.90.39. Abertura das propostas dia 20/04/2021 às 9h30min. Processo 00110-00000057/2018-62. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog11@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 31 de março de 2021

RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021

Processo: 00040-00021157/2020-81. Pregão Eletrônico nº 04/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 19 de março de 2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de proteção e segurança - EPI e uniformes, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 31/03/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: AAZ COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 15.449.518/0001-84, itens 39, 40 e 41. Por fim os itens 08, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 43, 44, 45 e 46, restam fracassados/cancelados. Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 31 de março de 2021. RODRIGO NUNES MACHADO - Diretor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021

Processo: 00040-00021157/2020-81. Pregão Eletrônico nº 04/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 19 de março de 2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de proteção e segurança - EPI e uniformes, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 31/03/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: BELO BRASIL UNIFORMES LTDA - CNPJ: 17.231.920/0001-13, itens 6 e 7. Por fim os itens 08, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30,31 32, 33, 36, 37, 38, 43, 44, 45 e 46, restam fracassados/cancelados. Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 31 de março de 2021. RODRIGO NUNES MACHADO - Diretor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021

Processo: 00040-00021157/2020-81, Pregão Eletrônico nº 04/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 19 de março de 2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de proteção e segurança - EPI e uniformes, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 31/03/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: CALUX COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 03.578.434/0001-61, itens 11 e 12. Por fim os itens 08, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30,31 32, 33, 36, 37, 38, 43, 44, 45 e 46, restam fracassados/cancelados. Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 31 de março de 2021. RODRIGO NUNES MACHADO - Diretor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021

Processo: 00040-00021157/2020-81. Pregão Eletrônico nº 04/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 19 de março de 2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de proteção e segurança - EPI e uniformes, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 31/03/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: DAVANTI COMERCIO MERCANTIL LTDA - CNPJ: 03.997.373/0001-77, itens 15, 16 e 42. Por fim os itens 08, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30,31 32, 33, 36, 37, 38, 43, 44, 45 e 46, restam fracassados/cancelados. Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 31 de março de 2021. RODRIGO NUNES MACHADO - Diretor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021

Processo: 00040-00021157/2020-81. Pregão Eletrônico nº 04/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 19 de março de 2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de proteção e segurança - EPI e uniformes, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 31/03/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - CNPJ: 16.804.425/0001-93, itens 9 e 10. Por fim os itens 08, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30,31 32, 33, 36, 37, 38, 43, 44, 45 e 46, restam fracassados/cancelados. Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 31 de março de 2021. RODRIGO NUNES MACHADO - Diretor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021

Processo: 00040-00021157/2020-81. Pregão Eletrônico nº 04/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 19 de março de 2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de proteção e segurança - EPI e uniformes, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 31/03/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO EIRELI - CNPJ: 14.984.352/0001-33, itens 34 e 35. Por fim os itens 08, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30,31 32, 33, 36, 37, 38, 43, 44, 45 e 46, restam fracassados/cancelados. Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 31 de março de 2021. RODRIGO NUNES MACHADO - Diretor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021

Processo: 00040-00021157/2020-81. Pregão Eletrônico nº 04/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 19 de março de 2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de proteção e segurança - EPI e uniformes, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 31/03/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: KALANA CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 10.143.557/0001-35, item 3. Por fim os itens 08, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30,31 32, 33, 36, 37, 38, 43, 44, 45 e 46, restam fracassados/cancelados. Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 31 de março de 2021. RODRIGO NUNES MACHADO - Diretor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021

Processo: 00040-00021157/2020-81. Pregão Eletrônico nº 0004/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 19 de março de 2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de proteção e segurança - EPI e uniformes, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 31/03/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF.

Empresa vencedora e itens homologados: NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 36.782.020/0001-09, itens 1, 2, 4 e 5. Por fim os itens 08, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30,31 32, 33, 36, 37, 38, 43, 44, 45 e 46, restam fracassados/cancelados. Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 31 de março de 2021. RODRIGO NUNES MACHADO - Diretor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021

Processo: 00040-00021157/2020-81. Pregão Eletrônico nº 04/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 19 de março de 2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de proteção e segurança - EPI e uniformes, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 31/03/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRE - CNPJ: 12.533.412/0001-76, itens 13 e 14. Por fim os itens 08, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30,31 32, 33, 36, 37, 38, 43, 44, 45 e 46, restam fracassados/cancelados. Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 31 de março de 2021. RODRIGO NUNES MACHADO - Diretor.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021

Processo: 00040-00016090/2020-63. Pregão Eletrônico nº 32/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 25 de março de 2021. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de certificado digital WEB SSL OV de cadeia Internacional, contemplando o aumento da confiabilidade nos sites do Governo do DF com o implemento da autenticidade e criptografia de todos os dados trafegados, visando atender às necessidades da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUTIC. Assinatura da Ata: 31/03/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: HOST SERVER DO BRASIL INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 19.833.155/0001-37, item 1. Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 31 de março de 2021. RODRIGO NUNES MACHADO - Diretor.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico nº 19/2021, de Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis/instalações (cola, diluente, massa e outros), a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 15.449.518/0001-84, JJB COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 39.603.357/0001-08 e LUZCOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 13.628.137/0001-37, a assinarem eletronicamente as Atas de Registro de Preços, até o dia 07 de abril de 2021, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_ e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SPLAN/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 31 de março de 2021

RODRIGO NUNES MACHADO

Diretor

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico nº 0023/2021, de Registro de Preços para eventual aquisição de medalhas e troféus, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: M.R.A. CARTOES E MEDALHAS LTDA - CNPJ: 02.399.982/0001-61, ROGERIO EVORA - CNPJ: 11.095.047/0001-00, ROGER ANDRE BRAUN - CNPJ: 29.253.577/0001-97 e FALCAO COMERCIO DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA - CNPJ: 35.884.194/0001-10, a assinarem eletronicamente as Atas de Registro de Preços, até o dia 07 de abril de 2021, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_ e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SPLAN/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 31 de março de 2021

RODRIGO NUNES MACHADO

Diretor

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I**

EDITAL Nº 05, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: ; 00040-00037005/2020-09, COMERCIO ATACADISTA DURAES MENDES UNIPESOAAL LTDA, AIA 5354/2020; 00040-00002063/2021-94, NISSEI ALIMENTOS EIRELI, 17.015.448/0002-62, AIA 29/2021. Científica o (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no Inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

DENNER LEONARDO AMARAL DE ANDRADE

**BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING**

EXTRATO DE CONTRATO

O BRB – Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio junto à Vicar Promoções Desportivas S/A para realização do projeto "Stock Car - Categoria", pelo valor global de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAT – 2021/005. Contrato: 2021/065. Assinatura: 17/03/2021. Vigência: 700 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa e Cristiane Maria Lima Bukowitz. Pelo Contratado: Fernando Julianelli e Sérgio de Figueiredo Silveira Filho. Executora: Karina Bruxel. Processo: 205/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação Nº 008/2021; Ofício Nº 1226/2020 e processo 00060-00113213/2020-39, cujo objeto é a Aquisição Emergencial do medicamento RUXOLITINIBE (FOSFATO) 20MG COMPRIMIDO, 50 MG - SES (35717) BR (433685), reconhecida em favor da empresa Elfa Medicamentos S.A - CNPJ: 09.053.134/0001-45, no montante de R\$ 121.636,80 (Cento e vinte e um mil e seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). Ato realizado em conformidade ao Projeto Básico acastado, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, conforme Decreto Nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 30 de Março de 2021, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO. Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação Nº 014/2021; Ofício Nº 1412/2020 e processo 00060-00470544/2018-59, cujo objeto é a Aquisição Emergencial do medicamento - FLUDROCORTISONA COMPRIMIDO 0,1MG - SES (627) BR (272793), reconhecida em favor da empresa Aspen Pharma - CNPJ: 02.433.631/0001-20, no montante de R\$ 5.148,00 (cinco mil cento e quarenta e oito reais) Ato realizado em conformidade ao Projeto Básico acastado, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, conforme Decreto Nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 30 de Março de 2021, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO. Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação Nº 016/2021; Ofício Nº 1663/2020 e processo 00060-00523605/2019-79, cujo objeto é a Aquisição Emergencial do medicamento - VILDAGLIPTINA COMPRIMIDO 50MG - SES (16064) BR (362802), reconhecida em favor da empresa DIVCOM S.A. - CNPJ: 03.755.215/0005-34, no montante de R\$ 733,39 (setecentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos) Ato realizado em conformidade ao Projeto Básico acastado, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, conforme Decreto Nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 30 de Março de 2021, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO. Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação Nº 017/2021; Ofício Nº 2246/2020 e processo 00060-00164324/2020-11, cujo objeto é a Aquisição Emergencial do medicamento - FITOMENADIONA (VITAMINA K) SOLUÇÃO INJETAVEL INTRA-MUSCULAR 10 MG/ML AMPOLA 1 ML - SES (90528) BR (292399), reconhecida em favor da empresa HYPOFARMA – INSTITUTO DE HYPODERMIA FARMÁCIA LTDA - CNPJ: 17.174.657/0001-78, no montante de R\$ 15.648,00 (QUINZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) Ato realizado em conformidade ao Projeto Básico acastado, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, conforme Decreto Nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 30 de Março de 2021, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO. Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação Nº 019/2021; Ofício Nº 1601/2020 e processo 00060-00021290/2020-63, cujo objeto é a Aquisição Emergencial do medicamento - BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO GATES- GLIDDEN, REF. 2, COMPRIMENTO 32 MM - SES (6040) BR (403610), reconhecida em favor da empresa Saúde Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - EPP - CNPJ: 33.498.171/0001-41, no montante de R\$ 2.184,00 (dois mil cento e oitenta e quatro reais) Ato realizado em conformidade ao Projeto Básico acastado, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, conforme Decreto Nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 30 de Março de 2021, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO. Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação Nº 020/2021; Ofício Nº 1501/2020 e processo 00060-00358842/2019-52, cujo objeto é a Aquisição Emergencial do medicamento ALCOL ETILICO ABSOLUTO 99,5 GL, - SES (95046) BR (348746), reconhecida em favor da empresa MEDINOVA LIFE SCIENCES IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.256.726/0001-22, no montante de R\$ 17.429,00 (dezesete mil, quatrocentos e vinte e nove reais). Ato realizado em conformidade ao Projeto Básico acastado, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, conforme Decreto Nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 30 de Março de 2021, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO. Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação Nº 191/2019; Ofício Nº 1641/2020 e processo 00060-00101154/2019-12, cujo objeto é a Aquisição Emergencial do material médico BOLSA PARA ESTOMIA PROLÁPSO ADULTO ARO 102 MM / 2 PEÇAS, NÃO ESTERIL. - SES (28221) BR (401767), reconhecida em favor da empresa Hollister do Brasil Ltda - CNPJ: 00.938.703/0001-65, no montante de R\$ 9.450,00. (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais). Ato realizado em conformidade ao Projeto Básico acastado, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, conforme Decreto Nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 30 de Março de 2021, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO. Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação Nº 205/2019; Ofício Nº 535/2020 e processo 00060-00563070/2018-98, cujo objeto é a Aquisição Emergencial do medicamento CICLOFOSFAMIDA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA 50 MG - SES (90771) BR (448846), reconhecida em favor da empresa Baxter Hospitalar LTDA - CNPJ: 49.351.786/0001-80, no montante de R\$ 1.490,40 (um mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos). Ato realizado em conformidade ao Projeto Básico acastado, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, conforme Decreto Nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 30 de Março de 2021, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO. Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: CONTRATO Nº 043117/2021-SES/DF. SIGGO: 043117. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BML HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 27.187.758/0001-37. Objeto: a aquisição de Colete Vigilância Sanitária, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 475/2020 – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: de 12 (doze) meses, em conformidade com o Art. 57 da 8666/93, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R\$ 34.756,00 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260164216. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2021NE02661. Valor de empenho inicial: R\$34.756,00 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais). Emitido em 25/03/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00117520/2021-70. Data de Assinatura: 29/03/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: DANIEL BURNI VERÇOSA. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA.

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 011/2018-SES/DF. SIGGO: 35711. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 00.740.696/0001-92. Objeto: Conceder o reajuste de 4,52%, referente ao IPCA acumulado de janeiro/2020 a dezembro/2020. O valor anual do contrato passa de R\$ 5.013.368,50 (cinco milhões, treze mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) para R\$ 5.239.972,75 (cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), com aplicação a partir de 20/02/2021. O valor mensal do contrato passa de R\$ 417.780,71 (quatrocentos e dezessete mil setecentos e oitenta reais e setenta e um centavos) para R\$ 436.664,40 (quatrocentos e trinta e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Os valores contratuais estão descritos na planilha a seguir:

ITENS	COD. SES	COD. BR	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10388	352587	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO SERICA DE PSA LIVRE. Aplicação: marcador tumoral. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação: Conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.	TE	47500	6,5989747	R\$ 313.451,30
2	17644	338234	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPO ANTITIREOGLOBULINA, ANTI-Tg. Aplicação: análise hormonal. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação: Conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.	TE	11300	7,7548614	R\$ 87.629,93
3	34595	424857	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE VITAMINA D (25-HIDROXI VITAMINA D) Aplicação: análise imunológica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação: Conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.	TE	10000	12,0187548	R\$ 120.187,55
4	35242	340708	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DEFERRITINA. Características adicionais: equipamento automatizado.	TE	93300	6,3848132	R\$ 595.703,08
5	95226	332749	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE SULFATODEHIDROANPIANDROSTERONA (SDEA) Aplicação: análise hormonal. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação: Conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.	TE	6300	12,0642210	R\$ 76.004,59
7	95245	349474	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE PARATORMONIO. Aplicação: análise hormonal. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação: Conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.	TE	9400	8,0924610	R\$ 76.069,13
8	95250	340840	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPEROXIDASE TIREOIDIANA, ANTI-TPO. Aplicação: análise hormonal. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação: Conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.	TE	18700	6,4143924	R\$ 119.949,14
9	95380	354148	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE CA 19.9 Aplicação: marcador tumoral. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação: Conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.	TE	7800	16,5448889	R\$ 129.050,13
10	95713	332724	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO TSH Aplicação: análise hormonal. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação: Conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.	TE	313800	2,6642148	R\$ 836.030,60
11	95714	332726	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO FSH Aplicação: análise hormonal. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação: Conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.	TE	25100	4,7959002	R\$ 120.377,10
12	95715	332725	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO LH Aplicação: análise hormonal. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação: Conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.	TE	24900	5,9273292	R\$ 147.590,50
13	95716	333452	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO ESTRADIOL Aplicação: análise hormonal. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação: Conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.	TE	23900	7,1370437	R\$ 170.575,34
14	95717	332723	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE PROGESTERONA, AUTOMAÇÃO	TE	19700	7,1789562	R\$ 141.425,44
15	95718	332728	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE PROLACTINA Aplicação: análise hormonal. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação: Conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.	TE	21600	5,7094050	R\$ 123.323,15
17	95720	332722	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE TESTOSTERONA Aplicação: análise hormonal. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação: Conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.	TE	21000	6,3009882	R\$ 132.320,75
18	95721	352649	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE CORTISOL Aplicação: análise hormonal. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação: Conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.	TE	14300	5,9714366	R\$ 85.391,54
19	95722	332727	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO BETA - HCG. Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto	TE	12900	5,4933622	R\$ 70.864,37
20	95723	335770	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE PSA Aplicação: análise hormonal. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação: Conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.	TE	116900	5,3636528	R\$ 627.011,02
21	95724	349998	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE CEA Aplicação: marcador tumoral. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação: Conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.	TE	16000	6,5978250	R\$ 105.565,20
22	95725	352715	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE ALFA-FETO PROTEINA Aplicação: análise bioquímica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação: Conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.	TE	11700	7,5923328	R\$ 88.830,29
23	95726	354150	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE CA 15.3 Aplicação: marcador tumoral. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação: Conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.	TE	13800	14,7614641	R\$ 203.708,20
24	95727	354149	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE CA 125 Aplicação: marcador tumoral. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação: Conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.	TE	14600	14,3142230	R\$ 208.987,66
25	95728	332729	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE INSULINA Aplicação: marcador tumoral. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação: Conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.	TE	12500	7,2495072	R\$ 90.618,84
27	95730	332718	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE T4 LIVRE Aplicação: análise hormonal. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação: Conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.	TE	230800	2,4666720	R\$ 569.307,90
Valor Total							R\$ 5.239.972,75
Valor Mensal							R\$ 436.664,40

Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620240090002. Natureza das Despesas: 339030. Fonte de Recursos: 138003467. Notas de Empenho: 2021NE02294. Valores de empenho inicial: R\$195.760,89 (cento e noventa e cinco mil setecentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos). Emitidos em 17/03/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 0060-011384/2013. Data de Assinatura: 19/03/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original: 05/03/2018.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2018-SES/DF. SIGGO: 35711. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 00.740.696/0001-92. Objeto: Retificar a numeração do Terceiro Termo Aditivo (fl. 1.852-1.853) para Segundo Termo Aditivo, conforme segue: ONDE SE LÊ: "...TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018-SES/DF TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA E A EMPRESA PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: TESTES PARA DOSAGENS DE HORMÔNIOS E MARCADORES TUMORAIS, EM REGIME INDICADO EM ESTUDO DE VIABILIDADE - COMODATO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, PEÇAS, COMPONENTES PARA A REALIZAÇÃO DESTES EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DF " CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES 1.1 O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 00.394.700/0001-08, DENOMINADA CONTRATANTE, COM SEDE CM BRASÍLIA/DF COM SEDE NO SAIN PARQUE RURAL S/N, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP 70.770-200, REPRESENTADA NESTE ATO POR HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 02 de março de 2016, publicado no DODF Edição Extra nº 04, de 02 de março de 2016, pg. 01, e a empresa PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 00.740.696/0001-92 denominada CONTRATADA, com sede no SAI Trecho 17, Rua 08, Lote 1 70 BRASÍLIA/DF, CEP. 71.200.222, Telefone: (61) 3403-1300 / 3403-1313, E-mail: leda.vidal@pmh.com.br., neste ato representado por MARILEDNA VIDAL SILVA, portador do RG nº ***2134363 SSP/BA e inscrito no CPF nº ***.752.205-25, detêm entre si justo e avançado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo nº 060.009.687/2014, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 093/201 7-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:" Leia-se: "SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018-SES/DF SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA E A EMPRESA PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: TESTES PARA DOSAGENS DE HORMÔNIOS E MARCADORES TUMORAIS, EM REGIME INDICADO EM ESTUDO DE VIABILIDADE - COMODATO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, PEÇAS, COMPONENTES PARA A REALIZAÇÃO DESTES EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DF." CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES 1.1 O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 00.394.700/0001-08, DENOMINADA CONTRATANTE, COM SEDE CM BRASÍLIA/DF COM SEDE NO SAIN PARQUE RURAL S/N, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP 70.770-200, REPRESENTADA NESTE ATO POR HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 02 de março de 2016, publicado no DODF Edição Extra nº 04, de 02 de março de 2016, pg. 01, e a empresa PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 00.740.696/0001-92 denominada CONTRATADA, com sede no SAI Trecho 17, Rua 08, Lote 1 70 BRASÍLIA/DF, CEP. 71.200.222, Telefone: (61) 3403-1300 / 3403-1313, E-mail: leda.vidal@pmh.com.br., neste ato representado por MARILEDNA VIDAL SILVA, portador do RG nº ***2134363 SSP/BA e inscrito no CPF nº ***.752.205-25, detêm entre si justo e avançado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo nº 060.009.687/2014, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 093/201 7-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:" Retificar a numeração do Quarto Termo Aditivo para Terceiro Termo Aditivo, conforme segue: Onde se lê: "QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018-SES/DF, QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: TESTES PARA DOSAGENS DE HORMÔNIOS E MARCADORES TUMORAIS, EM REGIME INDICADO EM ESTUDO DE VIABILIDADE - COMODATO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, PEÇAS, COMPONENTES PARA A REALIZAÇÃO DESTES EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - DF. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES 1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/n, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por OSNEI OKUMOTO, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no DODF Edição Extra nº 01, de 01 de janeiro de 2019, pg. 07, e a empresa PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 00.740.696/0001-92, denominada CONTRATADA, com sede no SIA Trecho 17, Rua 08, Lote 170 - BRASÍLIA/DF, CEP. 71.200.222, Telefone: (61) 3403-1300 / 3403-1313, E-mail: leda.vidal@pmh.com.br, neste ato representada por MARILEDNA VIDAL SILVA, portadora do RG nº ***2134363 SSP/BA e inscrita no CPF nº ***.752.205-25, detêm entre si justo e avançado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo

0060-011384/2013, o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2018-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:" Leia-se: "TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018-SES/DF TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: TESTES PARA DOSAGENS DE HORMÔNIOS E MARCADORES TUMORAIS, EM REGIME INDICADO EM ESTUDO DE VIABILIDADE - COMODATO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, PEÇAS, COMPONENTES PARA A REALIZAÇÃO DESTES EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - DF. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES 1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/n, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por OSNEI OKUMOTO, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no DODF Edição Extra nº 01, de 01 de janeiro de 2019, pg. 07, e a empresa PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 00.740.696/0001-92, denominada CONTRATADA, com sede no SIA Trecho 17, Rua 08, Lote 170 - BRASÍLIA/DF, CEP. 71.200.222, Telefone: (61) 3403-1300 / 3403-1313, E-mail: leda.vidal@pmh.com.br, neste ato representada por MARILEDNA VIDAL SILVA, portadora do RG nº ***2134363 SSP/BA e inscrita no CPF nº ***.752.205-25, detêm entre si justo e avançado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo nº 0060-011384/2013, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2018-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:" Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 20/02/2021 e término 20/02/2022, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.O reajuste contratual solicitado pela contratada (52124724) será analisada posteriormente. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620240090002. Natureza das Despesas: 339030. Fonte de Recursos: 100000000. Notas de Empenho: 2021NE01379. Valores de empenho inicial: R\$422.294,83 (quatrocentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos). Emitidos em 18/02/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade:3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 0060-011384/2013. Data de Assinatura: 19/02/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: MARILEDNA VIDAL SILVA. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original:05/03/2018.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2018-SES/DF. SIGGO: 35795. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JDR SERVICES LTDAME. CNPJ nº 22.463.530/0001-09. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 28 de março de 2021 e término em 28 de março de 2022, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620229730001. Natureza das Despesas: 339039. Fonte de Recursos: 138003467. Notas de Empenho: 2021NE02583. Valores de empenho inicial: R\$29.627,76 (vinte e nove mil seiscentos e sete reais e setenta e seis centavos). Emitidos em 23/03/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade:3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 0060-005430/2016. Data de Assinatura: 25/03/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: DANIELLE FERREIRA GONÇALVES. Testemunhas: SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA e MARCUS PAULO SANTOS GOMES. Publicação do Ajuste Original: 13/04/2018.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021A

Processo: 00060-00333608/2020-56. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 06/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 06/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa Armazém dos Medicamentos Eireli - ME, CNPJ nº 00.394.700/0001-08. OBJETO: Aquisição regular do medicamento CLONAZEPAM e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.. ITEM ADJUDICADO: "4" e "10". VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 580.877,3700. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021A

Processo: 00060-00215487/2020-61. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 015/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 015/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GOLD CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 26.685.436/0001-55. OBJETO: Aquisição de material SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, para atendimento das necessidades da Rede SES/DF. ITEM ADJUDICADO: 01 e 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 111.265,9200. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa RAFAEL SALVADOR AZEVEDO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EDITAL Nº 15, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais constantes do inciso II, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, considerando o Projeto Pedagógico e a Metodologia de Ensino Aprendizagem do Curso de Graduação em Medicina da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), e o disposto no Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, publicado no DODF de 21 de julho de 2003, que regulamenta a Gratificação de Atividade de Ensino (GAE), instituída pela Lei Distrital nº 2.771, de 19 de setembro de 2001, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Interno Simplificado para Formação de Cadastro Reserva de Servidores da Carreira Médica nas especialidades de Cardiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Geriatria, Ginecologia e Obstetrícia, Hematologia e Hemoterapia, Infectologia, Medicina de Emergência, Medicina Intensiva Adulto, Medicina Paliativa, Nefrologia, Neonatologia, Neurologia, Oncologia, Ortopedia e Traumatologia, Pediatria, Pneumologia, Psiquiatria e Reumatologia para o exercício da atividade de Docência no Curso de Graduação em Medicina da ESCS, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/FEPECS, obedecendo às disposições que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Distrito Federal, conforme consignado no artigo 32 da Constituição Federal (CF), Capítulo V, Seção I, é regido pela Lei Orgânica do Distrito Federal, que estabelece como sua atribuição comum, nos termos do Artigo. 16, VII, da Lei Orçamentária do DF (LODF), prestar serviços de assistência à saúde da população, e como sua atribuição concorrente com a União, nos termos do artigo. 17, incisos IX e X, da LODF, legislar sobre educação, cultura, ensino e desporto e previdência social, proteção e defesa da saúde, sendo as competências relacionadas à Saúde, elencadas no Capítulo II, e à Educação, Cultura e Desporto, no Capítulo IV.

1.1.1. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), por ser instituição gestora do SUS, é a responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde, no âmbito do Distrito Federal, conforme inciso III do artigo 200 da Constituição Federal de 1988 e inciso III do artigo. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, desenvolve tal atribuição, dentro outras unidades, por intermédio da Escola Superior de Ciências Da Saúde (ESCS).

1.1.2. A Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), criada pela Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, é Fundação Pública com personalidade jurídica de Direito Público, de caráter científico-tecnológico e educacional, sem fins lucrativos, vinculada diretamente à Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), conforme os princípios da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

1.1.3. A Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) é instituição de Ensino Superior do Governo do Distrito Federal, mantida pela FEPECS, conforme Decreto nº 22.074, de 11 de abril de 2001, cuja finalidade é ministrar, desenvolver e aperfeiçoar o ensino aprendizagem das Ciências da Saúde, mediante cursos de graduação, pós-graduação e extensão, bem como apoiar as atividades de pesquisa da área da saúde, no âmbito da SES/DF.

1.1.3.1. No âmbito da Escola Superior de Ciências da Saúde- ESCS, compete à coordenação do Curso de Medicina (CCM) planejar, coordenar e supervisionar as atividades pedagógicas referentes ao curso de graduação, bem como manter o intercâmbio com instituições de ensino e pesquisa.

1.1.3.2. Devido à metodologia adotada na Escola Superior de Ciências da Saúde-ESCS, a atividade de docência caracteriza-se por necessitar de servidores da SES/DF pertencentes da assistência e/ou do quadro de gestão.

1.2. DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE ENSINO - GAE

1.2.1. A Gratificação de Atividade de Ensino - GAE é devida aos servidores, ocupantes de cargo efetivo da SES-DF, que estejam em efetivo exercício de atividade acadêmica junto às Coordenações dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde, de acordo com o exarado no artigo 1º do Decreto nº 23.924/2003.

1.2.1.1. A Gratificação de Atividade de Ensino - GAE é de caráter provisório, não integrando o salário e cessando no momento em que o servidor não mais estiver exercendo atividades docentes junto aos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde, em conformidade com o estabelecido no artigo 2º do Decreto nº 23.924/2003.

1.2.1.2. O servidor, quando designado para o exercício da atividade de docência, deverá cumprir jornada de trabalho de 40 horas semanal na SES-DF, das quais 20 horas serão destinadas para atividades da docência na graduação e as outras 20 horas na sua unidade de lotação da SES-DF.

1.2.1.3. Os servidores que estejam em atividade docente junto aos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde-ESCS deverão cumprir na Escola a carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, em concordância com o especificado no artigo 4º, § 3º do Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003.

1.2.1.4. A atividade de docência não é cumulativa ao exercício de cargo comissionado e de natureza especial, conforme registrado no Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, que regulamenta a Lei nº 2.771, de 19 de setembro de 2001, que dispõe sobre a Gratificação de Atividade de Ensino - GAE.

1.2.1.5. O servidor que exerce cargo comissionado ou de natureza especial no âmbito da SES/DF, no momento da designação para a atividade de docência na Escola Superior de Ciências da Saúde- ESCS, deverá optar pela atividade de docência ou pelo exercício do cargo, consoante o disposto no artigo 6º do Decreto nº 23.924/2003, que regulamenta a Lei nº 2.771, de 19 de setembro de 2001, da Gratificação de Atividade de Ensino - GAE.

1.2.1.6. O servidor designado, por meio de Portaria editada pela Secretaria de Estado de Saúde do DF, na forma especificada no artigo 3º do Decreto 23.924/2003, para exercer a atividade de docência na ESCS, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação no DODF, para aceitar o ingresso na ESCS, por meio da assinatura do Termo de Aceite, sob pena de ser considerado DESISTENTE.

1.2.1.7. O servidor designado somente poderá entrar em exercício na atividade de docência após a concessão da Gratificação de Atividade de Ensino - GAE e a liberação da carga contratual.

1.2.1.8. O servidor deverá se apresentar à Coordenação do Curso de Graduação de Medicina para definir a data do início do exercício da atividade de docência de acordo com a grade curricular do respectivo Curso.

2. DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. O Processo Seletivo Interno Simplificado de que trata o presente Edital, sob a coordenação da Direção Geral da ESCS, objetiva selecionar servidor efetivo, do quadro permanente de Médico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, regido pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com jornada de trabalho semanal de 40 horas, para a atividade de docência no Curso de Graduação em Medicina da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS, em conformidade com o lavrado no artigo 4º, § 3º do Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003.

2.1.1. Não poderá inscrever-se para o processo seletivo de que trata o item 2.1 deste Edital servidor de contrato temporário, servidor cedido a outros órgãos não pertencente à SES/DF, bem como o servidor inativo, ainda que ocupe cargo comissionado.

2.1.1.1. O servidor cedido para órgãos vinculados da SES/DF ou da Estrutura Organizacional da Administração Central será classificado no presente Processo Seletivo pela sua lotação e a especialidade na Unidade de origem.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.2.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das condições para a seleção estabelecidas neste Edital e em outras que vierem a ser publicadas.

2.3. Poderão candidatar-se ao referido Processo Seletivo Interno Simplificado servidores com titulação mínima de especialista da Carreira Médica, pertencentes ao quadro efetivo da carreira médica, conforme item 2.1.

2.3.1. Quanto à Carreira Médica, será conforme especialidade/área de atuação reconhecida na Tabela de Especialidades e Unidades de Lotação (Anexo I)

2.4. O Processo Seletivo Interno Simplificado constará de duas etapas. Sendo a primeira, mediante análise documental e Prova de títulos - análise documental e curricular e a segunda, mediante aprovação no Curso Básico de Capacitação Docente.

2.4.1. Na primeira etapa, a análise e validação da documentação será de caráter eliminatório, conforme item 5.3 e seus subitens e a avaliação do curriculum vitae por meio da Prova de Títulos de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação (Anexo II) do presente Edital, de caráter classificatório e eliminatório.

2.4.1.1. Para efeitos de classificação nesta etapa, o candidato deverá obter no mínimo 2 (dois) pontos de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de pontuação, sendo que o candidato que obtiver pontuação zero será eliminado do Processo Seletivo Interno Simplificado.

2.4.2. A segunda etapa corresponde ao Curso básico de Capacitação Docente, de acordo com a necessidade do Curso de Graduação em Medicina, poderá ser designado o candidato classificado na 1ª etapa do Processo Seletivo Interno Simplificado para realizar a 2ª etapa obedecendo à classificação obtida, a especialidade e a Unidade de Saúde em que se inscreveu, sendo de caráter eliminatório.

2.5. O candidato aprovado no Processo Seletivo poderá ser designado para o exercício da atividade docente de acordo com o resultado final (somatório das etapas 1 e 2), itens 8 e 9 e seus subitens, a necessidade do Curso de Graduação em Medicina da ESCS e a disponibilidade orçamentária da FEPECS.

2.5.1. A aprovação final, e em cada uma das etapas do processo seletivo, não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático na atividade de docência, apenas, gera a expectativa de ser designado.

3. DAS ESPECIALIDADES E LOCAL DE TRABALHO:

3.1. Poderão concorrer ao presente processo seletivo os servidores de que trata o item 2.1, observando-se o item 2.3 e seus subitens.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO DOCENTE:

4.1. Colaborar na elaboração e execução do programa de trabalho e planos de aula do programa educacional a que tiver sido designado, submetendo à aprovação do Coordenador do Curso;

4.2. Apresentar o programa de trabalho e planos de aula do programa educacional a que tiver sido designado, utilizando estratégias adequadas;

4.3. Cumprir o horário de trabalho estabelecido, sendo obrigatória a frequência às atividades programadas;

4.4. Repor as atividades educacionais que não foram executadas, mas previstas no Calendário Acadêmico, visando ao cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos;

4.5. Sugerir ao Colegiado de Curso de Graduação/ESCS medidas necessárias ao melhor desempenho das atribuições docentes;

4.6. Proceder à avaliação das atividades acadêmicas, exames, exercícios, trabalhos e tarefas realizados pelos discentes e nos cenários de ensino;

4.7. Entregar à Secretaria de Curso a frequência dos estudantes das atividades programadas e executadas e os resultados das avaliações de desempenho dos discentes, de acordo com os prazos estabelecidos;

4.8. Manter a disciplina durante atividades acadêmicas, atendendo às disposições e normas existentes para condutas de discentes e docentes;

- 4.9. Votar e ser votado para representante de sua classe nos Órgãos Colegiados;
- 4.10. Participar das reuniões e trabalhos dos Órgãos Colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- 4.11. Participar dos processos avaliativos da ESCS, avaliando e sendo avaliado;
- 4.12. Conhecer a metodologia utilizada e os objetivos educacionais do Curso, conforme a especialidade a que concorreu; bem como os relativos aos programas educacionais aos quais foi designado.
- 4.13. Participar de reuniões quando convocado pela Coordenação do Curso de Graduação ao qual está vinculado e/ou Direção Geral da ESCS;
- 4.14. Desenvolver atividades acadêmicas;
- 4.15. Conhecer e cumprir o Regimento da ESCS;
- 4.16. Registrar frequência diariamente em conformidade com a sua distribuição de escala de Atividade Docente na respectiva Gerência de Educação;
- 4.17. Usufruir concomitantemente com a assistência e a Atividade Docente os afastamentos legais (abono de ponto, licença gala, licença nojo, férias, licença- prêmio e licença médica).

5. DA INSCRIÇÃO:

- 5.1. A inscrição será eletrônica por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo> da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.
- 5.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no cronograma das atividades constante no item 13 deste Edital.
- 5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá inserir no link específico, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, as informações necessárias à inscrição e a documentação listada nos subitens 5.3.1 a 5.3.6.1.
- 5.3.1. Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.
- 5.3.2. Cópia de Documento oficial de identidade e do CPF, ou equivalente.
- 5.3.3. Cópia do Diploma de conclusão do curso de graduação, registrado e expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação/MEC.
- 5.3.4. Cópia do Título de pós-graduação (Especialista, Mestre ou Doutor), registrado e expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação/MEC.
- 5.3.5. Classificação funcional atualizada, extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH) por meio da rotina CADRCA07, obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato. A classificação deverá estar carimbada e assinada pelo responsável pelo Setor de Pessoal e digitalizada. A classificação poderá ser solicitada via Sistema Eletrônico de Informação - SEI ao respectivo Setor de pessoal do candidato.
- 5.3.6. Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, assinado preenchido e digitalizado nos termos do item 8 do presente Edital e seus respectivos subitens, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados e da Declaração de Cópia Autêntica (Anexo III) disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.
- 5.3.6.1. A cópia dos documentos deverá ser autêntica, mediante apresentação da declaração de cópia autêntica constante no Anexo III deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, devidamente preenchida e assinada.
- 5.3.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em formato PDF ou Arquivo de imagem (jpg, jpeg ou png) e nomeados conforme solicitado no Formulário de Inscrição.
- 5.4. A apresentação da documentação em formato diverso ao solicitado ou que esteja ilegível acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo.
- 5.5. Cada arquivo deve ser inserido no campo indicado do formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, sendo identificado pelo nome do candidato e pelo item/subitem correspondente deste Edital ou conforme solicitado no Formulário de Inscrição.
- 5.6. Ao finalizar a inscrição pelo link, o candidato deverá clicar em ENVIAR. A inscrição será considerada válida se o candidato receber uma mensagem imediata de que a inscrição foi efetivada. Deverá receber também, por meio eletrônico, uma cópia do formulário preenchido e dos documentos enviados.
- 5.7. É vedada a inscrição presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico.
- 5.8. É vedada a complementação documental após o ato da inscrição.
- 5.9. Será considerada apenas UMA inscrição por candidato. No caso do candidato realizar mais de uma submissão, somente será considerada a última inscrição submetida até o prazo limite estabelecido no Cronograma das Atividades, item 13 deste Edital. Não serão permitidas alterações após o prazo limite estabelecido.
- 5.10. É responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos Formulários constantes neste Edital.
- 5.11. O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 5.3 e seus subitens, ou apresentar de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, será eliminado do processo seletivo.
- 5.12. As informações prestadas e o preenchimento correto dos formulários de que trata o presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Interno Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta, legível e digitalizada.

6. DA CONFIRMAÇÃO DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO:

- 6.1. A relação dos pedidos de inscrição será divulgada por meio do endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, de acordo com o Cronograma de Atividades item 13.

6.2. Caso o candidato verifique que a sua inscrição não foi efetivada, será considerado um período para interposição de recurso contra os pedidos de inscrição, de acordo com o Cronograma das Atividades, item 13.

6.3. A interposição de recurso contra a confirmação dos pedidos de inscrição será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

6.3.1. O candidato deverá provar, por meio de documentação específica, que efetivou a inscrição.

6.3.2. Não será aceita complementação documental mediante recurso, conforme estabelecido no item 5.9.

6.3.3. Não serão aceitos pedidos de alteração conforme estabelecido no item 5.10

6.4. Após a análise dos recursos, de acordo com o Cronograma das Atividades, item 13, será divulgado o número de inscrição dos candidatos confirmados.

7. DA BANCA EXAMINADORA:

7.1. Este Processo Seletivo será composto por 02 (duas) Bancas Examinadoras (análise documental e curso capacitação docente) a serem designadas pela Direção Geral da ESCS/FEPECS e assinarão Termo de Compromisso para proceder com as atribuições a que compete.

7.2. Compete à Banca Examinadora na 1ª etapa e final do Processo Seletivo:

7.2.1. Analisar e validar todos os documentos entregues pelos candidatos.

7.2.2. Analisar o formulário de pontuação dos candidatos e apresentar a pontuação dos mesmos.

7.2.3. Julgar os recursos interpostos contra a confirmação dos pedidos de inscrição, contra o resultado da validação dos documentos e contra o resultado preliminar da prova de títulos.

7.2.4. Classificar os candidatos de acordo com a opção da vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos, inclusive observando-se os critérios de desempate.

7.2.5. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

7.2.6. Fornecer o resultado final dos candidatos classificados (1ª etapa) e aprovados na 2ª etapa do presente Processo Seletivo.

7.2.7. Subsidiar a ESCS em eventuais demandas judiciais, durante e após a conclusão do Processo Seletivo, caso seja necessário.

7.3. Compete à Banca Examinadora na 2ª etapa do Processo Seletivo:

7.3.1. Consolidar o resultado da Avaliação de Desempenho de cada candidato, conforme Anexo IV.

7.3.2. Avaliar o portfólio reflexivo, conforme anexo V.

7.3.3. Julgar os recursos interpostos relacionados ao resultado da 2ª etapa.

8. DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO:

8.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

8.1.1. A pontuação máxima é de 100 (cem) pontos.

8.1.2. A pontuação mínima é 2 pontos e a zero eliminará o candidato.

8.1.3. Só serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos efetivamente comprovados, entregues no ato da inscrição e que estejam listados no Formulário de Pontuação (Anexo II) para os seguintes Grupos:

I - Títulos Acadêmicos na área da Saúde ou Educação;

II - Atividade Educacional e Gerencial em Ensino Superior na Área de Saúde ou Educação;

III - Produção Científica na área de Saúde ou Educação nos últimos cinco anos;

IV - Coordenação e/ou Instrutoria de cursos e atividades de extensão promovidas por órgãos da SES/DF ou órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS (Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde) nos últimos cinco anos;

V - Atualização acadêmica e profissional nos últimos 3 anos;

VI - Atividade Técnico-Profissional exercida na SES/DF ou órgão gestor do SUS (Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde).

8.1.3.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que melhor o contemple.

8.1.3.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo II) não serão objeto da Prova de Títulos.

8.2. O candidato deve preencher as colunas correspondentes à quantidade e à respectiva pontuação prévia para cada item; ao somatório de pontos em cada grupo; à pontuação total prévia; e assinar o Formulário de Pontuação (Anexo II).

8.2.1. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Formulário de Pontuação (Anexo II).

8.2.1.1. O candidato deve atentar para o número de pontos por título e para a pontuação máxima para cada item e grupo.

8.2.1.2. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

8.3. Para efeito de pontuação, os títulos declarados no Formulário de Pontuação (Anexo II) somente serão considerados mediante apresentação da Declaração de Cópia Autêntica (Anexo III), disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

8.3.1. Para comprovação dos Títulos Acadêmicos (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo II), o candidato deverá apresentar certificado ou diploma da pós-graduação em nível de especialização, mestrado e/ou doutorado devidamente registrados.

8.3.1.1. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino.

8.3.1.2. Se o diploma ou certificado for expedido por instituição estrangeira, somente será considerado quando revalidado, de acordo com a legislação específica.

8.3.1.3. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização.

8.3.2. Para comprovação da Atividade Educacional e Gerencial em Ensino Superior na Área de Saúde (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo II), o candidato deverá apresentar declaração expedida pelo órgão/instituição no qual exerceu a atividade ou certificado correspondente.

8.3.2.1. O tempo de Preceptoría de Graduação e de residência deverá ser comprovado por meio de certificado ou declaração expedida pela instituição de ensino.

8.3.3. Para comprovação da Produção Científica na Área de Saúde ou Educação nos últimos cinco anos (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo II), o candidato deverá apresentar:

8.3.3.1. Capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, ficha catalográfica e índice e/ou página que comprove a autoria do capítulo.

8.3.3.2. Artigo em revista: cópia da capa da revista, índice ou página que comprove a autoria/coautoria e cópia legível da primeira página do artigo.

8.3.3.3. Não serão aceitos anais de congresso como artigos publicados.

8.3.3.4. Orientação de TCC (Trabalhos de Conclusão de Curso): declaração expedida do setor responsável, acompanhada pela capa e contracapa do respectivo TCC em que conste o nome do orientador.

8.3.4. Para comprovação de Coordenação e/ou Instrutoría de Cursos e Atividades de Extensão promovidas por órgãos da SES/DF ou órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS (Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde) nos últimos cinco anos (Grupo IV do Formulário de Pontuação - Anexo II), o candidato deverá apresentar declaração ou certificado emitido pelo órgão competente especificando o tipo de atividade, a respectiva carga horária e o ano.

8.3.4.1. As Atividades de Extensão consideradas são: Programas, Projetos, Cursos, Mini curso, eventos e prestação de serviço.

8.3.5. Para comprovar a Atualização acadêmica e profissional nos últimos 3 anos (Grupo V do Formulário de Pontuação - Anexo II), o candidato deverá apresentar certificado com a devida especificação da atividade a ser pontuada.

8.3.6. Para comprovar a Atividade Técnico-Profissional exercida na SES/DF ou órgão gestor do SUS (Ministério da Saúde, Secretarias de Estado de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde) (Grupo VI do Formulário de Pontuação - Anexo II), o candidato deverá:

8.3.6.1. Apresentar declaração emitida pelo Núcleo de Pessoal ou setor equivalente do órgão de lotação, especificando o tempo de atividade hospitalar e/ou de Atenção primária.

8.3.6.2. Apresentar declaração emitida pelo Núcleo de Pessoal ou setor equivalente do órgão de lotação de nomeação e exoneração para cargo de chefias, especificando o tempo de atividade em cargo de chefia.

8.3.7. O candidato será classificado, em ordem decrescente do número de pontos obtidos, em conformidade com o Formulário de Pontuação (Anexo II).

8.3.7.1. Como critério de desempate, será considerado o maior número de pontos obtidos respectivamente nos Grupos I, II, III, IV, V e VI do Formulário de Pontuação (Anexo II). Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

8.3.8. O resultado preliminar da Prova de Títulos será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital.

8.3.8.1. Para recorrer contra o resultado preliminar da Prova de Títulos, o candidato deverá proceder conforme estabelecido no item 10 e seus subitens deste Edital.

9. DA SEGUNDA ETAPA: CURSO BÁSICO DE CAPACITAÇÃO DOCENTE:

9.1. De acordo com a necessidade do curso, poderá ser designado candidato classificado na 1ª etapa do Processo Seletivo Interno Simplificado para realizar a 2ª etapa correspondente ao Curso Básico de Capacitação Docente obedecendo à classificação obtida, a especialidade e a Unidade de Saúde em que se inscreveu.

9.2. O candidato que já realizou o Curso Básico de Capacitação Docente, em processos seletivos anteriores, comprovado por certificado emitido pela ESCS, será liberado da obrigatoriedade de realizar novamente o referido Curso, não sendo eliminado do processo seletivo.

9.3. O Curso Básico de Capacitação Docente consiste na etapa que promove a aproximação dos candidatos à metodologia adotada na ESCS (metodologias ativas de ensino e aprendizagem) e aos fundamentos básicos e teóricos da pedagogia com o intuito de subsidiar a prática docente.

9.4. O Curso Básico de Capacitação Docente em Metodologias Ativas de Ensino Aprendizagem na ESCS será planejado e executado pelas Coordenações dos Cursos de Graduação da ESCS, sob o acompanhamento da Direção Geral da ESCS.

9.5. As Coordenações dos Cursos de Graduação da ESCS irão coordenar a equipe de docentes/facilitadores responsáveis pela realização de todas as etapas do curso.

9.6. O curso será realizado na Unidade Asa Norte e nos cenários de ensino de práticas da ESCS, existentes na rede de saúde do Distrito Federal, SES/DF, em Brasília - Distrito Federal, em período noturno.

9.7. O candidato que não obtiver frequência de 75% no Curso Básico de Capacitação Docente será eliminado do Processo Seletivo Simplificado Interno.

9.7.1. Será computada falta ao candidato nas atividades presenciais do Curso Básico de Capacitação Docente na ocorrência de atrasos superiores a 15 (quinze) minutos do horário de início da atividade.

9.8. A avaliação de desempenho do candidato no Curso Básico de Capacitação Docente, de caráter eliminatório, obedecerá às seguintes disposições:

9.8.1. A avaliação de desempenho do candidato no Curso Básico de Capacitação Docente será realizada de acordo com a metodologia utilizada na ESCS, por meio de formato específico (Anexo IV) e do portfólio reflexivo (Anexo V).

9.8.2. Sobre o formato específico de avaliação de desempenho (Anexo IV):

9.8.2.1. No formato, será avaliado o desempenho do candidato no processo de ensino-aprendizagem e no trabalho em grupo, bem como a capacidade de reflexão crítica.

9.8.2.2. Os parâmetros de avaliação incluem atributos cognitivos, atitudinais e de dinâmica de grupo.

9.8.2.3. Para todas as atividades de trabalho em pequeno grupo haverá o preenchimento do formato e o consolidado formalizará a síntese do desempenho do candidato.

9.8.2.4. Será atribuído conceito Satisfatório ou Insatisfatório à avaliação de desempenho do candidato.

9.8.2.5. A avaliação por meio do formato será critério-referenciada, ou seja, se o candidato obtiver conceito Insatisfatório em um dos itens do formato, o conceito final será Insatisfatório e, conseqüentemente, eliminado do presente processo seletivo.

9.8.2.6. O conceito final será Satisfatório quando o candidato obtiver conceitos satisfatórios em todos os itens do formato.

9.8.3. Sobre o portfólio reflexivo (Anexo V):

9.8.3.1. A avaliação do portfólio reflexivo se dará conforme anexo V.

9.8.3.2. Os portfólios serão analisados de forma independente pela banca examinadora.

9.8.3.3. O conceito satisfatório será atribuído ao portfólio cujo resultado final será igual ou superior a 3.

9.8.4. A nota final do candidato no Curso de Capacitação Docente será obtida pela avaliação da avaliação de desempenho e do portfólio reflexivo.

9.8.5. O Resultado preliminar da 2ª etapa será divulgado até vinte dias após o término do Curso Básico de Capacitação Docente.

9.8.6. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da 2ª etapa do Processo Seletivo Interno Simplificado (Curso Básico de Capacitação Docente) até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital.

9.8.7. As demais convocações para 2ª etapa do processo seletivo poderão ocorrer a qualquer tempo, a depender da necessidade do Curso de Graduação em Medicina e deverão ser acompanhadas de acordo com o Cronograma de Atividades item 13 e item 14.3 deste Edital.

10. DOS RECURSOS:

10.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da 1ª e 2ª etapas do processo seletivo, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital.

10.1.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis contados após a data de divulgação do resultado contra o qual recorrerá, utilizando o Formulário de Requerimento de Recurso, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

10.2. A interposição de recurso contra o resultado preliminar será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

10.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

10.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

10.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

10.6. Não será aceito recurso presencial, via postal, fax e/ou correio eletrônico.

10.7. O resultado do recurso será divulgado até 2 (dois) dias após o fim do prazo para interposição de recurso.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

11.1. O resultado final do presente processo seletivo será encaminhado à Direção Geral da ESCS que o submeterá à homologação pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da FEPECS e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital e divulgado no endereço <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

12. DA DESIGNAÇÃO:

12.1. O candidato classificado na 1ª etapa e aprovado no Curso Básico de Capacitação Docente, 2ª etapa, poderá ser designado para compor o quadro de docente da ESCS a qualquer momento dentro do prazo de validade do presente processo seletivo de acordo com o item 14.5.

12.2. O candidato designado deverá assumir carga horária de acordo com a necessidade do Curso de Medicina da ESCS, mediante escala e local definido pela Coordenação do Curso.

12.3. O candidato designado exercerá a atividade de docência no Curso de Graduação em Medicina, conforme a vaga a que concorreu, de acordo com a metodologia adotada pela ESCS e o Projeto Pedagógico de Curso (PPC), não coincidindo necessariamente com a sua área de atuação na SES/DF.

12.4. Os candidatos aprovados nos termos do item 2.5, estabelecidos no presente Edital, serão chamados a se apresentar à Gerência de Gestão de Pessoas na FEPECS, localizada no SMHN Quadra 03, Conjunto A, Bloco I – Edifício FEPECS, Asa Norte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados após a data da Portaria de Designação publicada no DODF.

12.4.1. No ato da apresentação, conforme item 12.4, o candidato deverá assinar o Termo de Aceite em que manifesta interesse em ingressar na atividade de docência no Curso de Graduação em Medicina da ESCS, conforme a vaga a que concorreu.

12.4.2. O candidato designado que não comparecer ou não assinar o Termo de Aceite, nos moldes estabelecidos, será considerado DESISTENTE do processo seletivo.

12.5. O candidato designado entrará em exercício na atividade de docência apenas após a concessão da GAE, por meio da autorização e deliberação do Secretário de Saúde.

12.5.1. O prazo máximo para entrar em exercício será de até 45 dias após a concessão da GAE.

13. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

Item	Atividade	Período
1	Período de publicização do Edital	05/04 a 19/04/2021
2	Período de inscrição	das 8h do dia 20/04/2021 às 23h59 do dia 02/05/2021
3	Data provável para divulgação da relação dos pedidos de inscrição	04/05/2021
4	Período provável para interposição de recurso contra os pedidos de inscrição	das 8h do dia 05/05/2021 às 23h59 do dia 06/05/2021
5	Data provável para divulgação do resultado do recurso contra os pedidos de inscrição e divulgação do número de inscrição em conformidade com item 6.4 do edital	10/05/2021
6	Data provável da publicação da validação documental e resultado preliminar da Prova de Títulos (1ª etapa)	21/05/2021
7	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova de Títulos (1ª etapa)	das 8h do dia 24/05/2021 às 23h59 do dia 25/05/2021
8	Data provável para resultado do recurso contra o resultado preliminar da prova de Títulos (1ª etapa)	27/05/2021.
9	Data provável para homologação da classificação da prova de títulos (1ª etapa) e Data provável para 1ª convocação dos candidatos selecionados para 2ª etapa (curso de capacitação docente) conforme item 9.1	04/06/2021
10	Data provável para o resultado preliminar da 2ª etapa (curso de capacitação docente) - 1ª convocação	23/07/2021
11	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar da 2ª etapa - (Curso Capacitação Docente) - 1ª convocação	das 8h do dia 26/07/2021 às 23h59 do dia 27/07/2021
12	Data provável do resultado final da 2ª etapa - (Curso Capacitação Docente) - 1ª convocação	29/07/2021
13	Data provável para homologação do resultado final do Processo Seletivo Interno Simplificado (1ª e 2ª etapas) - 1ª convocação	06/08/2021
14	Possíveis convocações para 2ª etapa - Curso de Capacitação conforme a necessidade do Curso de Graduação em Medicina	Item 14.3
15	Da Designação do candidato	Item 12.1

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O Processo Seletivo será regulado pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos, sendo executado pela Coordenação de Processo Seletivo – CPS (endereço eletrônico: <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo> e e-mail: cps@fepecs.edu.br, telefone 2017-1145 RAMAL 6877.

14.2. Serão publicadas no DODF o Edital Normativo, a Homologação da 1ª etapa do processo seletivo, o Resultado Final, a Portaria de designação e concessão da GAE;

14.2.1. Em caso de avisos, alterações de cronograma e demais resultados serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>. Dúvidas, reclamações, sugestões ou elogios deverão ser encaminhados ao email: cps@fepecs.edu.br

14.4. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará a eliminação do candidato.

14.5. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 (um) ano a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, se interesse da Administração.

14.6. É vedada a participação, no presente processo seletivo, de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

14.7. É vedado o fornecimento de declaração de participação no Processo Seletivo Interno Simplificado, podendo o candidato comprová-la por meio da publicação no DODF.

14.8. Será concedida a GAE, instituída pela Lei nº 2.771/2001 e regulamentada pelo Decreto nº 23.924/2003, ao servidor com disponibilidade de 20 horas da carga horária para exercer a função de docente na ESCS, obedecendo a titulação (Especialista, Mestre ou Doutor) apresentada no momento da inscrição.

14.9. A designação e concessão da GAE ao servidor da SES/DF, selecionado no presente processo seletivo para exercer a atividade de docência na ESCS, não gera vínculo empregatício com a FEPECS, mantenedora dessa Escola.

14.10. Após a concessão da GAE o servidor da SES/DF selecionado pelo presente processo seletivo, terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para iniciar o exercício da Atividade de Docência na ESCS, conforme item 12.5.1 deste Edital.

14.10.1. Caso não entre em exercício em 45 (quarenta e cinco) dias será tornada sem efeito a concessão da GAE.

14.11. Se constatada, a qualquer momento, a existência de declaração ou documento falso, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, e estará sujeito às sanções legais cabíveis.

14.12. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

14.13. O prazo para impugnação deste Edital será de 2 (dois) dias úteis após a publicação.

14.14. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral da ESCS e decididos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e pelo Presidente da FEPECS.

OSNEI OKUMOTO

ANEXO I - http://www.fepecs.edu.br/arquivos/EDITAL/ANEXOITabeladeEspecialidades_30032021_med.docx

ANEXO II - http://www.fepecs.edu.br/arquivos/EDITAL/ANEXOIIFormulariodePontuacao_30032021_med.docx

ANEXO III - http://www.fepecs.edu.br/arquivos/EDITAL/ANEXOIIIFormularioDeclaracaoCopiaAutentica_30032021_med.docx

ANEXO IV - http://www.fepecs.edu.br/arquivos/EDITAL/ANEXOIVAvaliacaodeDesempenhoParticipante_30032021_med.docx

ANEXO V - http://www.fepecs.edu.br/arquivos/EDITAL/ANEXOVAvaliacaodoPortfolio_30032021_med.docx

FORMULÁRIO RECURSO - http://www.fepecs.edu.br/arquivos/EDITAL/FormulariodeRecurso_30032021_med.docx

FORMULÁRIO INSCRIÇÃO - http://www.fepecs.edu.br/arquivos/EDITAL/FormulariodeInscricao_30032021_med.docx

EDITAL Nº 16, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais constantes do inciso II, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, considerando o Projeto Pedagógico e a Metodologia de Ensino Aprendizagem do Curso de Graduação em Enfermagem da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) e o disposto no Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, publicado no DODF de 21 de julho de 2003, que regulamenta a Gratificação de Atividade de Ensino (GAE), instituída pela Lei Distrital nº 2.771, de 19 de setembro de 2001, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Interno Simplificado para Formação de Cadastro Reserva de Servidores da Carreira de Enfermeiro para o exercício da atividade de Docência no Curso de Graduação em Enfermagem da ESCS, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/FEPECS, obedecendo às disposições que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Distrito Federal, conforme artigo 32 da CF, Cap. V, Seção I, é regido pela Lei Orgânica do Distrito Federal, que estabelece como sua atribuição comum, nos termos do art. 16, VII, da Lei orçamentária do DF (LODF), prestar serviços de assistência à saúde da população, e como sua atribuição concorrente com a União, nos termos do art. 17, incisos IX e X, da LODF, legislar sobre educação, cultura, ensino e desporto e previdência social, proteção e defesa da saúde, sendo as competências relacionadas à Saúde, elencadas no Capítulo II, e à Educação, Cultura e Desporto, no Capítulo IV.

1.1.1. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), por ser instituição gestora do Sistema Único de Saúde - SUS, é a responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde, no âmbito do Distrito Federal, conforme inciso III do art. 200 da Constituição Federal de 1988 e inciso III do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, desenvolve tal atribuição, dentre outras unidades, por intermédio da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS).

1.1.2. A Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), criada pela Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, é Fundação Pública com personalidade jurídica de Direito Público, de caráter científico-tecnológico e educacional, sem fins lucrativos, vinculada diretamente à Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), conforme os princípios da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

1.1.3. A Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) é instituição de Ensino Superior do Governo do Distrito Federal, mantida pela FEPECS, conforme Decreto nº 22.074, de 11 de abril de 2001, cuja finalidade é ministrar, desenvolver e aperfeiçoar o ensino aprendizagem das Ciências da Saúde, mediante cursos de graduação, pós-graduação e extensão, bem como apoiar as atividades de pesquisa da área da saúde, no âmbito da SES/DF.

1.1.3.1. No âmbito da ESCS, compete à Coordenação do Curso de Enfermagem (CCE) planejar, coordenar e supervisionar as atividades pedagógicas referentes ao curso de graduação, bem como manter o intercâmbio com instituições de ensino e pesquisa.

1.1.3.2. Devido à metodologia adotada na ESCS, a atividade de docência caracteriza-se por necessitar de servidores da SES/DF pertencentes à assistência e/ou do quadro de gestão.

1.2. DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE ENSINO – GAE:

1.2.1. A Gratificação de Atividade de Ensino – GAE é devida aos servidores, ocupantes de cargo efetivo da SES-DF, que estejam em efetivo exercício de atividade acadêmica junto às Coordenações dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), instituída por intermédio do Decreto Distrital nº 23.924, de 18 de julho de 2003, especificado em seu artigo 1º.

1.2.1.1. A Gratificação de Atividade de Ensino – GAE é de caráter provisório, não integrando o salário e cessando no momento em que o servidor não mais estiver exercendo atividades docentes junto aos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), lavrada no artigo 2º do Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003.

1.2.1.2. O servidor, quando designado para o exercício da atividade de docência, deverá cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanal na SES-DF, das quais 20 (vinte) horas serão destinadas para atividades da Docência na Graduação e as outras 20 (vinte) horas na sua unidade de lotação da SES-DF.

1.2.1.3. Os servidores que estejam em atividade docente junto aos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS deverão cumprir na Escola a carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, em conformidade com o estabelecido no artigo 4º do Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003.

1.2.1.4. A atividade de Docência não é cumulativa ao exercício de cargo comissionado e de natureza especial, conforme registrado no Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, que regulamenta a Lei nº 2.771, de 19 de setembro de 2001, que dispõe sobre a Gratificação de Atividade de Ensino – GAE.

1.2.1.5. O servidor que exerce cargo comissionado ou de natureza especial no âmbito da SES/DF, no momento da designação para a atividade de docência na ESCS, deverá optar pela atividade de docência ou pelo exercício do cargo, consoante no artigo 6º do Decreto nº 23.924/2003, que regulamenta a Lei nº 2.771, de 19 de setembro de 2001, da Gratificação de Atividade de Ensino – GAE.

1.2.1.6. O servidor designado, por meio de Portaria editada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), de acordo com o especificado no artigo 3º do Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, para exercer a atividade de docência na ESCS, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação no DODF, para aceitar o ingresso na ESCS, por meio da assinatura do Termo de Aceite, sob pena de ser considerado DESISTENTE.

1.2.1.7. O servidor designado somente poderá entrar em exercício na atividade de docência após a concessão da GAE e a liberação da carga contratual.

1.2.1.8. O servidor deverá se apresentar à Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem para definir a data do início do exercício da atividade de docência de acordo com a grade curricular do respectivo curso.

2. DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. O Processo Seletivo Interno Simplificado de que trata o presente Edital, sob a coordenação da Direção Geral da ESCS, objetiva selecionar servidor efetivo, do quadro permanente de Enfermeiro da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), regido pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, para a Atividade de Docência no Curso de Graduação em Enfermagem da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), em conformidade com o lavrado no artigo 4º, parágrafo 3º, do Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003.

2.1.1. Não poderá inscrever-se para o processo seletivo de que trata o item 2.1 deste Edital o servidor de contrato temporário, servidor cedido a outros órgãos não pertencente à SES-DF, bem como o servidor inativo, ainda que ocupe cargo comissionado.

2.1.1.1. O servidor cedido para órgãos vinculados da SES-DF ou da Estrutura Organizacional da Administração Central será classificado no presente Processo Seletivo pela sua carreira, sem interferência da sua lotação ou da especialidade na Unidade de origem.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.2.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das condições para a seleção estabelecidas neste Edital e em outras que vierem a ser publicadas.

2.3. Poderão candidatar-se ao referido Processo Seletivo Interno Simplificado servidores com titulação mínima de especialista da Carreira de Enfermeiro, pertencentes ao quadro efetivo da carreira de Enfermeiro, conforme item 2.1.

2.3.1. Quanto à Carreira de Enfermeiro, a especialidade e área de atuação não irá interferir na classificação.

2.4. O Processo Seletivo Interno Simplificado constará de 02 (duas) etapas. Sendo a primeira, mediante análise documental e Prova de títulos - análise documental e curricular; e a segunda, mediante aprovação no Curso Básico de Capacitação Docente.

2.4.1. Na primeira etapa, a análise documental e validação da inscrição será de caráter eliminatório, conforme item 5.3 e seus subitens e a avaliação do curriculum vitae por meio da Prova de Títulos de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação (Anexo I) do presente Edital, de caráter classificatório e eliminatório. 2.4.1.1. Para efeitos de classificação nesta etapa, o candidato deverá obter no mínimo 02 (dois) pontos de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de pontuação, sendo que o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) será eliminado do Processo Seletivo Interno Simplificado.

2.4.2. A segunda etapa corresponde ao Curso Básico de Capacitação Docente, de acordo com a necessidade do Curso de Graduação em Enfermagem, poderá ser designado o candidato classificado na 1ª etapa do Processo Seletivo Interno Simplificado para realizar a 2ª etapa obedecendo à classificação obtida, sendo de caráter eliminatório.

2.5. O candidato aprovado no Processo Seletivo poderá ser designado para o exercício da atividade docente de acordo com o resultado final (somatório das etapas 1 e 2), itens 8 e 9 e seus subitens, a necessidade do Curso de Graduação em Enfermagem da ESCS e a disponibilidade orçamentária da FEPECS.

2.5.1. A aprovação final, e em cada uma das etapas do Processo Seletivo, não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático na atividade de docência, apenas, gera a expectativa de ser designado.

3. DAS ESPECIALIDADES E LOCAL DE TRABALHO:

3.1. Poderão concorrer ao presente processo seletivo os servidores de que trata o item 2.1, sem distinção de especialidade ou local de trabalho.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO DOCENTE:

4.1. Colaborar na elaboração e execução do programa de trabalho e planos de aula do programa educacional a que tiver sido designado, submetendo à aprovação do Coordenador do Curso.

4.2. Apresentar o programa de trabalho e planos de aula do programa educacional a que tiver sido designado, utilizando estratégias adequadas.

4.3. Cumprir o horário de trabalho estabelecido, sendo obrigatória a frequência às atividades programadas.

4.4. Repor as atividades educacionais que não foram executadas, mas previstas no Calendário Acadêmico, visando ao cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos.

4.5. Sugerir ao Colegiado de Curso de Graduação/ESCS medidas necessárias ao melhor desempenho das atribuições docentes.

4.6. Proceder à avaliação das atividades acadêmicas, exames, exercícios, trabalhos e tarefas realizados pelos discentes e nos cenários de ensino.

4.7. Entregar à Secretaria de Curso a frequência dos estudantes das atividades programadas e executadas e os resultados das avaliações de desempenho dos discentes, de acordo com os prazos estabelecidos.

4.8. Manter a disciplina durante atividades acadêmicas, atendendo às disposições e normas existentes para condutas de discentes e docentes.

4.9. Votar e ser votado para representante de sua classe nos Órgãos Colegiados.

4.10. Participar das reuniões e trabalhos dos Órgãos Colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado.

4.11. Participar dos processos avaliativos da ESCS, avaliando e sendo avaliado.

4.12. Conhecer a metodologia utilizada e os objetivos educacionais do Curso, conforme a especialidade a que concorreu, bem como os relativos aos programas educacionais aos quais foi designado.

4.13. Participar de reuniões quando convocado pela Coordenação do Curso de Graduação ao qual está vinculado e/ou Direção Geral da ESCS.

4.14. Desenvolver atividades acadêmicas.

4.15. Conhecer e cumprir o Regimento da ESCS.

4.16. Registrar frequência diariamente em conformidade com a sua distribuição de escala de Atividade Docente na respectiva Gerência de Educação.

4.17. Usufruir concomitantemente com a assistência e a Atividade Docente os afastamentos legais (abono de ponto, licença gala, licença nojo, férias, licença- prêmio e licença médica).

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1. A inscrição será eletrônica por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo> da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS).

5.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital.

5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá inserir no link específico, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, as informações necessárias à inscrição e a documentação listada nos itens 5.3.1 a 5.3.6.1.

5.3.1. Formulário de Inscrição disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

5.3.2. Cópia de documento oficial de Identidade e do CPF, ou equivalente.

5.3.3. Cópia do Diploma de Conclusão do Curso de Graduação, registrado e expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação/MEC.

5.3.4. Cópia do título de Pós-Graduação (Especialista, Mestre ou Doutor), registrado e expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação/MEC.

5.3.5. Classificação funcional atualizada, extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH) por meio da rotina CADRCA07, obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato. A classificação poderá ser solicitada via Sistema Eletrônico de Informação - SEI ao respectivo setor de pessoal do candidato.

5.3.6. Formulário de Pontuação, constante no Anexo I deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, assinado preenchido e digitalizado nos termos do item 8 do presente Edital e seus respectivos subitens, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados e da Declaração de Cópia Autêntica (Anexo II), disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

5.3.6.1. A cópia dos documentos deverá ser autêntica, mediante apresentação da Declaração de Cópia Autêntica, constante no Anexo II deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, devidamente preenchida e assinada.

5.3.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em formato PDF ou Arquivo de Imagem (jpg, jpeg ou png) e nomeados conforme solicitado no Formulário de Inscrição.

5.4. A apresentação da documentação em formato diverso ao solicitado ou que esteja ilegível acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo.

5.5. Cada arquivo deve ser inserido no campo indicado do formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, sendo identificado pelo nome do candidato e pelo item/subitem correspondente deste Edital ou conforme solicitado no Formulário de Inscrição.

5.6. Ao finalizar a inscrição pelo link, o candidato deverá clicar em ENVIAR. A inscrição será considerada válida se o candidato receber uma mensagem imediata de que a inscrição foi efetivada. Deverá receber também, por meio eletrônico, uma cópia do formulário preenchido e dos documentos enviados.

5.7. É vedada a inscrição presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico.

5.8. É vedada a complementação documental após o ato da inscrição.

5.9. Será considerada apenas UMA inscrição por candidato. No caso do candidato realizar mais de uma submissão, somente será considerada a última inscrição submetida até o prazo limite estabelecido no Cronograma das Atividades, item 13 deste Edital. Não serão permitidas alterações após o prazo limite estabelecido.

5.10. É responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos Formulários constantes neste Edital.

5.11. O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 5.3 e seus subitens, ou apresentar de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, será eliminado do Processo Seletivo.

5.12. As informações prestadas e o preenchimento correto dos formulários de que trata o presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Interno Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta, legível e digitalizada.

6. DA CONFIRMAÇÃO DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO:

6.1. A relação dos pedidos de inscrição será divulgada por meio do endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, de acordo com o Cronograma das Atividades item 13.

6.2. Caso o candidato verifique que a sua inscrição não foi efetivada, será considerado um período para interposição de recurso contra os pedidos de inscrição, de acordo com o Cronograma das Atividades, item 13.

6.3. A interposição de recurso contra a confirmação dos pedidos de inscrição será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

6.3.1. O candidato deverá provar, por meio de documentação específica, que efetivou a inscrição.

6.3.2. Não será aceita complementação documental mediante recurso, conforme estabelecido no item 5.9.

6.3.3. Não serão aceitos pedidos de alteração conforme estabelecido no item 5.10.

6.4. Após a análise dos recursos, de acordo com o Cronograma das Atividades, item 13, será divulgado o número de inscrição dos candidatos confirmados.

7. DA BANCA EXAMINADORA:

7.1. Este Processo Seletivo será composto por duas Bancas Examinadoras (análise documental e curso capacitação docente) a serem designadas pela Direção Geral da ESCS/FEPECS e assinarão Termo de Compromisso para proceder com as atribuições a que compete.

7.2. Compete à Banca Examinadora na 1ª etapa e final do Processo Seletivo:

7.2.1. Analisar e validar todos os documentos entregues pelos candidatos.

7.2.2. Analisar o formulário de pontuação dos candidatos e apresentar a pontuação dos mesmos.

7.2.3. Julgar os recursos interpostos contra a confirmação dos pedidos de inscrição, contra o resultado da validação dos documentos e contra o resultado preliminar da prova de títulos.

7.2.4. Classificar os candidatos de acordo com a opção da vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos, inclusive observando-se os critérios de desempate.

7.2.5. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

7.2.6. Fornecer o resultado final dos candidatos classificados (1ª etapa) e aprovados na 2ª etapa do presente Processo Seletivo.

7.2.7. Subsidiar a ESCS em eventuais demandas judiciais, durante e após a conclusão do Processo Seletivo, caso seja necessário.

7.3. Compete à Banca Examinadora na 2ª etapa do Processo Seletivo:

7.3.1. Consolidar o resultado da Avaliação de Desempenho de cada candidato, conforme anexo III.

7.3.2. Avaliar o portfólio reflexivo, conforme anexo IV.

7.3.3. Julgar os recursos interpostos relacionados ao resultado da 2ª etapa.

8. DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO:

8.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo I deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

8.1.1. A pontuação máxima é de 100 (cem) pontos.

8.1.2. A pontuação mínima é 02 (dois) pontos e a 0 (zero) eliminará o candidato.

8.1.3. Só serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos efetivamente comprovados, entregues no ato da inscrição e que estejam listados no Formulário de Pontuação (Anexo I) para os seguintes Grupos:

I - Títulos Acadêmicos na área da Saúde ou Educação;

II - Atividade Educacional e Gerencial em Ensino Superior na Área de Saúde ou Educação;

III - Produção Científica na área de Saúde ou Educação nos últimos cinco anos;

IV - Coordenação e/ou Instrutoria de cursos e atividades de extensão promovidas por órgãos da SES/DF ou órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS (Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde) nos últimos cinco anos;

V - Atualização acadêmica e profissional nos últimos 3 anos;

VI - Atividade Técnico-Profissional exercida na SES/DF ou órgão gestor do SUS (Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde).

8.1.3.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que melhor o contemple.

8.1.3.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo I) não serão objeto da Prova de Títulos.

8.2. O candidato deve preencher as colunas correspondentes à quantidade e à respectiva pontuação prévia para cada item; ao somatório de pontos em cada grupo; à pontuação total prévia; e assinar o Formulário de Pontuação (Anexo I).

8.2.1. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Formulário de Pontuação (Anexo I).

8.2.1.1. O candidato deve atentar para o número de pontos por título e para a pontuação máxima para cada item e grupo.

8.2.1.2. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

8.3. Para efeito de pontuação, os títulos declarados no Formulário de Pontuação (Anexo I) somente serão considerados mediante apresentação da Declaração de Cópia Autêntica (Anexo II), disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

8.3.1. Para comprovação dos Títulos Acadêmicos (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo I), o candidato deverá apresentar certificado ou diploma da pós-graduação em nível de especialização, mestrado e/ou doutorado devidamente registrados.

8.3.1.1. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino.

8.3.1.2. Se o diploma ou certificado for expedido por instituição estrangeira, somente será considerado quando revalidado, de acordo com a legislação específica.

8.3.1.3. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização.

8.3.2. Para comprovação da Atividade Educacional e Gerencial em Ensino Superior na Área de Saúde (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo I), o candidato deverá apresentar declaração expedida pelo órgão/instituição no qual exerceu a atividade ou certificado correspondente.

8.3.2.1. O tempo de Preceptoria de Graduação e de residência deverá ser comprovado por meio de certificado ou declaração expedida pela instituição de ensino.

8.3.3. Para comprovação da Produção Científica na Área de Saúde ou Educação nos últimos cinco anos (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo I), o candidato deverá apresentar:

8.3.3.1. Capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, ficha catalográfica e índice e/ou página que comprove a autoria do capítulo.

8.3.3.2. Artigo em revista: cópia da capa da revista, índice ou página que comprove a autoria/coautoria e cópia legível da primeira página do artigo.

8.3.3.3. Não serão aceitos anais de congresso como artigos publicados.

8.3.3.4. Orientação de TCC (Trabalhos de Conclusão de Curso): declaração expedida do setor responsável, acompanhada pela capa e contracapa do respectivo TCC em que conste o nome do orientador.

8.3.4. Para comprovação de Coordenação e/ou Instrutoria de Cursos e Atividades de Extensão promovidas por órgãos da SES-DF ou órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS (Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde) nos últimos cinco anos (Grupo IV do Formulário de Pontuação - Anexo I), o candidato deverá apresentar declaração ou certificado emitido pelo órgão competente especificando o tipo de atividade, a respectiva carga horária e o ano.

8.3.4.1. As Atividades de Extensão consideradas são: Programas, Projetos, Cursos, Mini curso, eventos e prestação de serviço.

8.3.5. Para comprovar a Atualização acadêmica e profissional nos últimos 3 anos (Grupo V do Formulário de Pontuação - Anexo I), o candidato deverá apresentar certificado com a devida especificação da atividade a ser pontuada.

8.3.6. Para comprovar a Atividade Técnico-Profissional exercida na SES-DF ou órgão gestor do SUS (Ministério da Saúde, Secretarias de Estado de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde) (Grupo VI do Formulário de Pontuação - Anexo I), o candidato deverá:

8.3.6.1. Apresentar declaração emitida pelo Núcleo de Pessoal ou setor equivalente do órgão de lotação, especificando o tempo de atividade hospitalar e/ou de Atenção primária.

8.3.6.2. Apresentar declaração emitida pelo Núcleo de Pessoal ou setor equivalente do órgão de lotação de nomeação e exoneração para cargo de chefias, especificando o tempo de atividade em cargo de chefia.

8.3.7. O candidato será classificado, em ordem decrescente do número de pontos obtidos, em conformidade com o Formulário de Pontuação (Anexo I).

8.3.7.1. Como critério de desempate, será considerado o maior número de pontos obtidos respectivamente nos Grupos I, II, III, IV, V e do Formulário de Pontuação (Anexo I). Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maioridade.

8.3.8. O resultado preliminar da Prova de Títulos será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital.

8.3.8.1. Para recorrer contra o resultado preliminar da Prova de Títulos, o candidato deverá proceder conforme estabelecido no item 10 deste Edital.

9. DA SEGUNDA ETAPA: CURSO BÁSICO DE CAPACITAÇÃO DOCENTE:

9.1. De acordo com a necessidade do Curso de Graduação em Enfermagem, poderá ser designado candidato classificado na 1ª etapa do Processo Seletivo Interno Simplificado para realizar a 2ª etapa correspondente ao Curso Básico de Capacitação Docente obedecendo à classificação obtida.

9.2. O candidato que já realizou o Curso Básico de Capacitação Docente, em processos seletivos anteriores, comprovado por certificado emitido pela ESCS, será liberado da obrigatoriedade de realizar novamente o referido Curso.

9.3. O Curso Básico de Capacitação Docente consiste na etapa que promove a aproximação dos candidatos à metodologia adotada na ESCS (metodologias ativas de ensino e aprendizagem) e aos fundamentos básicos e teóricos da pedagogia com o intuito de subsidiar a prática docente.

9.4. O Curso Básico de Capacitação Docente em Metodologias Ativas de Ensino Aprendizagem na ESCS será planejado e executado pelas Coordenações dos Cursos de Graduação da ESCS, sob o acompanhamento da Direção Geral da ESCS.

9.5. As Coordenações dos Cursos de Graduação da ESCS irão coordenar a equipe de docentes/facilitadores responsáveis pela realização de todas as etapas do curso.

9.6. O Curso Básico de Capacitação Docente será realizado na Unidade Asa Norte e nos cenários de ensino de práticas da ESCS, existentes na rede de saúde do Distrito Federal, SES-DF, em Brasília - Distrito Federal, em período noturno.

9.7. O candidato que não obtiver frequência de 75% no Curso Básico de Capacitação Docente será eliminado do Processo Seletivo Simplificado Interno.

9.7.1. Será computada falta ao candidato nas atividades presenciais do Curso Básico de Capacitação Docente na ocorrência de atrasos superiores a 15 (quinze) minutos do horário de início da atividade.

9.8. A avaliação de desempenho do candidato no Curso Básico de Capacitação Docente, de caráter eliminatório, obedecerá às seguintes disposições:

9.8.1. A avaliação de desempenho do candidato no Curso Básico de Capacitação Docente será realizada de acordo com a metodologia utilizada na ESCS, por meio de formato específico (Anexo III) e do portfólio reflexivo (Anexo IV).

9.8.2. Sobre o formato específico de avaliação de desempenho (Anexo III):

9.8.2.1. No formato, será avaliado o desempenho do candidato no processo de ensino-aprendizagem e no trabalho em grupo, bem como a capacidade de reflexão crítica.

9.8.2.2. Os parâmetros de avaliação incluem atributos cognitivos, atitudinais e de dinâmica de grupo.

9.8.2.3. Para todas as atividades de trabalho em pequeno grupo haverá o preenchimento do formato e o consolidado formalizará a síntese do desempenho do candidato.

9.8.2.4. Será atribuído conceito Satisfatório ou Insatisfatório à avaliação de desempenho do candidato.

9.8.2.5. A avaliação por meio do formato será critério-referenciada, ou seja, se o candidato obtiver conceito Insatisfatório em um dos itens do formato, o conceito final será Insatisfatório e, conseqüentemente, eliminado do presente processo seletivo.

9.8.2.6. O conceito final será Satisfatório quando o candidato obtiver conceitos satisfatórios em todos os itens do formato.

9.8.3. Sobre o portfólio reflexivo (Anexo IV):

9.8.3.1. A avaliação do portfólio reflexivo se dará conforme anexo IV.

9.8.3.2. Os portfólios serão analisados de forma independente pela banca examinadora.

9.8.3.3. O conceito satisfatório será atribuído ao portfólio cujo resultado final será igual ou superior a 03 (três).

9.8.4. A nota final do candidato no Curso de Capacitação Docente será obtida pela avaliação da avaliação de desempenho e do portfólio reflexivo.

9.8.5. O Resultado preliminar da 2ª etapa será divulgado até vinte dias após o término do Curso Básico de Capacitação Docente.

9.8.6. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da 2ª etapa do Processo Seletivo Interno Simplificado (Curso Básico de Capacitação Docente) até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital.

9.8.7. As demais convocações para segunda etapa do processo seletivo poderão ocorrer a qualquer tempo, a depender da necessidade do Curso de Graduação em Enfermagem e deverão ser acompanhadas de acordo com o Cronograma de Atividades, item 13 e item 14.3 deste Edital.

10. DOS RECURSOS:

10.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da 1ª e 2ª etapas do Processo Seletivo, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital.

10.1.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados após a data de divulgação dos resultados preliminares contra o qual recorrerá, utilizando o Formulário de Requerimento de Recurso disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

10.2. A interposição de recurso contra o resultado preliminar será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

10.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

10.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

10.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

10.6. Não será aceito recurso presencial, via postal, fax e/ou correio eletrônico.

10.7. O resultado do recurso será divulgado até 02 (dois) dias após o fim do prazo para interposição de recurso.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

11.1. O resultado final do presente processo seletivo será encaminhado à Direção Geral da ESCS/FEPECS que o submeterá à homologação pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da FEPECS e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital e divulgado no endereço <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

12. DA DESIGNAÇÃO:

12.1. O candidato classificado na 1ª etapa e aprovado no Curso Básico de Capacitação Docente, 2ª etapa, poderá ser designado para compor o quadro de docente da ESCS/FEPECS a qualquer momento dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo de acordo com o item 14.5.

12.2. O candidato designado deverá assumir carga horária de acordo com a necessidade do Curso de Enfermagem da ESCS, mediante escala e local definido pela Coordenação do Curso.

12.3. O candidato designado exercerá a atividade de docência no Curso de Graduação em Enfermagem, conforme a vaga a que concorreu, de acordo com a metodologia adotada pela ESCS e o Projeto Pedagógico de Curso (PPC), não coincidindo necessariamente com a sua área de atuação na SES-DF.

12.4. Os candidatos aprovados nos termos do item 2.5, estabelecidos no presente Edital, serão chamados a se apresentar à Gerência de Gestão de Pessoas na FEPECS, localizada no SMHN Quadra 03, Conjunto A, Bloco I - Edifício FEPECS, Asa Norte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados após a data da Portaria de Designação publicada no DODF.

12.4.1. No ato da apresentação, o candidato deverá assinar o Termo de Aceite em que manifesta interesse em ingressar na atividade de docência no Curso de Graduação em Enfermagem da ESCS, conforme a vaga a que concorreu.

12.4.2. O candidato designado que não comparecer ou não assinar o Termo de Aceite, nos moldes estabelecidos, será considerado DESISTENTE do processo seletivo.

12.5. O candidato designado entrará em exercício na atividade de docência apenas após a concessão da GAE, por meio da autorização e deliberação do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

12.5.1. O prazo máximo para entrar em exercício será de em até 45 (quarenta) dias após a concessão da GAE.

13. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

Item	Atividade	Período
1	Período de publicação do Edital	05/04 a 19/04/2021
2	Período de inscrição	das 8h do dia 20/04/2021 às 23h59 do dia 02/05/2021
3	Data provável para divulgação da relação dos pedidos de inscrição	04/05/2021
4	Período provável para interposição de recurso contra os pedidos de inscrição	das 8h do dia 05/05/2021 às 23h59 do dia 06/05/2021
5	Data provável para divulgação do resultado do recurso contra os pedidos de inscrição e divulgação do número de inscrição em conformidade com item 6.4 do edital	10/05/2021
6	Data provável da publicação da validação documental e resultado preliminar da Prova de Títulos (1ª etapa)	21/05/2021
7	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova de Títulos (1ª etapa)	das 8h do dia 24/05/2021 às 23h59 do dia 25/05/2021
8	Data provável para resultado do recurso contra o resultado preliminar da prova de Títulos (1ª etapa)	27/05/2021.
9	Data provável para homologação da classificação da prova de títulos (1ª etapa) e Data provável para 1ª convocação dos candidatos selecionados para 2ª etapa (curso de capacitação docente) conforme item 9.1.	04/06/2021
10	Data provável para o resultado preliminar da 2ª etapa (curso de capacitação docente) - 1ª convocação	23/07/2021
11	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar da 2ª etapa - (Curso Capacitação Docente) - 1ª convocação	das 8h do dia 26/07/2021 às 23h59 do dia 27/07/2021
12	Data provável do resultado final da 2ª etapa - (Curso Capacitação Docente) - 1ª convocação	29/07/2021
13	Data provável para homologação do resultado final do Processo Seletivo Interno Simplificado (1ª e 2ª etapas) - 1ª convocação	06/08/2021

14	Possíveis convocações para 2ª etapa - Curso de Capacitação conforme a necessidade do Curso de Graduação em Enfermagem	Item 14.3
15	Da Designação do candidato	Item 12.1

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O Processo Seletivo será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus anexos e será executado pela Coordenação de Processo Seletivo – CPS (endereço eletrônico: <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo> e e-mail: cps@fepecs.edu.br, telefone 2017-1145 RAMAL 6877.

14.2. Serão publicadas no DODF o Edital Normativo, a Homologação do Resultado Final e a Portaria de designação e concessão da GAE.

14.2.1. Em caso de avisos, alterações de cronograma e demais resultados serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>. Dúvidas, reclamações, sugestões ou elogios deverão ser encaminhados ao email: cps@fepecs.edu.br.

14.4. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará a eliminação do candidato.

14.5. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 (um) ano a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, se interesse da Administração.

14.6. É vedada a participação, no presente processo seletivo, de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

14.7. É vedado o fornecimento de declaração de participação no Processo Seletivo Interno Simplificado, podendo o candidato comprová-la por meio da publicação no DODF.

14.8. Será concedida a GAE, instituída pela Lei nº 2.771/2001 e regulamentada pelo Decreto nº 23.924/2003, ao servidor com disponibilidade de 20 horas da carga horária para exercer a função de docente na ESCS, obedecendo a titulação (Especialista, Mestre ou Doutor) apresentada no momento da inscrição.

14.9. A designação e concessão da GAE ao servidor da SES/DF, selecionado no presente processo seletivo para exercer a atividade de docência na ESCS, não gera vínculo empregatício com a FEPECS, mantenedora dessa Escola.

14.10. Após a concessão da GAE o servidor da SES/DF selecionado pelo presente processo seletivo, terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para iniciar o exercício da Atividade de Docência na ESCS, conforme item 12.5.1 deste Edital.

14.10.1. Caso não entre em exercício em 45 (quarenta e cinco) dias será tornada sem efeito a concessão da GAE;

14.11. Se constatada, a qualquer momento, a existência de declaração ou documento falso, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, e estará sujeito as sanções legais cabíveis.

14.12. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

14.13. O prazo para impugnação deste Edital será de 02 (dois) dias úteis após a publicação.

14.14. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral da ESCS e decididos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da FEPECS.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

OSNEI OKUMOTO

ANEXO I - http://www.fepecs.edu.br/arquivos/EDITAL/ANEXOIFormularioPontuacao_30032021.docx

ANEXO II - http://www.fepecs.edu.br/arquivos/EDITAL/ANEXOIIIDeclaracaoCopiaAutentica_30032021.docx

ANEXO III - http://www.fepecs.edu.br/arquivos/EDITAL/ANEXOIIIAvaliacaodeDesempenho_30032021.docx

ANEXO IV - http://www.fepecs.edu.br/arquivos/EDITAL/ANEXOIVAvaliacaoPortfolio_30032021.docx

FORMULÁRIO DE RECURSO - http://www.fepecs.edu.br/arquivos/EDITAL/FORMLARIODERECURSO_30032021.docx

(VERSÃO RETIFICADA)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - <http://www.fepecs.edu.br/arquivos/EDITAL/30032021FormulariodeInscricao.docx>

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE02775**

Processo: 00060-00200902/2020-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 05.782.733/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUTICASONA (PROPIONATO) AEROSOL OU SPRAY PARA INALACAO ORAL 50MCG/DOSE FRASCO 120 DOSES, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2021 e Pedido de Aquisição de

Material nº 5-20/ PAM002274 e Autorização de Fornecimento de Material nº AFM Nº5-21/AFM001070. VALOR: R\$ 239.692,80 (duzentos e trinta e nove mil seiscientos e noventa e dois reais e oitenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS. Data do Empenho: 30/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica por meio do OFÍCIO Nº692/2021 a abertura de Dispensa de Licitação, Emergencial, referente à Contratação de empresa especializada para realização de Serviço de Atenção Domiciliar de Alta Complexidade - SAD-AC, fundamentado no Inciso IV do Artigo 24 da Lei No 8.666/93, e os termos constantes no processo 00060-00205124/2020-18. O recebimento das propostas será até às 15h do dia 07 de abril de 2021 por meio eletrônico através do e-mail: dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com. O Ofício de convocação e o Projeto Básico poderão ser solicitados através do mesmo e-mail de envio das propostas ou consultado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

Subsecretário

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (*)

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2145.2549		
00060-00458746/2020-47	TECHCAPITAL DIAGNÓSTICOS & EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA	R\$ 14.179,11
00060-00371312/2019-08	TECHCAPITAL DIAGNÓSTICOS & EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA	R\$ 1.153,60
00060-00172708/2020-08	TECHCAPITAL DIAGNÓSTICOS & EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA	R\$ 17.878,91
00060-00519387/2020-10	TECHCAPITAL DIAGNÓSTICOS & EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA	R\$ 25.380,32
00060-00212171/2020-18	TECHCAPITAL DIAGNÓSTICOS & EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA	R\$ 7.169,00
00060-00066528/2020-80	TECHCAPITAL DIAGNÓSTICOS & EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA	R\$ 29.983,52
00060-00080331/2020-53	TECHCAPITAL DIAGNÓSTICOS & EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA	R\$ 17.732,12
00060-00278166/2020-78	TECHCAPITAL DIAGNÓSTICOS & EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA	R\$ 16.369,92
00060-00278169/2020-10	TECHCAPITAL DIAGNÓSTICOS & EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA	R\$ 21.840,48
00060-00248563/2020-15	TECHCAPITAL DIAGNÓSTICOS & EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA	R\$ 18.931,20
00060-00248479/2020-00	TECHCAPITAL DIAGNÓSTICOS & EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA	R\$ 7.266,24
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.301.6202.4208.5612		
00060-00566974/2020-90	TECHCAPITAL DIAGNÓSTICOS & EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA	R\$ 16.288,15
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2973.0001		
00060-00054494/2021-61	KNC MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	R\$ 40.923,40
00060-00007543/2021-77	JDR SERVICES LTDA-ME	R\$ 72.344,05
00060-00286513/2020-36	PERKINELMER DO BRASIL LTDA	R\$ 142.107,38
00060-00054190/2021-02	KNC MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	R\$ 41.727,73
00060-00531670/2020-10	PERKINELMER DO BRASIL LTDA	R\$ 854,67
00060-00054185/2021-91	KNC MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	R\$ 17.610,72
00060-00054485/2021-71	KNC MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	R\$ 57.336,39
00060-00156950/2020-26	JDR SERVICES LTDA-ME	R\$ 72.817,26

PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.6052.0003		
00060-00409797/2020-45	PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA	R\$ 150.807,41
00060-00072781/2021-53	PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA	R\$ 210.752,05
00060-00551150/2020-15	PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA	R\$ 242.600,22
00060-00552623/2020-00	PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA	R\$ 233.997,78
00060-00486952/2019-11	PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA	R\$ 0,05
00060-00031808/2020-77	PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA	R\$ 87.487,63
00060-00535811/2020-65	PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA	R\$ 106.232,26
00060-00535995/2020-63	PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA	R\$ 272.886,54
00060-00515994/2020-01	PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA	R\$ 208.213,84
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2997.0001		
00060-00557647/2020-47	DOMED PRODUTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	R\$ 1.850.668,90
00060-00547771/2020-02	HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A	R\$ 2.241.134,08
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2060.0003		
00060-00005018/2021-17	INOVA COMUNICAÇÕES E SISTEMAS LTDA	R\$ 525.319,00
00060-00515681/2020-44	INOVA COMUNICAÇÕES E SISTEMAS LTDA	R\$ 227.030,99
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.8202.8517.3722		
00060-00072928/2021-13	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	R\$ 1.549.946,52

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO
Subsecretário

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção ao original publicado no DODF Nº 58 de 26 de março de 2021, página 48.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS GERÊNCIA DE PAGAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GERENTE DE PAGAMENTO, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR GUILHERME OLIVEIRA LEMOS, matrícula 213.749-6, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br e ainda pelo telefone: (61) 3901-2393, para tratar de assunto referente ao débito apurado no processo 00080-00132713/2019-61, que trata de acerto de Exoneração.

CONVOCAR PAULA DE QUEIROZ CARVALHO ZIMBRES, matrícula 227.871-5, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br e ainda pelo telefone: (61) 3901-2393, para tratar de assunto referente ao débito apurado no processo 0080003028/2016, que trata de Pedido de Exoneração.

FELLIPE DIENER FONSECA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve, pelo presente edital: NOTIFICAR os responsáveis pelo Instituto Mauá, localizado na Colônia Agrícola Samambaia, Chácara 12, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Mauá de Pesquisa e Educação Ltda., com sede

no mesmo endereço, que se acham em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante a Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, na Comissão Permanente de Documentação e Acervo Escolar - CPDAE, Sala 907, do Edifício Phenícia, Setor Bancário Norte, Qd. 02, Conj. C, 9º andar, Brasília - Distrito Federal, a fim de prestarem esclarecimentos sobre o acervo escolar da instituição. Ficam, ainda, notificados de que, convocados pelo presente edital, se não comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, esta Subsecretaria adotará outras medidas cabíveis. Brasília - DF, 1º de fevereiro de 2021. Publique-se.

ERNANY ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 25, DE 29 DE MARÇO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC EXCLUSÃO DE CANDIDATO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI, do artigo 1º, da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e em face do trânsito em julgado do processo 0700642-42.2019.8.07.0018, torna pública a exclusão do candidato IGOR NATHAN ALVES DE CARVALHO, inscrição nº 197139820, do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Processo: 00054-00022416/2017-46. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de simulador de voo para atender a demanda da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Valor Estimado: R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 15/04/2021 às 08:30 (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 33.90.39. Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras e www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5557 e no e-mail: splpmdf@gmail.com.

Brasília/DF, 31 de março de 2021

STÉFANO ENES LOBÃO

Ordenador de Despesas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 73,65 (setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), em favor da empresa INOVADERM MEDICINA AVANÇADA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.923.648/0001-06, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00031279/2021-45, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 30 de março de 2021. Edimar Hermógenes de Moura - Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 83.872,00 (oitenta e três mil oitocentos e setenta e dois reais), em favor da empresa LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.718.528/0001-09, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00040251/2021-07,

programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 30 de março de 2021. Edimar Hermógenes de Moura - Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 5.606,70 (cinco mil seiscentos e seis reais e setenta centavos), em favor da empresa CLÍNICA VILLAS BOAS S/A, inscrita no CNPJ N.º 04.965.438/0001-65, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00043918/2021-15, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 30 de março de 2021. Edimar Hermógenes de Moura - Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 168,62 (cento e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), em favor da empresa CLÍNICA THEMIS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR LTDA, inscrita no CNPJ N.º 15.138.785/0001-30, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00042985/2021-12, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Edimar Hermógenes de Moura - Cel. QOBM/Comb. - Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010, resolve: RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 168,62 (cento e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), em favor da empresa IPÊ PSICOLOGIA E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ N.º 30.550.965/0001-19, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do Processo: 00053-00042254/2021-77, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Brasília/DF, 30 de março de 2021. Edimar Hermógenes de Moura - Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 757,43 (setecentos e cinquenta e sete reais e três centavos), em favor da empresa CLÍNICA DE GINECOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ N.º 05.893.903/0001-62, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00042089/2021-53, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 30 de março de 2021. Edimar Hermógenes de Moura - Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010, resolve: RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 93,37 (noventa e três reais e trinta e sete centavos), em favor da empresa A FOCUS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ N.º 15.367.480/0002-81, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00044790/2021-15, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Brasília/DF, 30 de março de 2021. Edimar Hermógenes de Moura - Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30, do Decreto Federal n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000, combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 5.999,00 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais), em favor da empresa FOCAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.842.123/0001-66, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação

constante dos autos do processo 00053-00041549/2021-26, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 30 de março de 2021. Edimar Hermógenes de Moura, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

POLÍCIA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico n.º. 09/2021. PROCESSO N.º. 00052-00000871/2021-23. OBJETO: Contratação de Concessionária Autorizada pela Montadora HPE Automotores do Brasil Ltda. (MITSUBISHI MOTORS), localizada no Distrito Federal, para prestação de serviços por prazo determinado durante o período de garantia, que englobem as manutenções preventivas (programadas) e corretivas, com fornecimento e aplicação de peças e acessórios genuínos, lubrificantes, óleos, aditivos, higienizadores, insumos, alinhamento e balanceamento para 15 (quinze) viaturas da marca MITSUBISHI, modelo L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT, anos/modelos 2020/2020, à diesel, pertencentes à frota da Polícia Civil do Distrito Federal. TIPO: Maior desconto. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal, comunica que no Pregão Eletrônico n.º. 09/2021 sagrou-se vencedora do certame a empresa NARA VEÍCULOS LTDA, CNPJ 37.120.466/0001-39, para o Grupo 01, no valor total de R\$ 510.350,04 (quinhentos e dez mil, trezentos e cinquenta reais e quatro centavos). A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 31 de março de 2021.

KELY CRISTINA CORDEIRO GUEDES

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 10/2021

Partes: DETRAN-DF e a empresa LAYER TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Processo: 00055-00016903/2021-28. Objeto: Aquisição de Soluções de Proteção (Firewall), incluindo instalação, configuração (migração das regras), integração, treinamento, suporte técnico e garantia. Valor: R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais). Dotação Orçamentária: Fonte 220, 237 e 437, Função 06, Subfunção 126, Programa 6217, Meta 1471, Subtítulo 2485, Natureza da Despesa 449039. Vigência do contrato: 12 (doze) meses, prorrogáveis. Garantia: 48 (quarenta e oito) meses. Data da assinatura: 30/03/2021. Das partes: ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor Geral/DETRAN e VICTOR ARAÚJO FREIRE, Representante Legal.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Processo: 00055-00038192/2020-61. O pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão eletrônico em referência. Empresa vencedora do Item 05: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ 19.611.064/0001-57, no valor global de R\$ 1.136,00.

Brasília/DF, 31 de março de 2021.

KARINA DA SILVA LIMA

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017

Processo: 0098-002295/2015 DAS PARTES: SEMOB X CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Art. 25, caput da Lei 8.666/93. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência está compreendido entre o período de 09/05/2021 à 08/05/2022. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade, e pela Contratada: LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA CARVALHO, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO NÚCLEO DE PREGÃO, FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

Processo: 00113-000961/2021-99

O pregoeiro torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 010/2021, do Tipo Menor Preço, para a aquisição de material permanente – aquisição de blocos de concreto, canaletas de concreto e telhas tipo Canaleta 49, tudo conforme

especificações no anexo I do Edital. Lote 1: FRACASSADO. Lote 2: FRACASSADO. Lote 3: FRACASSADO. Lote 4: FRACASSADO. Lote 5: FRACASSADO. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes.com.br, sob o número de pesquisa 861324.

Brasília/DF, 31 de março de 2021
GEDEON SANTOS CAVALCANTE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017
Processo: 0095-000034/2017. Contrato nº 03/2017. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2017. TCB/PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.; CNPJ nº 34.274.233/0001-02; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 67, de 06 de abril de 2017, página nº 39; Data de Assinatura: 30 de março de 2021; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do ajuste por 03 (três) meses, a partir de 30 de março de 2021; Nota de Empenho Parcial 2021NE00283, Emitida em 26/03/2021, no valor de R\$30.057,00 (trinta mil cinquenta e sete reais); Assinantes: P/TCB Diretor Presidente – CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro – JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - LUIZ MAURÍCIO LEAL VEGA - Representante Legal.

COMPANHIA DO METROPOLITANO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - UASG 925046
AVISO DE LICITAÇÃO

O METRÔ-DF, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a realização de licitação do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de rolamentos, dianteiros e traseiros, aplicáveis aos Motores de Tração (modelo 4 EXA 1828A) dos Trens da Frota 2000 do Metrô-DF, conforme processo 00097-00008203/2020-83. O valor estimado da contratação é sigiloso de acordo com os arts. 34 da Lei nº 13.303/2016 e 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário limites para recebimento das propostas: até as 10:00 horas do dia 15/04/2021. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

DIEGO MONDINI DE SOUZA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00400-00004285/2021-13. Interessado: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Assunto: Contratação por Inexigibilidade de Processo Licitatório. Decisão: Na qualidade de Secretário-Executivo, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e na Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, e com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RATIFICO, com base na Justificativa do Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação SEJUS/SUAG (58297083), para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação em favor da empresa Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB), CNPJ/MF nº 00.082.024/0001-37, no valor de R\$4.144.502,46 (quatro milhões, cento e quarenta e quatro mil quinhentos e dois reais e quarenta e seis centavos), por meio da Nota de Empenho nº 2021NE00374, de 23 de março de 2021. Em 30 de março de 2021. Pelo Distrito Federal: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO, Secretário-Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Processo: 00400-00010378/2021-79. Interessado: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Assunto: Contratação por Inexigibilidade de Processo Licitatório. Decisão: Na qualidade de Secretário Executivo, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e na Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, e com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RATIFICO, com base na Justificativa do Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação SEJUS/SUAG (58622145), para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação em favor da empresa Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB), CNPJ/MF nº 00.082.024/0001-37, no valor de R\$ 1.002.170,68 (um milhão e dois mil e cento e setenta reais e sessenta e oito centavos), para o período de 60 (sessenta) meses, por meio das Notas de Empenho nº 2021NE00422, 2021NE00423 e 2021NE00426 de 30 de março de 2021, correspondentes às despesas previstas para o exercício de 2021. Em 31 de março de 2021. Pelo Distrito Federal: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO, Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2017 - SIGGO Nº 34681

Processo: 0400-000276/2017. Das partes: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF. Do objeto: O presente apostilamento tem por objetivo reajustar o valor da bolsa ressociação do nível I em aproximadamente 5.27% (cinco inteiros e vinte e sete centésimos) tendo em vista o reajuste do salário mínimo previsto na Medida Provisória nº 1.021 de 30 de dezembro de 2020, e em conformidade com a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal). DO VALOR DO CONTRATO: O valor anual do contrato permanecerá R\$ 1.332.863,40 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) anuais, procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 44101, sob o Programa de Trabalho 14.421.6211.2426.0001, Fonte de Recurso: 1000, Natureza da Despesa: 33.91.39, Nota de Empenho 2021NE00045, que será reforçada quantas vezes necessário. DATA DE ASSINATURA: 18/03/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 17/2020

Processo: 00110-00000191/2021-69. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 32.913.725/0001-67, com sede na SCIA, Qd. 14, Conj. 8, Lote 5, CEP 71.250-140. Do objeto: O presente Termo tem por finalidade a rescisão amigável do Contrato de execução nº 017/2020 - SODF, cujo objeto é a execução da obra de arte especial, aqui denominada OAE 03, localizada no Setor Habitacional Vicente Pires (SHVP) – nas proximidades da Rua 21 – Sobre o Córrego Vicente Pires, em Vicente Pires - RA XXX - DF, consoante especifica o Edital de Concorrência nº 008/2020 – ASCAL/PRES/NOVACAP (doc. 41304011), da Proposta de doc. 46471370 e Termo de Referência 40 (39744241), que passam a integrar o presente Termo. DA RESCISÃO: Por decisão amigável, o Contrato nº. 017/2020 – SODF rescinde-se de pleno direito nesta data, conforme documentos e justificativas anexas ao processo 00110-00000191/2021-69 (Id. 55402928). DO PROCEDIMENTO: As disposições da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, art. 79, II. As disposições contidas na CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA do Contrato nº 017/2020 – SODF, objeto do presente Termo de Rescisão. DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: LUCIANO DE SOUZA MACIEL PIRES, na qualidade de representante legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente em Exercício da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00039998.2021-73, em especial o Parecer Jurídico nº 44/2021 - PRJ, no Despacho - PRJA, nos Despachos - PRCE e em atenção ao disposto nos artigos 5º, inciso I, alínea "a" e 117, II, ambos do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2021, AUTORIZA a contratação da empresa TEIXEIRA E PEDROSO IND. E COMERCIO DE TENDAS LTDA. – PREMIER TENDAS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.545.064/0001-27, por meio de DISPENSA de LICITAÇÃO, para aquisição 04 (quatro) tendas sanfonadas personalizadas, medindo 2x2 metros (LxL) e altura regulável, para cobertura das unidades móveis (automóvel, modelo Fiorino, adaptado com caixa de 500L, utilizado em eventos), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (0203941), do Pedido de Aquisição nº 12/2021, anexo ao Despacho - SLGC (0238030), no valor de R\$ 7.640,00 (sete mil, seiscentos e quarenta reais). Nota de Empenho: nº 1436/2021; Data: 31/03/2021; Valor da Nota: R\$ 7.640,00 (sete mil, seiscentos e quarenta reais). Prazo de entrega: 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho. AUTORIZAÇÃO: 30/03/2021 – Carlos Eduardo Borges Pereira - Presidente em Exercício.

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9121/2019. PARTES: CAESB X BAUMINAS QUÍMICA LTDA. ASSINATURA: 26/03/2021. ASSINANTES: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Valdirene Bonfain.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9061/2019, publicado no DODF em 26/03/2019. ASSINATURA: 25/03/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito reais mil reais). ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa – Presidente e Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial. Pela MRM SERVIÇOS DE REFORMAS DE IMÓVEIS EIRELI: Maria Aparecida Pereira.

2º Termo Aditivo ao Contrato 8946/2018, publicado no DODF em 31/08/2018. ASSINATURA: 26/03/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Prorrogados por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rössiter Corrêa – Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira – Diretor de Operação e Manutenção. Pela LINCE CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA: Maria Helena Savino Correa.

AVISO AOS ACIONISTAS

A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, COMUNICA aos Senhores Acionistas que se encontra à disposição, na sede da Empresa, localizada na Av. Sibiipiruna, lotes 13, 15, 17, 19 e 21 – Águas Claras, nesta Capital, e no processo Nº 00092-00000140/2021-39 – CAESB, a documentação de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404, de 15/12/76, relativa ao exercício de 2020.

CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA
Presidente Substituto

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9318. ASSINATURA: 30/03/2021. Processo: 0009200003295202062. PE nº 106/2021 - CAESB. OBJETO: Aquisição de Antracito, incluindo a remoção e disposição de todo Antracito contaminado dos filtros descendentes da ETA Valparaíso, bem como a recolocação do novo Antracito, nos respectivos filtros da ETA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS, CÓDIGO 22.202.013.041-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206.; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.022.114,00 (um milhão e vinte e dois mil e cento e quatorze reais). VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias e 75 dias, respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Fabiano De Santana Alves, matrícula nº 51.622-8 para gestor e Jose Luiz Macedo Da Silva, matrícula nº 52.673-8 para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Carlos Eduardo Borges Pereira - Presidente em Exercício e Virgílio de Melo Peres – Diretor de Engenharia. Pela PETRANOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES: Neyde Pedro de Melo.

RESULTADO DE LICITAÇÃO (*) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto Registro de preços para aquisição de cal hidratada em pó sacos de 20kg, da forma que se segue: Empresa: CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ: 03.716.644/0001-79, vencedora do item 2, com o valor total de R\$ 98.302,04 e Empresa: AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 78.668.969/0001-22, vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 266.215,41.

DIEGO PIRINEUS PATTI

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 05, de 08 de janeiro de 2021, página 36.

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO FECHADA - LF nº 003/2021-Caesb, Processo 092.003265/2021. Objeto: Implantação do reservatório apoiado RAP.ALG.001, constituído de uma câmara de 6.000m³, fabricado em chapa de aço revestidas em epóxi, aparafusado, a ser implantado em Águas Lindas de Goiás - GO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto (Coeficiente multiplicador "K"). VALOR ESTIMADO: R\$ 10.322.418,89. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Subtítulo 17.512.6209.1827/0005. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51. Código de Aplicação: 22.202.213.011-0. FONTE DE RECURSO: PAC/CEF/GDF/CAESB - CT 162.305-84, Código 21.203.200.110-0. PRAZO DE EXECUÇÃO: 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias PRAZO DE VIGÊNCIA: 560 (quinhentos e sessenta) dias consecutivos. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 27/04/2021, às 09 horas no módulo RDC do site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos poderão ser encontrados no site www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e www.gov.br/compras/pt-br a partir do dia 05/04/2021. Fone: (61) 3213-7130 e do e-mail licitacao@caesb.df.gov.br.

SÍLVIO SANTOS GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 072/2021

Processo: 092.043586/2020. OBJETO: Concessão de uso de área destinada exploração comercial de Restaurante self-service, lanchonete balcão e cafeteria balcão, associadas à concessão de equipamentos e instalações próprias do Centro de Gestão Águas Emendadas, Edifício Sede, Águas Claras, Distrito Federal. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) meses. ABERTURA: 26/04/2021, às 09 horas no site www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 05/04/2021. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 073/2021

Processo: 092.012313/2021. OBJETO: Aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos (abraçadeira, barra, barramento, bateria e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 23/04/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 05/04/2021. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 074/2021

Processo: 092.012435/2021. OBJETO: Aquisição de peças originais para reposição em equipamentos KSB, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 60 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 20/04/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 05/04/2021. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES
Pregoeira

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 075/2021

Processo: 092.012681/2021. OBJETO: Aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis, para redes de água (conexões e tubos PP, PVC e PEAD). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 16/04/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 05/04/2021. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SÍLVIO SANTOS GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 076/2021

Processo: 092.005564/2021. OBJETO: Serviços destinados à realização de ações de integração organizacional previstas no Plano de Ação da Gerência de Qualidade de Vida e Responsabilidade Social - SGPQ para o exercício de 2021, de acordo com as demandas da SGPQ, necessários à organização e promoção de momentos de integração voltados à qualidade de vida no ambiente institucional e à manutenção da cultura e do clima organizacional. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39; Código de Aplicação: 12.403.403.300-1. FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, código 11.101.000.000-3. PRAZO DE EXECUÇÃO: Data de assinatura do Contrato até 31/12/2021. VIGÊNCIA: Data de assinatura do Contrato até 31/12/2021. ABERTURA: 27/04/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 05/04/2021. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Aquisição de Luminária para Iluminação Pública a LED, potência de 80W. Obedecendo aos ITENS; 03 04 e 05 da especificação técnica 002/2020-GMIP, considerando as NBR 5181, NBR 5101 e NTIP-1.01-CEB IP // Contrato nº 011/2021-CJU/CEB-H // Processo 00093-00000448/2020-75. Contratada: BR Iluminação LTDA, inscrita sob o CNPJ 38.497.334/0001-95. Contratante: CEB-Holding, inscrita sob o CNPJ 00.070.698/0001-11. Do objeto: O objeto do Contrato é a aquisição de luminária (código 2030048) para Iluminação Pública a LED, potência de 80W. Obedecendo aos ITENS; 03 04 e 05 da especificação técnica 002/2020-GMIP, considerando as NBR 5181, NBR 5101 e NTIP-1.01-CEB IP (2.297 unidades). Do valor: R\$ 1.052.026,00 (um milhão, cinquenta e dois mil, e vinte e seis reais). Do prazo de vigência: o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do instrumento contratual na imprensa oficial. Da assinatura do contrato: 30 de março de 2021. Pela CEB: Edison Antonio Costa

Britto Garcia, Diretor-Presidente, Fabiano Cardoso Pinto, Diretor Técnico, e Murilo Bouzada de Barros, Consultor Jurídico. Pela Contratada: Jorge Henrique Rodrigues Alves, Representante Legal.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CNPJ 00.070.698/0001-11 NIRE 53 3 0000154-5
COMPANHIA ABERTA

Ficam convocados, com amparo na Lei 6.404/1976, art. 142, inciso IV, e no Estatuto Social, art. 19, inciso X, os acionistas da Companhia Energética de Brasília – CEB para a 5ª Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em 30 de abril de 2021, às 15 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital Webex (“Plataforma Digital”) com as seguintes ordens do dia: 5ª AGO: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, bem como os respectivos documentos complementares; 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2020 e distribuição dos dividendos; 3) Eleger membros do Conselho Fiscal para o anuênio 2021/2022; 4) Eleger membros do Conselho de Administração para o biênio 2021/2023; 5) Fixar a remuneração dos administradores e fiscais. 10ª AGE: Deliberar sobre a Proposta dos acionistas minoritários, manifestada por meio da Carta de 14.03.2021, que solicita o pagamento de Bônus por Resultado de Performance à Diretoria Executiva. Informações Gerais: A Proposta da Administração (“Proposta”) contemplando toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia, os demais documentos previstos na IN CVM 481 e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia, foram disponibilizados aos Acionistas da Companhia nesta data, na forma prevista na IN CVM 481, e podem ser acessados através dos websites da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.cvm.gov.br) e da Companhia (ri.ceb.com.br). Consoante o disposto nas Instruções CVM nºs. 165/1991 e 282/1998, o percentual mínimo para a requisição da adoção do processo de voto múltiplo é de 5% do capital votante da Companhia. A participação dos acionistas à Assembleia será (i) via boletim de voto a distância. Neste caso, até o dia 23 de abril de 2021 (inclusive), o acionista deverá transmitir instruções de preenchimento, enviando o respectivo boletim de voto a distância: 1) ao escriturador das ações de emissão da Companhia; 2) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou 3) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, o acionista deve observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia; (ii) via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 21-C, §§2º e 3º da IN CVM 481, caso em que o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na Assembleia, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, votar na Assembleia, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas. Documentos necessários para acesso à Plataforma Digital: Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão enviar para o e-mail ari@ceb.com.br, com cópia para _soc@ceb.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento, com, no mínimo, 2 dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 28 de abril de 2020, os seguintes documentos: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade, demonstrando a titularidade das ações em até 8 (oito) dias antes da data da realização da Assembleia; (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do Acionista, acompanhado do instrumento de constituição, estatuto social ou contrato social, ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria caso o Acionista seja pessoa jurídica; e/ou (iii) relativamente aos Acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela entidade competente. Nos termos do artigo 5º, §3º da IN CVM 481, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto. Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação na Assembleia, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital, constam da Proposta de Administração da Companhia disponível nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (ri.ceb.com.br). Permanecem à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br), toda documentação pertinente às matérias a serem deliberadas nas Assembleias Gerais. A Companhia também facultará aos seus acionistas, exercício do direito de voto por meio do boletim de voto a distância.

IVAN MARQUES DE TOLEDO CAMARGO
Presidente do Conselho

DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E DE RELAÇÃO COM INVESTIDORES

AVISO AOS ACIONISTAS
COMUNICADO ART. Nº 133 DA LEI Nº 6.404/76

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, na sede social da Companhia, em Brasília, Distrito Federal, no S.I.A. - Setor de Áreas Públicas, lote ‘C’, bloco ‘E’, na Diretoria Administrativo-Financeira e de Relações com Investidores, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº. 6.404, de 15/12/1976, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.303, de 31/10/2001, relativos ao exercício de 2020.

Brasília/DF, 26 de março de 2021
JOEL ANTÔNIO DE ARAÚJO
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

RESULTADO FINAL DE PROPOSTA NO ÂMBITO DO EDITAL Nº 02/2021
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA PATROCÍNIO PELA FUNDAÇÃO DE
APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o resultado da Etapa I da análise de proposta de patrocínio para o evento VI ENANPARQ, encaminhado pela FINATEC - FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS, cota R\$200.000,00 – não aprovada, descartando-se a SELEÇÃO.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 127/2021

Processo: 00150-00006647/2020-74; NOTA DE EMPENHO Nº 01334/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Anderson Ferreira Floriano na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 127/2021; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Histórias da Arte Cênica da Capital” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0083 - Apoio a Projetos-RA'S, Exceto Plano Piloto e Área Central - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 25/03/2021; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: Anderson Ferreira Floriano.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 29/2021

Processo: 00150-00000955/2021-77. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Edilson Alves de Araújo - CPF nº 310.***.551-15. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019, publicada no DODF nº 81, de 02/05/2019. Do Valor: R\$ 12000,00 (doze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 31/03/2021; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO 02/2021

PROCESSO Nº 02

Processo: 00150-00006028/2020-80.

Cláusula Primeira – Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF e a empresa MANUFATURA CREATIVE LTDA ME, doravante denominado PATROCINADOR, inscrito no CNPJ nº 24.894.432/0001-51, neste ato representada por ELISA DE OLIVEIRA MENDES, resolvem celebrar este ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar distrital nº 934, de 7 de dezembro de 2017, na Lei Distrital nº 4.738, de 29 de dezembro de 2011, no Decreto Distrital nº 38.019, de 21 de fevereiro de 2017, no Decreto distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, no Decreto Distrital nº 38.445, de 29 de agosto de 2017, e, naquilo que for aplicável, na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PATROCÍNIO: Este instrumento tem por objeto patrocínio privado direto em benefício da gestão pública cultural, que consiste na alocação de recursos próprios do patrocinador, sem incentivo fiscal, na execução de caderno de encargos, com contrapartida, conforme o disposto no Plano de Trabalho anexo a este Acordo (50450762). CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS: Este instrumento não envolve transferência de recursos financeiros da Administração Pública ao patrocinador. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 11 (onze) semanas. Data da Assinatura: 30 de março de 2021. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA. Patrocinadoras: ELISA DE OLIVEIRA MENDES.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 05/2021
Processo: 00150.00000429/2021-15.
Cláusula Primeira – Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF e a empresa IDPROMO COMERCIAL EIRELI doravante denominada Contratada, CNPJ nº 17791755000154, representada por REGINA ZANCO DIAS DA COSTA, na qualidade de representante legal. CLÁUSULA TERCEIRA 3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo de sinalização visual e afins (crachá, cordão, porta crachá, etiquetas de identificação de visitantes), grupo 30.44, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 096/2020-COLIC/SCG/SEPLAN/SEEC-DF 58611808, da Proposta, que passam a integrar o presente Termo. Cláusula Quinta – Do Valor: 5.1. O valor total do Contrato é de R\$1.050,00 (um mil e cinquenta reais), devendo a importância de R\$1.050,00 (um mil e cinquenta reais) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte. Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária: 6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13122821985179634; III – Natureza de Despesa: 339030; IV – Fonte de Recursos: 100. 6.2. O empenho inicial é de R\$1.050,00 (um mil e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00247, emitida em 29/03/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativa. Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência: 8.1.0 contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, conforme autorização da Subsecretaria de Administração Geral - SECEC. Cláusula Nona - Da garantia: 9.1. A garantia ou assistência técnica do bem está especificada em Termo de Garantia, anexo a este Contrato. 9.2. A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei nº 8.666/1993, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato, devendo ser apresentada pela contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis dias úteis, conforme previsão do item 9 do Anexo I do Edital. Cláusula Décima Sétima - Do Executor: 17.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 30 de março de 2021. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA. Pela contratada: REGINA ZANCO DIAS DA COSTA. Testemunhas: Karlla Soraya Oliveira Ramos e Caroline Trince Silva.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 06/2021
Processo: 00150.00000429/2021-15.
Cláusula Primeira – Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF e a empresa DMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 27490346000171, representada por VALÉRIA APARECIDA MAGALHÃES, na qualidade de representante legal. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto: 3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo de sinalização visual e afins (crachá, cordão, porta crachá, etiquetas de identificação de visitantes), grupo 30.44, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 096/2020-COLIC/SCG/SEPLAN/SEEC-DF 58611808, da Proposta 58611554 que passam a integrar o presente Termo. Cláusula Quinta – Do Valor: 5.1. O valor total do Contrato é de R\$2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais), devendo a importância de R\$2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais), ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária: 6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13122821985179634; III – Natureza de Despesa: 339030; IV – Fonte de Recursos: 100; 6.2. O empenho inicial é de R\$2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00248, emitida em 29/03/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativa. Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência: 8.1.0 contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, conforme autorização da Subsecretaria de Administração Geral - SECEC 58748145. Cláusula Nona - Da garantia: 9.1. A garantia ou assistência técnica do bem está especificada em Termo de Garantia, anexo a este Contrato. 9.2. A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei nº 8.666/1993, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato, devendo ser apresentada pela contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis dias úteis, conforme previsão do item 9 do Anexo I do Edital. Cláusula Décima Sétima - Do Executor: 17.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 30 de março de 2021. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA. Pela contratada: VALÉRIA OLIVEIRA MAGALHÃES. Testemunhas: Karlla Soraya Oliveira Ramos e Caroline Trince Silva.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00150-00000095/2021-71. Interessado: ELINILDO MARINHO DE LIMA. Assunto: DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação em favor de ELINILDO MARINHO DE LIMA, no valor de R\$ 200,00(duzentos reais) especificada na Nota de Empenho nº 00027/2021 FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais da Lei de Incentivo Cultural - LIC, em atendimento ao Edital LIC de Credenciamento nº 01/2017. A dispensa foi fundamentada no caput do artigo 24, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima

citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

Processo: 00150-00000185/2021-62. Interessado: KORAIÇA PRINCE TESSARI DE LIMA. Assunto: DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação em favor de KORAIÇA PRINCE TESSARI DE LIMA, no valor de R\$ 200,00(duzentos reais) especificada na Nota de Empenho nº 00028/2021 FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais da Lei de Incentivo Cultural - LIC, em atendimento ao Edital LIC de Credenciamento nº 01/2017. A dispensa foi fundamentada no caput do artigo 24, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

Processo: 00150-00007445/2020-40. Interessado: DANIEL PECH BEZERRA. Assunto: DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação em favor de DANIEL PECH BEZERRA, no valor de R\$ 200,00(duzentos reais) especificada na Nota de Empenho nº 00025/2021 FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais da Lei de Incentivo Cultural - LIC, em atendimento ao Edital LIC de Credenciamento nº 01/2017. A dispensa foi fundamentada no caput do artigo 24, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

Processo: 00150-00007476/2020-09. Interessado: DENISE ADRIANA ARGENTA. Assunto: DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação em favor de DENISE ADRIANA ARGENTA, no valor de R\$ 200,00(duzentos reais) especificada na Nota de Empenho nº 00026/2021 FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais da Lei de Incentivo Cultural - LIC, em atendimento ao Edital LIC de Credenciamento nº 01/2017. A dispensa foi fundamentada no caput do artigo 24, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 30/2021

Processo: 00150-00000950/2021-44. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Rodrigo Stelio Guilherme da Silva - CPF nº 429.***.801-00. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019, publicada no DODF nº 81, de 02/05/2019. Do Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 31/03/2021; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3525ª sessão, realizada em 24/03/2021, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, e suas alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 03 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, artigo 8º; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do processo 390.000.386/2015, ao qual a Decisão-Diret nº 311/2016, 3078ª Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, HOMOLOGAR a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 240 meses, conforme instrução processual inerente, dos seguintes imóveis urbanos: 1) QNO 18 Conjunto "G" Lotes 19 e 20 - Ceilândia/DF (Itens nº 37 e 38, Anexo I da LC 806/2009) – Adquirente: Congregação Cristã no Brasil - CNPJ: 00.101.980/0001-19 - processo 0111-001054/2011 – Valor do Lote 19: R\$ 136.574,03 (cento e trinta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e três centavos) e Lote 20: R\$ 136.574,03 (cento e trinta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e três centavos); totalizando R\$ 273.148,06 (duzentos e setenta e três mil cento e quarenta e oito reais e seis centavos) – Decisão-Diret nº 158/2021, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 1º do Decreto Distrital nº 35.738/2014, por ocasião da lavratura da escritura pública. Na oportunidade, fica o adquirente convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238.

Brasília/DF, 31 de março de 2021

LEONARDO MUNDIM

Diretor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL Nº 15/2020 - IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 167/2021-DIRET, 3526ª sessão, realizada em 30/03/2021, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 15/2020 - Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111.00005644/2020-54 proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 88 - RHDVN EMREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 4.601,00; ITEM 89 - CASA MINEIRA LAR E CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 4.703,00; ITEM 128 - ANTONIO CARLOS ARAUJO CHAVES R\$ 2.360.990,00; ITEM 131 - LEANDRO MENDES DE SOUZA R\$ 200.020,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 29, 54, 55, 71, 78, 119 e 132, permanecerão sobrestados até momento oportuno, para deliberação. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 31 de março de 2021
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040743/2020
Processo:00431-00001083/2020-91. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x BANCO DE BRASÍLIA S.A – BRB. DO OBJETO: 1) Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses; 2) Corrigir o valor inicial do contrato de R\$ 188.608,64 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e oito reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 181.412,64 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos) em razão da exclusão do item "emissão de cartões" que foi solicitado no momento anterior à contratação, conforme Despacho - SEDES/SEADS/SUBSAS/UNIBS (37469995); 3) Reajustar o valor do item "lançamento de crédito" que passará de R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos) para R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos), no percentual de 4,72%; 4) O valor global do contrato passará de R\$ 181.412,64 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 189.969,84 (cento e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); 5) Inserir no contrato a CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE "Os contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados pelo IPCA, nos termos do art. 2º do Decreto nº 37.121/2016". DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 189.969,84 (cento e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.244.6228.4232.0002, ND: 33.90.39.81; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00129, no valor de R\$ 144.588,16 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 18/03/2021. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de 27/03/2021 a 26/03/2022. DATA DE ASSINATURA: 25/03/2021. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: EUGENIA REGINA DE MELO, na qualidade de Diretora Executiva de Atacado e Governo.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 101/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR os associados ANA PAULA ALVES, CPF nº 007.***.***-61 e PEDRO HENRIQUE CIQUEIRA NUNES, CPF nº 732.***.***-25, para apresentar documentação com vistas à habilitação, EXCLUSIVAMENTE a fim de compor a demanda do projeto Samambaia, pela entidade AMSTT, Edital de Sorteio nº 02/2017.

Brasília/DF, 30 de março de 2021
WELLINGTON LUIZ
Diretor Presidente

EDITAL Nº 102/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR a associada AMANDA HORA BISCO, CPF nº 735.***.***-91, para apresentar documentação com vistas à habilitação EXCLUSIVA no projeto da entidade IBVS, em Samambaia, selecionada pelo Edital de Sorteio nº 02/2017.

Brasília/DF, 30 de março de 2021
WELLINGTON LUIZ
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00197-00000290/2021-65. Assunto: O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL -Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o inciso VIII, artigo 23, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, nos termos do artigo 26, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, de acordo com a Nota Jurídica nº 28/2021 - ADASA/AJL, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, Resolve: Ratificar o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 46.280,00 (quarenta e seis mil duzentos e oitenta reais), do Ordenador de Despesas, em favor da Associação Brasileira de Agências de Regulação - ABAR, CNPJ nº 03.657.354/0001-00, referente ao pagamento da anuidade relativa ao exercício de 2021, nos termos do "Caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/1993. A despesa será realizada à conta do Programa de Trabalho 04.122.6001.8517.9649 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Natureza de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 150. Despacho nº 24, de 26 de março de 2021. Raimundo Ribeiro. Publique-se e encaminhe à Superintendência de Administração e Finanças – SAF, para as providências complementares.

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

Processo: 00094-00006618/2019-63. Objeto: Contratação Regular de empresa especializada para construção de 02 (dois) Reservatórios de Efluentes Líquidos (Chorume) - Tanque de Segurança/Equalização localizado no Aterro Sanitário de Brasília - ASB, conforme quantidades, especificações técnicas e demais condições constantes do Anexo I do Edital. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, torna público a Tomada de Preços nº 01/2021-SLU/DF. Tipo: MENOR PREÇO. Valor estimado: R\$ 536.802,03 (quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e dois reais e três centavos). Unidade Orçamentária: 22214, Elemento de Despesa: 44.90.51. PT: 15.452.6209.3016.0001. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/04/2021, às 09h (horário de Brasília) no endereço SETOR COMERCIAL SUL – Quadra 08 – Bl. B-50, 6º andar – Ed. Venâncio 2.000 – Auditório - Brasília/DF. O Edital ficará disponível no sítio <http://www.slu.df.gov.br/tomadadeprecos/2021>. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos nos telefones 3213-0200, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA
Presidente da Comissão

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e insumos médicos para atendimento das demandas da Divisão de Programas da Saúde - DISAÚDE do Tribunal de Contas do Distrito Federal, durante o exercício de 2021. Processo: 789/2021-TCDF. Valor estimado: R\$ 50.000,00; enquadramento: natureza 33.90.30.09 – Material de Consumo; classificação funcional e programática 01.122.8231.8517.0019 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 15/04/2021, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 30 de março de 2021
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Progeora

INEDITORIAL**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR****AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 012/2021**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 012/2021, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 29/01/2020, cujo objeto é a Aquisição de Material de higiene e limpeza, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 03, 05, 08 e 09 para a empresa Waite Pessoa de Oliveira Junior 68892136100, pelo valor total de R\$ 39.481,00 (Trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais); itens 04, 06 e 07 para a empresa Squadra Comércio e Serviços Ltda, pelo valor total de R\$ 22.242,00 (Vinte e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais). Brasília - DF, 31 de março de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 058/2021**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 058/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 12/03/2021, cujo objeto é a Aquisição de Produtos Odontológicos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 05 para a empresa Tecno4 Produtos Hospitais Ltda, pelo valor total de R\$425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais). Os itens 01, 02, 03 e 04 restaram desertos. Brasília - DF, 31 de março de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 060/2021**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 060/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 12/03/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 02 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 499,50 (Quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); item 06 para a empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$10.680,00 (Dez mil, seiscentos e oitenta reais); item 07 para a empresa Ello Distribuição Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais). Os itens 01, 04, 05, 08 e 09 restaram desertos. O item 03 restou fracassado. Brasília - DF, 31 de março de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 063/2021**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 063/2021, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 26/03/2021, cujo objeto é a Aquisição de acessórios (filtros de barreira) para utilização nos equipamentos, ventiladores pulmonares, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 e 02 para a empresa Brakko Comércio e Importação Ltda, pelo valor total de R\$ 47.300,00 (Quarenta e sete mil e trezentos reais). Brasília - DF, 31 de março de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 067/2021**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 067/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 15/03/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02 e 09 para a empresa Ello Distribuição Ltda, pelo valor total de R\$4.491,00 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais); item 03 para a empresa Maltacare Distribuidora Eireli, pelo valor total de R\$ 36.610,00 (Trinta e seis mil, seiscentos e dez reais); itens 07 e 08 para a empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, pelo valor total de R\$ 15.626,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e seis reais). Os itens 04, 05 e 06 restaram desertos. Brasília - DF, 31 de março de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 074/2021**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 074/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 22/03/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 03 e 04 para a empresa Gol Logística de Distribuição de Medicamentos e Perfumaria Ltda, pelo valor total de R\$ 2.597,12 (Dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e doze centavos). O item 01 restou deserto. O item 02 restou fracassado. Brasília - DF, 31 de março de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 065/2021
ITENS REMANESCENTES**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 065/2021-IR, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 22/03/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília - (HCB),

apresenta a seguinte empresa vencedora: item 02 para a empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 5.280,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta reais). O item 01 restou deserto. Brasília - DF, 31 de março de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA-44/2021

**COOPERATIVA DE TRANSPORTE
DE CARGAS - PAMCOOP****CNPJ: 30.762.720/0001-55
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Presidente da Cooperativa, Sr. André Luiz de Rezende, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 38 da Lei 5.764/71, convoca os sócios, o número de associados existentes nesta data somam 20 (vinte), para efeito do cálculo do quórum de instalação, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 17 de abril de 2021 na QE 42 Conjunto G Lote 21, Guará II, Brasília/DF, às dezesseis horas em primeira convocação, necessitando a presença de 2/3 de seus associados, às dezesseis horas em segunda convocação com a presença de metade mais um de seus associados, e às dezoito horas em terceira e última convocação com a presença mínima de 10 (dez) associados para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: ORDEM DO DIA: I – Assembleia Geral Ordinária: 1) Prestação de Contas dos Exercícios 2018, 2019 e 2020; 2) Eleição dos Membros do Conselho Administrativo; 3) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes; II – Assembleia Geral Extraordinária: 1) Reforma do Estatuto Social; 2) Alteração de Endereço; 3) Alteração da Razão Social e do Nome Fantasia. Brasília/DF, 31 de março de 2021. André Luiz de Rezende, Presidente PAMCOOP.

JOSÉ EDUARDO REZEK AJUB**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação para atividade de avicultura, na Chácara Miraporanga, localizada na DF 180, KM 08, Brazlândia/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 391-00001993/2021-87. JOSÉ EDUARDO REZEK AJUB.

CONDOMÍNIO MANSÕES RURAIS LAGO SUL**CNPJ: 37.113.081/0001-46****AVISO DE REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação, a título de prorrogação da Licença de Instalação nº005/2017 para atividade de parcelamento de solo urbano, na DF – 140, KM 3 – Setor Habitacional Tororó – Jardim Botânico. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental a Empresa TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental, CNPJ 35.425.146/0001-63. Responsável Técnico Thales Thiago Sousa Silva.

**CONDOMÍNIO RURAL CHÁCARAS OURO VERMELHO
(OURO VERMELHO I)****AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação Corretiva para atividade de Parcelamento de Solo Urbano, na Avenida Estrada do Sol, km 08, Setor Habitacional Estrada do Sol, Condomínio Ouro Vermelho I – Jardim Botânico/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo nº 00391.00017139/2017-56. Condomínio Rural Chácara Ouro Vermelho (Ouro Vermelho I).

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DO CONDOMÍNIO ESTÂNCIA DEL REY****TERMO DE COMPROMISSO**

A Associação dos Moradores do Condomínio Residencial Estância Del Rey torna público o TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, celebrado com o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a execução das obras de infraestrutura do Parcelamento Condomínio Estância Del Rey, no valor de R\$ 2.672.428,21 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oitenta e um reais e centavos), vinculado à Nota Promissória nº 01/2021, Documento id. 57370846, do Processo Sei 0030-016040/1989.

Maria Amélia Ferreira
Presidente

FELIPE CORREIA DE SOUZA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DO CENTRO
ACADÊMICO DO CURSO DE DIREITO DO UNICEUB**

Os estudantes do Curso de Direito convidam as pessoas interessadas para participarem da Assembleia de Fundação do Centro Acadêmico do Curso de Direito do UniCEUB, que será realizada em 07 de abril de 2021, às 17h40, via Google Meet, com link a ser amplamente divulgado via WhatsApp e pela página do Instagram Chapa Avanço (https://www.instagram.com/chapa_avanco/), ocasião em que será discutido e votado o projeto de Estatuto Social e serão eleitos os membros da Diretoria. Brasília, 31 de março de 2021. Felipe Correia de Souza-Acadêmico de Direito do UniCEUB.